Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Dispensa de Licitação Nº 52/2023

Processo Administrativo Nº 211/2023

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída, interessada em firmar com a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, mediante TERMO DE COLABORAÇÃO, execução de Projeto no âmbito da Recomposição das Aprendizagens dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar.

VOLUME II

CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

REF. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída, interessada em firmar com a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, mediante TERMO DE COLABORAÇÃO, execução de Projeto no âmbito da Recomposição das Aprendizagens dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar.

Abre-se o presente **VOLUME DE Nº 02** do processo em epígrafe, que se inicia às **FLS. Nº 413.**

Instituto Alicerce

Certificamos que a organização foi selecionada como uma das **100 Melhores ONGs de 2022** de acordo com padrões de gestão e transparência. É uma ONG para se DOAR, e alcançou admiração e apoio das pessoas.

MELHORES ONGS 2022

DOAR

Marcelo Estraviz

O MUNDO que queremos

Cássia Christe

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000413

instituto Alicerce

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000414

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL - CURRÍCULO DA EQUIPE (RESUMO)

Lenilza Azevedo Vinagre:

Resumo do Currículo

Mestrado em Serviço Social e Desenvolvimento Regional - Universidade Federal Fluminense, Pós graduação em Administração Escolar e Psicopedagogia, Graduação em Pedagogia, Gestora de Projetos Sociais no Instituto Alicerce. Mais de 20 anos de experiência na área educacional, como diretora escolar e pedagógica, consultora em instituições de ensino especializada em legalização de escolas e de entidades sem fins lucrativos da área de educação. Gestora em educação básica e profissional, atuando nas redes de ensino SENAC, UNISUAM e Rede Franciscanas. Mais de 10 anos de atuação com projetos sociais para jovens e adultos e conteudista para cursos de graduação.

Elisa Juviniano:

Resumo do Currículo

Graduada em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2015). Mestranda em Ciências Jurídico- Políticas pela Universidade Clássica de Lisboa (Portugal) (2016-atual). Participou em programa de mobilidade para mestrandos e doutorandos na Universidade de Hamburgo (Alemanha) (2017-2018). Graduanda em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo (2019-atual).

Andrea Akemi Matsui Goulardins:

Resumo do currículo:

Responsável Legal na Direção Geral do Instituto Alicerce desde 2020, atuando com planejamento estratégico, desenho de governança, estratégia de fundraising, estruturação da organização, gestão de projetos e parcerias estratégicas para crescimento do impacto. Foi Gerente de Impacto Social, na Ambev, por mais de três anos, liderando seus principais projetos, como o VOA, que implementa os conhecimentos de gestão da Ambev em +200 ONGs no Brasil, através de programa de treinamentos, mentorias e voluntariado de +350 funcionários. Também liderou a execução dos projetos de acesso à água como parte do projeto da Água AMA, primeiro produto social da Ambev, que doa 100% lucro para a causa do acesso à água. Coordenou a frente de PPPs da Ambev com projetos de segurança viária em São Paulo e Distrito Federal, diminuindo em 10% e 35% as mortes anuais no trânsito nesses estados. Formada em Engenharia Elétrica pela Unicamp e MBA pela Kellogg School of Management, da Northwerstern University nos EUA.

instituto Alicerce

DEP.º DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000415

Bruna dos Anjos Reis
Resumo do currículo:

Administradora de Empresas com experiência de 13 anos em prestação de contas de Projetos para organizações sem fins lucrativos, rotinas administrativas e financeiras em empresas privadas e organização social do terceiro setor de médio e grande porte.

Frederico César Silva Melo
Resumo do currículo:

Graduação em Direito, com Pós-Graduação em Direito Tributário e Mestrado em Administração. Diretor Executivo Solução educacional de qualidade para alunos de baixa renda e vulneráveis, no Instituto Alicerce. Especialista em Ambiente de Negócios, Membro do Conselho de Administração do Instituto Orquestra Filarmônica de Minas Gerais; Atuação em projetos de consultoria com foco em reestruturação organizacional, gestão orientada para resultados, planejamento estratégico, transformação e otimização da área financeira e recursos humanos. Experiência acadêmica em disciplinas de políticas públicas, administração pública e geral, Planejamento e Política Tributária, Administração Pública no Contexto Contemporâneo.

Lenilza Azevedo Vinagre

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/8246191530205082
ID Lattes: **8246191530205082**
Última atualização do currículo em 28/02/2023

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000416

Gestora de Projetos Sociais no Instituto Alicerce. Sólida experiência em relacionamento institucional, legislação educacional e gestão educacional. Experiente diretora escolar e pedagógica, consultora em instituições de ensino especializada em legalização de escolas e de entidades sem fins lucrativos da área de educação. Gestora em educação básica e profissional, atuando nas redes de ensino SENAC, UNISUAM e Rede Franciscanas. Professora de projetos sociais para jovens e adultos e conteudista para cursos de graduação. Temas de interesse: a qualidade da educação pública como proposta de desenvolvimento social e melhoria da qualidade de vida, personalização do ensino, diferenciação de instrução, educação em espaços não formativos, formação de professores no mundo contemporâneo e para novas gerações, projetos sociais na área educação e desenvolvimento sustentável das comunidades com viés educativo. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Lenilza Azevedo Vinagre
Nome em citações bibliográficas	VINAGRE, L. A.
Lattes iD	http://lattes.cnpq.br/8246191530205082

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2016 - 2018
Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional. (Carga Horária: 360h).
Universidade Estácio de Sá, UNESA, Brasil.
Título: Intervenções em Psicopedagogia no Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS.

2014 - 2015
Especialização em Administração Escolar. (Carga Horária: 360h).
Instituto Universitário Cândido Mendes, IUCAM/RJ, Brasil.
Título: Os Desafios da Gestão da Educação Profissional.
Orientador: DAYANA TRINDADE.

2021 - 2021
Aperfeiçoamento em A Educação Transformadora. (Carga Horária: 200h).
Instituto Alicerce, IE, Brasil.
Título: Projeto final: Apresentação das Regras de Ouro a Educação Transformadora. Ano de finalização: 2021.

2018 - 2018
Aperfeiçoamento em Liderança e gestão de mudança. (Carga Horária: 360h).
Centro Universitário Augusto Motta, UNISUAM, Brasil.
Título: Trabalho Final: Práticas de acolhimento de novos alunos na Universidade. Ano de finalização: 2018.

2017 - 2018
Aperfeiçoamento em enfermagem. (Carga Horária: 120h).
Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil.
Título: Co participante Mestrado em Cuidado em Saúde no seu Contexto Sociocultural - Mestranda Peggy Liz Mendes de Moraes. Ano de finalização: 2018.
Orientador: Profª Eliane Ramos.

2013 - 2013
Aperfeiçoamento em GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS. (Carga Horária: 160h).
Senac Rio, SENAC, Brasil.
Título: Projeto Social. Ano de finalização: 2013.

2006 - 2012
Graduação em Pedagogia.
Universidade Veiga de Almeida, UVA/RJ, Brasil.
Título: Trabalho e Aprendizagem.
Orientador: Denise Paiva Melo.

Formação Complementar

2012 - 2013 — Agente de Projetos Sociais. (Carga horária: 160h).
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, SENAC RIO, Brasil.

2009 - 2009 — Gestão Educacional. (Carga horária: 60h).
SENAC, S_FORN, Brasil.

2008 - 2008 — Interpretação dos Critérios de Excelência e Auto-avaliação e Gestão. (Carga horária: 60h).
Fundação para o Prêmio Nacional da Qualidade, FPNQ, Brasil.

2001 - 2001 — Extensão universitária em Analista de RH. (Carga horária: 60h).
Universidade Estácio de Sá, UNESA, Brasil.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000417

Atuação Profissional

Instituto Alicerce, IE, Brasil.

Vínculo institucional
2020 - Atual — Vínculo: pessoa jurídica, Enquadramento Funcional: gestora de projetos sociais, Carga horária: 40

Atividades
01/2022 - Atual — Pesquisa e desenvolvimento, Monitoramento do Ensino.
Linhas de pesquisa
Monotoramento da aprendizagem de jovens e adultos em projetos sociais

Rede Franciscana, RF, Brasil.

Vínculo institucional
2019 - 2022 — Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Diretora, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Centro Universitário Augusto Motta, UNISUAM, Brasil.

Vínculo institucional
2018 - 2019 — Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Gerente de Ensino, Carga horária: 44, Regime: Dedicação exclusiva.

Eleva Educação, ELEVA, Brasil.

Vínculo institucional
2016 - 2016 — Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: consultora pedagógica, Carga horária: 40
Outras informações — Desenvolvimento de equipes para garantia da aplicação da metodologia de ensino própria; Desenvolvimento e implantação de processo de relacionamento com escolas conveniadas; Capacitação de docentes para utilização de tecnologia digital do sistema de ensino; Palestras para implantação de programa Antibullying; sobre Indisciplina, leitura e escrita na educação infantil, ENEM, entre outras.

REDZERO Escola de computação Gráfica - Full Sail University, REDZERO, Brasil.

Vínculo institucional
2014 - 2016 — Vínculo: , Enquadramento Funcional: gerente nacional de projetos, Carga horária: 40
Outras informações — Gerente Nacional de Projetos - 2015/2016 Planejamento e implantação de projetos de relacionamento com o segmento educação em âmbito nacional Gerente Geral (Unidade Niterói) - 2014/1015 Gestão educacional e implantação de processos na Secretaria Escolar: Gestão de Professores e Monitores de cursos; Gestão comercial: ações de incentivo da equipe; definição de programação de cursos, metas, indicadores e acompanhamento de resultados, recrutamento e seleção. Gestão administrativa da Unidade (infraestrutura, finanças e logística)

Centro Educacional Alexis Novellino, CEAN, Brasil.

Vínculo institucional
2013 - 2014 — Vínculo: consutora, Enquadramento Funcional: consultoria / coordenação pedagógica, Carga horária: 24, Regime: Dedicação exclusiva.
Outras informações — Gestão da área educacional; Assessoria na análise e adequação de novo material didático na escola - Sistema Ético/Ed.Saraiva; Planejamento anual, construção de plano de curso; Supervisão e apoio ao planejamento de aulas e de projetos; Recrutamento e seleção; Gestão e desenvolvimento de professores; Relacionamento com pais e responsáveis.

SENAC, S_FORN, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2012

Vínculo: , Enquadramento Funcional: gestora / coordenadora, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Outras informações

Iniciei como Instrutora e em seguida promovida: Monitora de Projeto, Coordenadora de Unidade, Coordenadora Regional, Gestora de Unidade, Gestora de Projetos no Estado do Rio. Resumidamente as atividades exercidas nestes 10 anos foram: Gestão das áreas educacional, comercial e administrativa da Unidade (infraestrutura, vendas, finanças e logística); Acompanhamento de indicadores e prestação de contas das metas e do financeiro a superintendência e para as auditorias internas e externas. Supervisão e acompanhamento da gestão de secretaria escolar e dos docentes; Desenvolvimento de equipes: metodologia de Senac e ações motivacionais; Estudo e definição de Processos internos nas áreas administrativa, educacional e comercial; Planejamento e realização de eventos, palestras e atividades externas; Docente e coordenadora dos Projetos Jovem Aprendiz e Portal do Futuro nas disciplinas: Mercado de Trabalho, Ética e Cidadania e temas transversais; Planejamento, captação de recursos e implantação e gestão de projetos de relacionamento com o púbico alvo da Instituição. Senac Portas Abertas, Parceria Sesc Senac e Escola Parceira; Visita de manutenção de relacionamento com parceiros estratégicos; planejamento e coordenação de eventos. Coordenação do Projeto Apareça e Cresça, em parceria com o Governo Federal voltado para incentivo a empreendedores locais; Gestão do planejamento Estratégico - análises de mercados e identificação de oportunidades, definição de programação de cursos e plano financeiro, estrutural e de logística; Relacionamento com parceiros estratégicos, empresas, secretarias e prefeituras; Coordenadora de Regional com abrangência de 14 municípios e 3 unidades.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000418

Escola Espaço Verde, **ESPAÇO VERDE, Brasil.**

Vínculo institucional

1999 - 2000

Vínculo: autonoma, Enquadramento Funcional: docente / coord. projeto de capacitação, Carga horária: 40

Outras informações

Projeto de Capacitação Profissional para utilização de Jogos Cooperativos integrados ao currículo escolar.

Centro Educacional Azevedo **Guimarães, CEAG, Brasil.**

Vínculo institucional

1994 - 2000

Vínculo: sócia / diretora escolar, Enquadramento Funcional: diretora escolar, Carga horária: 44, Regime: Dedicação exclusiva.

Outras informações

Sócia/diretora responsável pela gestão escolar e relacionamento com pais e responsáveis. Atuação também como professora.

Linhas de pesquisa

1.

Monotoramento da aprendizagem de jovens e adultos em projetos sociais

Outros Projetos

2022 - Atual

Projeto de Insclusão de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho, além do cumprimento de cotas
Descrição: Projeto voltado para apoio às empresa na inclusão de pessoas com deficiência de forma sustentada, com acolhimento e integração com a equipe, a partir de formação para empregabilidade pautada na recuperação e fortalecimento da Base de leitura, escrita e matemática, Habilidades para a Vida e para o Trabalho e Projeto de Vida..
Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

2021 - Atual

Diferenciação de Instrução - Projetos Sociais na área de educação
Descrição: Projeto de recuperação da base escolar de Linguagens e Matemática alinhada com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular, competências socioemocionais e Projeto de Vida para crianças, jovens e adultos em vulnerabilidade social e econômica..
Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

2020 - Atual

Projeto Aprendiz (MAIS APRENDIZ)
Descrição: Projeto de Aprendizagem (Lei 10.097) de desenvolvimento profissional de adolescentes e jovens e pessoas com deficiência, como formação à distância e metodologia de ensino disruptiva e inovadora de diferenciação de instrução..
Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

2015 - 2016

Bussola Imaginação
Descrição: O Projeto tem como missão mostrar que o divertimento dos jovens da Geração Z, que são os jogos, redes sociais e tecnologias digitais, pode se transformar numa atividade produtiva, e quem sabe, numa formação e numa carreira promissora. Voltado para jovens a partir doa 14 anos, utilizando como objeto de estudo e sensibilização uma apresentação teatral. Título: Bússola Imaginação. Texto, direção e Músicas de Francis Ivanovich, com os atores da Cia Ensinoemcena. A peça teatral com 40 minutos de duração, patrocinada pela REDZERO conta a históriade Red um jovem que sonha criar uma agência de artes digitais com a ajuda de seus amigos. Para isso, Red precisa convencer seu pai, um homem resistente à tecnologia, de que ele não fica à toa diante computador e que o segmento de games é algo sério e promissor. Os quatro amigos se unem e criam um game chamado Bússola Imaginação e o resultado dessa criação afetará para sempre suas vidas. Tiveram contato com a apresentação mais de 3 mil jovens em mais de 30 Instituições de Ensino no Rio de Janeiro e em torno de 15 em São Paulo..
Situação: Concluído; Natureza: Outra.
Alunos envolvidos: Graduação: (15) / Especialização: (2) .

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES 000419

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

2010 - 2011

Projeto Portas Abertas
Descrição: Integração da comunidade local com as Unidades do Senac Rio, através de calendário ações de relacionamento e de eventos gratuitos abertos ao público em geral..
Situação: Concluído; Natureza: Outra.
Alunos envolvidos: Graduação: (3) / Especialização: (2) .

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

2010 - Atual

Projeto Escola Parceira
Descrição: Projeto de relacionamento institucional do Senac Rio com Escolas da Educação Básica para promoção da capacitação profissional dos jovens no Ensino Médio..
Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

2009 - 2010

Projeto Go To Marketing
Descrição: Planejamento e implantação de Programa de incentivo e de capacitação profissional de equipes na área comercial e marketing..
Situação: Concluído; Natureza: Outra.
Alunos envolvidos: Graduação: (10) / Especialização: (6) .

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

2007 - 2009

Projeto Capacitação Docente
Descrição: Planejamento e capacitação e aperfeiçoamento de docentes para aplicação de metodologia de ensino do Senac Rio em sala de aula. Aulas presenciais e EAD..
Situação: Concluído; Natureza: Outra.
Alunos envolvidos: Graduação: (10) / Especialização: (8) .

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

2001 - 2002

Projeto Apareça e Cresça
Descrição: Projeto de Capacitação e Consultoria de empreendedores nos municípios de Araruama, São Pedro D'aldeia e Cabo Frio..
Situação: Concluído; Natureza: Outra.
Alunos envolvidos: Graduação: (2) / Especialização: (2) .

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador / Áurea Emília Braz - Integrante.

2000 - 2001

Projeto Jogos Cooperativos
Descrição: Projeto voluntário de capacitação profissional de docentes para atuação com jogos cooperativos em sala de aula, integrados ao currículo Escolar..
Situação: Desativado; Natureza: Outra.

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador / Peggy Liz Mendes Moraes - Integrante.

Produções

Produção bibliográfica

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1. VINAGRE, L. A.. Projeto Aprendiz (MAIS APRENDIZ). 2021.

Trabalhos técnicos

Demais tipos de produção técnica

1. VINAGRE, L. A.. A Educação Transformadora. 2022. .
2. Peggy Liz Mendes Moraes ; **VINAGRE, L. A.** . Jogos Coperativos na Planejamento Escolar. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

Inovação

Outros projetos

2022 - Atual

Projeto de Insclusão de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho, além do cumprimento de cotas
Descrição: Projeto voltado para apoio às empresa na inclusão de pessoas com deficiência de forma sustentada, com acolhimento e integração com a equipe, a partir de formação para empregabilidade pautada na recuperação e fortalecimento da Base de leitura, escrita e matemática, Habilidades para a Vida e para o Trabalho e Projeto de Vida..
Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

2021 - Atual

Diferenciação de Instrução - Projetos Sociais na área de educação
Descrição: Projeto de recuperação da base escolar de Linguagens e Matemática alinhada com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular, competências socioemocionais e Projeto de Vida para crianças, jovens e adultos em vulnerabilidade social e econômica..
Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

2020 - Atual

Projeto Aprendiz (MAIS APRENDIZ)
Descrição: Projeto de Aprendizagem (Lei 10.097) de desenvolvimento profissional de adolescentes e jovens e pessoas com deficiência, como formação à distância e metodologia de ensino disruptiva e inovadora de diferenciação de instrução..
Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

2010 - Atual

Projeto Escola Parceira
Descrição: Projeto de relacionamento institucional do Senac Rio com Escolas da Educação Básica para promoção da capacitação profissional dos jovens no Ensino Médio..
Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

Educação e Popularização de C & T

Cursos de curta duração ministrados

1. Peggy Liz Mendes Moraes ; **VINAGRE, L. A.** . Jogos Coperativos na Planejamento Escolar. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000421

Contato

11961677614 (Mobile)
lisa.juvi@gmail.com

www.linkedin.com/in/elisajuviniano (LinkedIn)

Principais competências

Inteligência emocional
Vendas
Psicologia social

Languages

Português (Native or Bilingual)
Francês (Professional Working)
Alemão (Elementary)
Inglês (Full Professional)

Certifications

Letramento Racial
Mentalidade de Crescimento
Teoria U e CNV: Inovação e Liderança
Psiquê dos Estudantes
Ensino para Equidade

Publications

Environmental Patriarchy and Indigenous Women: From Invisibility to Resistance
O constitucionalismo como movimento de ideias em Portugal e no Brasil

Elisa Juviniano

Diretora Alicerce Educação • Projetos • Impacto Social • ESG
São Paulo, São Paulo, Brasil

Resumo

Motivada pelo impacto que podemos causar na sociedade, atualmente sou Diretora de Projetos voltados à transformação da vida de crianças de jovens através da educação. Já fiz a gestão de mais de 150 projetos educacionais pelo país.

Hoje lidero uma equipe com mais de 200 colaboradores, e nosso time proporciona o acesso e a excelência na qualidade da educaçã para mais de 8 mil estudantes em todo Brasil. Sou responsável pel implantação e execução dos projetos, fazendo a interlocução com Secretarias de Educação e diversos stakeholders, tendo como met transformar a vida dos estudantes da rede municipal de ensino.

Movida por um propósito e focada no desenvolvimento de liderança e equipes de alta performance, sou bacharel em Direito, e graduanda em Ciências Sociais. Realizei o Sustainability Leadershi and Corporate Responsibility Programme, aprendendo as práticas mais atuais em ESG. Morei por quase 2 anos na Europa, onde fiz meu mestrado em Direitos Fundamentais em Portugal, e participei do programa Erasmus na Universidade de Hamburgo na Alemanha

Contato: lisa.juvi@gmail.com

Experiência

Instituto Alicerce
Diretora Nação Governos (Projetos B2G)
fevereiro de 2023 - Present (2 meses)
Brasil

Responsável pela gestão da equipe de implantação e execução de projetos educacionais de contraturno para crianças e jovens da rede municipal de ensino em todo o Brasil. Impacto para mais de 8.000 estudantes em parceria com o Governo.

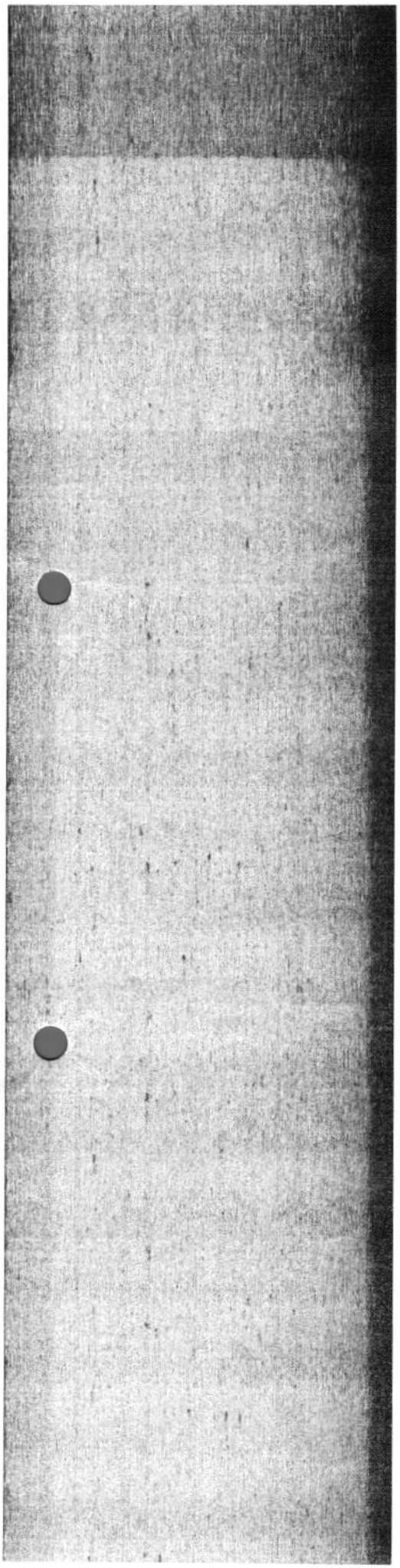

DEPTO DE COMPRAS E LICI
000422

Alicerce Educação
3 anos 8 meses

Diretora Nação Crianças e Jovens (Projetos B2B)
outubro de 2021 - janeiro de 2023 (1 ano 4 meses)
Brasil

Responsável pela gestão da equipe de implantação e execução de projetos educacionais para crianças e jovens em regiões de vulnerabilidade em todo o Brasil. Meu time atualmente conta com mais de 200 colaboradores e mais de 3.000 estudantes impactados.

Gestora de Tribo (B2B e B2C)
dezembro de 2019 - setembro de 2021 (1 ano 10 meses)
Brasil

Responsável pela gestão de projetos educacionais, encantamento dos parceiros e acompanhamento de métricas de qualidade.

Líder
junho de 2019 - novembro de 2019 (6 meses)
São Paulo, São Paulo, Brasil

Responsável por planejar e ministrar aulas para desenvolvimento integral dos estudantes no Alicerce Educação. Além disso, responsável por apoiar no desenvolvimento de projetos para o crescimento da empresa, nas frentes de geração de demanda, atendimento e pedagógico.

Villemor Amaral Advogados
Advogada
abril de 2016 - outubro de 2016 (7 meses)
São Paulo, São Paulo, Brasil

Atuação em Direito Contencioso Cível estratégico, com ênfase em Direito Bancário, Recuperações Judiciais e Falências.

Itaú Unibanco
Estagiária
abril de 2014 - dezembro de 2015 (1 ano 9 meses)
São Paulo, São Paulo, Brasil

Atuação em Contencioso Trabalhista – Corporativo e Contencioso Cível – Fundações.

Fórum Regional Jabaquara
Estagiária
janeiro de 2014 - março de 2014 (3 meses)

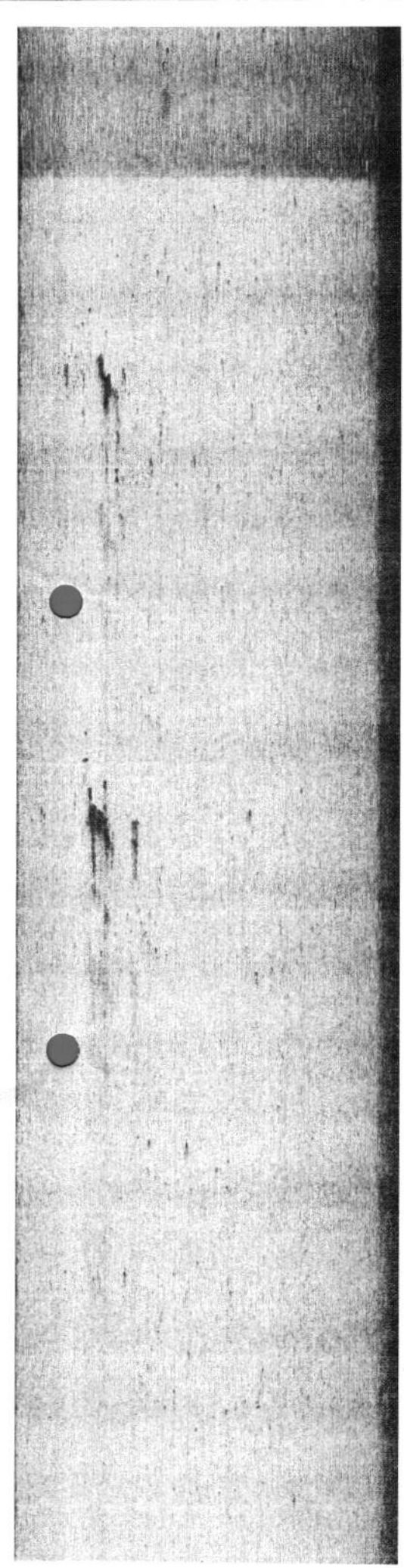

São Paulo, São Paulo, Brasil

Atuação na 3ª Vara Cível.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000423

Galdino Carneiro Advogados
Estagiária
outubro de 2013 - dezembro de 2013 (3 meses)
São Paulo, São Paulo, Brasil

Atuação em Contencioso Cível Estratégico (Contratos).

Vella Pugliese Buosi e Guidoni Advogados
Estagiária
janeiro de 2013 - outubro de 2013 (10 meses)
São Paulo, São Paulo, Brasil

Atuação em Contencioso Cível, com ênfase Direito Ambiental e Administrativo.

Moutinho E Tranchesi - Advogados
Estagiária
fevereiro de 2012 - dezembro de 2012 (11 meses)
São Paulo, São Paulo, Brasil

Atuação em Contencioso Cível Estratégico, com ênfase em Direito do Consumidor e Família.

Formação acadêmica

London Business School
Sustainability Leadership and Corporate Responsibility Programme · (novembro de 2022 - dezembro de 2022)

Universität Hamburg
Erasmus – Programa de mobilidade para Mestrandos, International Human Rights Law · (outubro de 2017 - abril de 2018)

Universidade de Lisboa
Mestrado em Direito, Ciências Jurídico-Políticas, especialidade de Direitos Fundamentais · (novembro de 2016 - dezembro de 2021)

Universidade Presbiteriana Mackenzie
Bacharelado em Direito, Eixo infraestrutura e desenvolvimento · (fevereiro de 2011 - novembro de 2015)

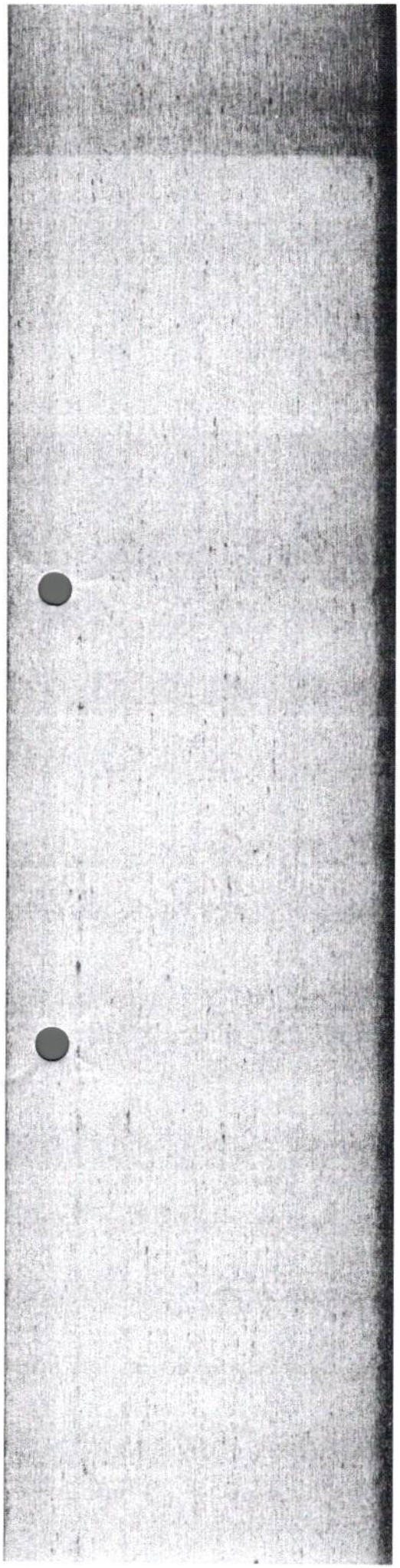

Universidade de São Paulo

Bacharelado em Ciências Sociais, Antropologia, Ciências Políticas e Sociologia · (fevereiro de 2019 - junho de 2023)

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000424

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISA MARTINS JUVINIANO
Data: 21/03/2023 12:01:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COMPRAS E LICITAÇÕES
000425

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS
(11) 99685-9427| andreamatsui@gmail.com

EXPERIÊNCIA

2020-atual **INSTITUTO ALICERCE EDUCAÇÃO**/ *instituto criado em 2020* São Paulo, SP

CEO, 2020-atual

- Planejamento estratégico, governança, plano de crescimento.
- Supervisão de desenvolvimento de programas, projetos e parcerias
- Resultados: crescimento para mais de 10k alunos em 3 anos, prêmio melhores ONGs do Brasil em 2022

2020-atual **ALICERCE EDUCAÇÃO**/ *Alicerce Educação, startup fundada em 2018* São Paulo, SP

Co-founder, 2020-atual

- Planejamento estratégico, modelo de crescimento
- Estruturação e supervisão dos times, parcerias e projetos
- Supervisão solução e metodologia, análise de resultados de aprendizado
- Resultados: crescimento para mais de 20k alunos em 3 anos, prêmio Selo iImpact 2021 e 2022 da Innovation Latam e Fundação Dom Cabral, Programa Scale Up da Endeavor em 2021

2016-2020 **AMBEV** / *maior empresa de bebidas do mundo, parte do grupo AB-Inbev* São Paulo, SP

Gerente de Impacto Social, 2019-2020

- Desenho e escala do VOA, programa com maior budget de 2019, que implementa os conhecimentos de gestão da Ambev em +200 ONGs no Brasil, através de programa holístico de treinamentos, workshops, eventos e voluntariado de +350 funcionários.
- Supervisão do desenho e implementação do Programa de Excelência do VOA, certificação para ONGs formadas.
- Resultados: aumento de 3x o número de ONGs (25 para 71), ONG vencedora VOA premiada como melhor ONG do Sudeste pelo Melhores ONGs, aumento de impacto nas principais ONGs do programa, parceria com Instituto DOAR.

Gerente de Impacto Saúde, 2018

- Liderança dos programas de álcool, maior budget 2018, com múltiplos stakeholders, diversos níveis de hierarquia em governos, Fundação AB-Inbev, consultores e PhDs em saúde globais, bem como CEOs da Ambev e AB-Inbev.
- Escala dos PPPs *Brasília Vida Segura* e *Mov. Paulista de Segurança no Trânsito*, com govs de DF e SP.
- Resultados: SP e DF diminuíram mortes no trânsito em 10% a.a. (desde 2015) e 35% total (desde 2017); escala programa para Ceilândia; desenho e kick-off de programa para jovens abaixo 18 anos com Secretaria de Educação do DF, implementação de oferta gratuita de água em eventos universitários.

Gerente de Impacto Ambiental, 2016-2017

- Liderança de todos os projetos ambientais (água e reciclagem) e principal porta-voz com terceiro setor (WWF, TNC e outros).
- Lançamento da água AMA, que direciona 100% do lucro do produto, interagindo com departamentos de vendas e marketing, bem como ONGs de acesso à água no semiárido e principal porta-voz na imprensa para projetos de meio-ambiente.
- Responsável pelo desenho e lançamento do Reciclar Pelo Brasil, programa em parceria com Coca-Cola Brasil, para desenvolvimento de cooperativas.

2015 **THINKCERCA.COM** / *Startup de tecnologia da educação fundada em 2012* Chicago, IL

Pesquisadora Sênior – Estágio de Verão MBA 2015

- Liderança de market assessment para definição de estratégia de expansão nacional, cross-matching regiões com maior potencial de demanda e maior orçamento disponível. Replicação do Índice de Pobreza do Daily Herald para outros mercados.

2010-2014 **CITIBANK** São Paulo, SP

Assistant Vice-President, 2013–2014 | Promoção mais rápida para AVP no Brasil

- Cobertura de clientes de Setor Público, gerando receitas de US$4M e liderança de reunião de global stakeholders Citigroup.
- Liderança de transações não tradicionais e pioneiras com times cross-functional, envolvendo produtos, jurídico, risco, markets.

Associate II, 2012–2013 | Transação capital markets com maior receita do ano

- Especialista de Setor Público, interagindo com Country Risk Manager e Diretores Globais de Setor Público.
- Lançamento de debêntures do gov MG, transação pioneira, oversubscribed, melhora de preço e grande pool de investidores. Selecionada para treinamento global (25 vagas) em NY com cursos de crédito, risco e valuation.

Associate I, 2011–2012 | Único associate reportando diretamente para Managing Director

- Construção de business plan para setor público, início de relacionamento com clientes e implementação de análise de risco

Programa Trainee, 2010–2011 | Selecionada entre 27 mil candidatos para 25 vagas

- Rotações em Trade, Corporate Banking, Risk, Project Finance. Selecionada para Corporate Banking – Clientes Setor Público.

2007-2008 **CONTINENTAL AUTOMOTIVE** | *Estágio pago full-time em dois países*

- Estágio – Vendas e Business Development Jun'08 a Dez'08 | Plano estratégico de vendas para Ásia. Yokohama, Japão
- Estágio – Business Development Set'07 a Mai'08 | Suporte aos gerentes de vendas e projetos Europa. Babenhausen, Alemanha

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000426

EDUCAÇÃO

2014–2016 **KELLOGG SCHOOL OF MANAGEMENT - NORTHWESTERN UNIVERSITY** Evanston, IL, EUA

MBA | Martin Keagy Scholar (Strength of achievements and strong merit)

- Majors: Finance, Management & Strategy, e Social Enterprise.
- Selecionada (+100 candidatos) para competição mundial MIINT (MBA Impact Investing Network & Training), conseguindo 4º lugar entre 25 grupos.

2004–2009 **FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP)** Campinas, SP

Liderança em empresa júnior, organização não governamental de sustentabilidade

- Co-fundadora de ONG (budget R$100k). Prêmio Fundação Educar DPaschoal como melhor trote social do Brasil em 2006.

OUTROS

- Fluente em inglês, espanhol intermediário. Outros interesses: empoderamento feminino, biografias, nutrição saudável.

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824

Assinado de forma digital por ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824
Dados: 2023.04.06 09:08:54 -03'00'

Bruna dos Anjos Reis

Brasileira, 32 anos - Casada
Rua Antônio do Campo –
Jardim Sabará – São Paulo - SP
Celular: 55 (11) 99027-5190
banjosreis@icloud.com

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000427

Experiência de 13 anos em rotinas administrativas e financeiras em empresas privadas e organização social do terceiro setor de médio e grande porte, tendo desenvolvido fortemente as seguintes habilidades e competências:

- Rotinas administrativas
- Rotinas financeiras
- Senso de responsabilidade
- Senso de urgência e prioridade
- Fluxo grande e diverso de demandas
- Apoio às áreas financeiras, administrativas, projetos e comunicação
- Tabulação de dados quantitativos e qualitativos
- Controle de documentos e materiais diversos
- Controles institucionais
- Domínio Pacote Office
- Trabalho em Equipe
- Atendimento às lideranças
- Monitoramento de projetos
- Relacionamento com stakeholders
- Relacionamento com empresas, ONGs e Poder Público
- Controle e atualização de Mailing institucional
- Orçamentos e compras
- Controle de reuniões e infraestrutura
- Proatividade
- Foco em resultados
- Organização

Formação Acadêmica

1. **Graduação** - Administração de Empresas – Universidade Sumaré – Concluída - 2018
2. **Curso Técnico em Gestão Administrativa** – Instituto Social N. Sra. De Fátima – 2008

Cursos Complementares

- Letramento Racial (IPILE – Instituto Alicerce - 2023)
- Marketing Digital (Vinicius Rodrigues – 2021)
- Excel Avançado (Univ. de Brasília – 2018)
- Análise de Investimentos (Univ. de Brasília – 2018)
- Demonstrações contábeis (Univ. de Brasília – 2018)
- Gestão da Qualidade (Univ. de Brasília – 2018)
- Identidade Visual e Gestão de Clientes (Univ. de Brasília – 2018)
- Inteligência Estratégica (Faculdade Sumaré - 2018)
- Cultura e Clima organizacional (Faculdade Sumaré - 2018)
- Empreendedorismo e Inovação (Fund. Bradesco - 2018)
- Estratégia de Negócios (Fund. Bradesco - 2018)
- Administração do Tempo (Fund. Bradesco – 2018)
- Ensinando com a Web (Fund. Bradesco - 2018)
- Atendimento ao Cliente (Fund. Bradesco - 2018)
- Gastos Conscientes (FGV – 2018)
- Bolsa de Valores (Senac – 2008)
- Informática (Escola Modelo – 2007)

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000428

Histórico Profissional

Instituto Alicerce *(Terceiro Setor) – fevereiro/2023 até o momento.*
Analista Financeiro

- Prestação de Contas (Projetos com Leis de Incentivos Fiscais e Prefeituras)
- Acompanhamento Contas a pagar e receber
- Controle e Arquivo de Documentos
- Planilhas de controles e Fluxo de caixa
- Áreas Administrativas; Financeira; Diretoria e Projetos
- Trâmites com Projetos incentivados (FUMCAD, COMDECA e CMDCA)
- Previsões financeiros de Projetos
- Relacionamento com parceiros, fornecedores e prestadores de serviços da organização
- Monitoramento
- Contratos e Aditivos

Air Express *(Transportes) – janeiro/2018 até agosto/2023.*
Analista Financeiro Senior *– Contrato PJ (Trabalho remoto)*

- Conciliação bancária (excel)
- Classificação Contábil
- Contas a pagar e Receber
- Análise de Fluxo de Caixa
- Orçamentos e Previsões financeiros
- Folha de Pagamento e Cálculos Trabalhistas
- Documentação e Inspeção de Caminhões e Máquinas

Superação SA *(Holding) – janeiro/2022 até janeiro/2023*
Assistente Financeiro

Empresas: Thermas Hot World, Cabana´s Acqua e Fun Now

- Análise e aprovação do Contas a pagar
- Orçamentos e compras
- Orçamentos e Previsões financeiros
- Controle e Arquivo de Documentos
- Cálculos de Impostos
- Análise e organização de Contratos
- Assistência a Diretoria
- Contratos e Aditivos
- Relacionamento com parceiros e fornecedores

Associação Pró-Excepcionais Kodomo-no-Sono *(Terceiro Setor) – 2017 até janeiro/2022.*
Voluntária

- Transmissão de Notas Fiscais
- Participação na organização em feiras e eventos para arrecadação de fundos

Associação Arte Despertar (Terceiro Setor) – fevereiro/2016 até janeiro/2022.
Assistente Administrativa Financeiro *(Fev., 2018 a Jan., 2022) /* ***Estagiária*** *(Fev., 2016 a Jan., 2018)*

- Conciliação Bancária

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000429

- Prestação de Contas (Lei Rouanet, Proac, FUMCAD e Nota Fiscal Paulista)
- Classificação Contábil
- Contas a pagar e receber
- Orçamentos e compras
- Controle e Arquivo de Documentos
- Folha de Pagamento
- Cálculos Trabalhistas, Encargos Sociais e e-Social
- Planilhas de controles
- Áreas Administrativas; Financeira; Departamento Pessoal; Diretoria e Projetos
- Trâmites administrativos com Projetos incentivados (Lei Rouanet, Proac, FUMCAD e Nota Fiscal Paulista)
- Orçamentos e Previsões financeiros de Projetos
- Relacionamento com parceiros, fornecedores e prestadores de serviços da organização
- Monitoramento e avaliação
- Contratos e Aditivos
- Controle de Reuniões
- Infraestrutura

Colégio Cerimar – Ens. Infantil, Fundamental e Médio – julho/2013 a setembro/2015.
Auxiliar de Secretaria

- Apoio à Prestação de Contas
- Classificação Contábil
- Contas a pagar e receber
- Controle orçamentário
- Controle de Estoques
- Organização de arquivos
- Relacionamento com o cliente
- Cobrança
- Cadastramento e controle de documentos
- Departamento Pessoal
- Atendimento presencial e telefônico

J.C. Laboratório de Análises Clínicas – janeiro/2011 a junho/2013
Auxiliar Administrativa Financeiro

- Folha de Pagamento
- Controle de folgas, férias, faltas e hora extra
- Controle de entrada e saída de materiais e equipamentos
- Controle e envio de documentações à Contabilidade
- Organização de arquivos
- Atendimento presencial e telefônico
- Cobranças
- Orçamentos e compras

instituto Alicerce

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000450

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTAÇÃO
Cópia da Ata de Alteração de endereço da Sede;
Cópia do documento de identificação da Diretora Presidente - Andrea Akemi Matsui Goulardins - CNH Digital com QR CODE e assinatura digital;
Cópia do documento de identificação da Contadora - Carmen Regina Campos de Souza da Costa - CNH Digital com QR CODE e assinatura digital;
Cópia do documento de identificação do Procurador - Frederico César Silva Melo - CNH Digital com QR CODE e assinatura digital;
Comprovante de endereço da Contadora;
Comprovante de endereço da Diretora Presidente;
Procuração - Frederico César Silva Melo;
Alvará de Funcionamento original;

7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua XV de Novembro, 251 - 1º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

COMPRAS E LICITAÇÕES
000431

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 69.282 de 23/05/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **24 (vinte e quatro) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 09/05/2022, o qual foi protocolado sob nº 98.557, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **69.282** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 no Livro de Registro A deste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
INSTITUTO ALICERCE
CNPJ nº 34.521.488/0001-14

Natureza:
NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824(Padrão: ICP-Brasil)
ELIZANGELA GONCALVES RODRIGUES:10724409629(Padrão: ICP-Brasil)
PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807(Padrão: ICP-Brasil)
REGINALDO GABRIEL DE LIMA:00083783717(Padrão: ICP-Brasil)
CARMEN REGINA CAMPOS DE SOUZA COSTA:05199108697(Padrão: ICP-Brasil)
GABRIEL NASCIMENTO PINTO:31385955812(Padrão: ICP-Brasil)
VIVIANE SILVA DE MEDEIROS:27258612840(Padrão: ICP-Brasil)
FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636(Padrão: ICP-Brasil)
MONICA CRISTINA ANDRADE WEINSTEIN:12469136822(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 23 de maio de 2022

Assinado eletronicamente

Ariane Hevas Martorelli
Escrevente Autorizada

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 374,31

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00201021574767557

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1137124PJFA000020295DD225

Página
000001/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37-

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000432

INSTITUTO ALICERCE

CNPJ nº 34.521.488/0001-14

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora, Local e Presença: Aos 02 de dezembro de 2021, às 11:00 horas, em primeira convocação com a presença de, no mínimo 50% mais um dos associados e, às 11h30, em segunda convocação, com qualquer número, na sede do Instituto localizada na Avenida Paulista, 453, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Bela Vista, CEP 01311-000, São Paulo/SP, reuniram-se, para a Assembleia Geral Extraordinária, o Diretor Presidente e demais associados do Instituto Alicerce ("Instituto"), conforme convocação enviada aos associados **(Anexo I)** e lista de presença (**Anexo II**) que seguem anexas a esta ata.

Composição da Mesa: Conforme estatuto, o Diretor Presidente do Instituto Alicerce, Sr. Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista irá presidir a reunião, e convidou a mim, Sr. Frederico César Silva Melo para secretariá-la.

Ordem do Dia:

(a) Alterar o endereço da sede do Instituto, bem como abrir uma nova filial;
(b) Aprovar reforma Estatutária;
(c) Consolidar o Estatuto Social do Instituto com alteração total dos dispositivos estatutários;
(d) Homologar a admissão de novos associados para compor o quadro associativo do Instituto;
(e) Receber comunicado de demissão de associado;
(f) Receber comunicado de renúncia do Diretor Presidente;
(g) Eleger e dar posse ao Diretor Presidente; e
(h) Outros assuntos de interesse social.

Deliberações: Depois de verificado o quórum estatutário para os assuntos constantes da ordem do dia, os associados deliberaram de comum acordo:

(a) Alterar o endereço da sede do Instituto que passará a ser na: Avenida Aurélia Lopes Takano, 107, Jardim Satélite, CEP 04809-050, São Paulo/SP, bem como abrir uma nova filial no seguinte endereço: Rua Turvo, 192, Bairro Jardim Ansalca, Guarulhos/SP, 07.241-130.
CEP:

(b) Aprovar unanimemente a reforma do Estatuto Social, tendo em vista a atual governança do Instituto

(c) Considerando a reformulação aprovada no item acima, os presentes deliberaram consolidar o Estatuto Social do Instituto, que foi lido e aprovado por todos os presentes, conforme versão consolidada anexa, com alteração total dos dispositivos estatutários,

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000433

que faz parte integrante desta Ata (**Anexo III**).

(d) Homologar a admissão de novos associados para compor o quadro associativo do Instituto, na categoria de associado efetivo: **(i) Reginaldo Gabriel de Lima,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº09.261.497-3, órgão expedidor SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 000.837.837-17, residente e domiciliado na Rua Paranapanema nº 422, Bairro Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21073-185; **(ii) Mônica Cristina Andrade Weinstein,** brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº13129982-7, órgão expedidor SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 124.691.368-22, residente e domiciliada na Avenida Angélica, 1648, apto 62, Bairro Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01228-100; e **(iii) Andrea Akemi Matsui Goulardins,** brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº44.311.865-6, órgão expedidor SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº340.648.418-24, residente e domiciliada na Avenida Divino Salvador, 12 apto 64, Bloco B, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP 04078-010. Com a admissão, fica assim consolidado o quadro de associados:

Nome	**Categoria**
Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista	Fundador
Reginaldo Gabriel de Lima	Efetivo
Mônica Cristina Andrade Weinstein	Efetivo
Andrea Akemi Matsui Goulardins	Efetivo
Frederico César Silva Melo	Efetivo

(e) Receber comunicado de demissão do associado Sr. Gabriel Nascimento Pinto do quadro social do Instituto e renúncia ao cargo de diretor sem designação específica, a partir de setembro/2021 conforme carta de desligamento anexa **(Anexo IV).** Os associados presentes deliberaram por deixar em aberto o cargo de Diretor que este associado ocupava anteriormente, sem designação específica, até a próxima eleição.

(f) Receber comunicado renúncia do Sr. Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista do cargo de Diretor Presidente do Instituto Alicerce, conforme carta de renúncia anexa **(Anexo V)**, a partir de dezembro/2021**.**

(g) Por fim, eleger por unanimidade, em face da renúncia do Sr. Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista, para ocupar o cargo de Diretora Presidente, a **Sra. Andrea Akemi Matsui Goulardins**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº44.311.865-6, órgão expedidor SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 340.648.418-24, residente e domiciliada na Avenida Divino Salvador, 12 apto 64, Bloco B, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP 04078-010, com mandato de 03 (três) anos a partir do dia 02/12/2021 até o dia 02/12/2024. O membro eleito tomou posse de seu respectivo cargo, declarando não estar impedida para o seu exercício. **(Anexo VI).**

Nada mais havendo a tratar, o Diretor Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
090434

os trabalhos e determinou a lavratura da presente ata, que foi lida, achada conforme e aprovada pela unanimidade dos associados presentes.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021

PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807 Assinado de forma digital por PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807 Dados: 2022.05.20 16:38:25 -03'00'

Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista
Ex-Diretor Presidente do Instituto Alicerce

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636 Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636 Dados: 2022.05.20 16:38:12 -03'00'

Frederico César Silva Melo
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824 Assinado de forma digital por ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824 Dados: 2022.05.20 16:39:10 -03'00'

Andrea Akemi Matsui Goulardins
Diretora Presidente do Instituto Alicerce

REGINALDO GABRIEL DE LIMA:00083783717 Assinado de forma digital por REGINALDO GABRIEL DE LIMA:00083783717 Dados: 2022.05.20 16:39:31 -03'00'

Reginaldo Gabriel de Lima
Associado Efetivo do Instituto Alicerce

MONICA CRISTINA ANDRADE WEINSTEIN:12469136822 Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA ANDRADE WEINSTEIN:12469136822 Dados: 2022.05.20 16:49:08 -03'00'

Mônica Cristina Andrade Weinstein
Associada Efetiva do Instituto Alicerce

Página
000004/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37-

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000435

ANEXO I

INSTITUTO ALICERCE

CNPJ nº 34.521.488/0001-14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os associados do **Instituto Alicerce** para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará, no dia 02 de dezembro de 2021, em primeira convocação às 11h e, em segunda convocação, meia hora depois, na Avenida Paulista, 453, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Bela Vista, CEP 01311-000, São Paulo/SP, para deliberar a respeito da seguinte Ordem do Dia:

Ordem do Dia:

(a) Alterar o endereço da sede do Instituto, bem como abrir uma nova filial;
(b) Deliberar sobre Reforma Estatutária;
(c) Consolidar o Estatuto Social do Instituto Alicerce com alteração total dos dispositivos estatutários, em caso de aprovação da reforma estatutária;
(d) Homologar a admissão de novos associados para compor o quadro associativo do Instituto;
(e) Receber comunicado de demissão de associado;
(f) Receber comunicado de renúncia do Diretor Presidente;
(g) Eleger e dar posse ao Diretor Presidente; e
(h) Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 02 de novembro de 2021

PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807
Assinado de forma digital por PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807
Dados: 2022.05.23 11:33:21 -03'00'

Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista
Diretor Presidente

Página
000005/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000436

Anexo II

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Alicerce, realizada em 02 de dezembro de 2021

PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807 Assinado de forma digital por PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807 Dados: 2022.05.23 11:33:42 -03'00'

Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista
RG nº 29.218.132-2

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636 Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636 Dados: 2022.05.23 11:34:02 -03'00'

Frederico César Silva Melo
RG nº 11.042.274

REGINALDO GABRIEL DE LIMA:00083783717 Assinado de forma digital por REGINALDO GABRIEL DE LIMA:00083783717 Dados: 2022.05.23 11:34:31 -03'00'

Reginaldo Gabriel de Lima
RG nº09.261.497-3

MONICA CRISTINA ANDRADE WEINSTEIN:12469136822 Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA ANDRADE WEINSTEIN:12469136822 Dados: 2022.05.23 11:35:03 -03'00'

Mônica Cristina Andrade Weinstein
RG nº13129982-7

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824 Assinado de forma digital por ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824 Dados: 2022.05.23 11:35:35 -03'00'

Andrea Akemi Matsui Goulardins
RG nº 44.311.865-6

Página
000006/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000437

ANEXO III

2ª ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ALICERCE

Capítulo I
Da denominação, da sede e da duração

Art. 1º - O Instituto Alicerce (doravante denominado apenas "Instituto"), CNPJ nº 34.521.488/0001-14 é uma associação de direito privado sem fins lucrativos e econômicos, tendo sido fundada em 10 de abril de 2019 com prazo de duração indeterminado, com finalidade assistencial, educacional, esportiva, cultural, voltadas também para a infância, adolescência e terceira idade, regida pelo presente Estatuto Social, pelo Código Civil e demais legislação aplicável.

§1º - O Instituto terá sua sede e foro na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Aurélia Lopes Takano, nº 107, Jardim Satélite, CEP 04809-050, São Paulo/SP, e para cumprir suas finalidades sociais poderá se organizar em tantas unidades quanto forem necessárias, mediante decisão da Diretoria, podendo abrir polos, unidades, representações, filiais ou escritórios em todo o território nacional, os quais funcionarão conforme as diretrizes da sua Matriz.

§2º - O Instituto possui filiais nos seguintes endereços:

I - Avenida Presidente Medici, nº 155, Bairro Aliança, CEP 06268-000, Município de Osasco, Estado de São Paulo (CNPJ 34.521.488/0003-86);

II - Avenida Zélia, nº 455, Bairro Parque dos Camargos, CEP 06436-000, Município de Barueri, Estado de São Paulo (CNPJ 34.521.488/0002-03);

III - Rua Turvo, nº 192, Bairro Jardim Ansalca, CEP 07241-130, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Capítulo II
Dos objetivos sociais

Art. 2º - O Instituto tem objetivos assistenciais, consistentes no atendimento, assessoria, defesa e garantia de direitos a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e suas famílias, bem como pessoas com deficiência, atuando das seguintes formas, mas se não limitado a:

I. Promoção da integração ao mercado de trabalho, por meio da melhoria da qualidade do ensino e da formação para o trabalho;

II. Oferta de ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas;

III. Promoção da formação técnico-profissional metódica do adolescente, compatível com o seu desenvolvimento educacional, físico, moral e psicológico;

IV. Promoção do trabalho sob a forma de aprendizagem, atuando como agente de integração entre os aprendizes e as empresas, na forma da legislação

Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000438

V. Atuação com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento durante este processo;

VI. A defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais;

VII. Promover a realização de cursos ou oferecimento de bolsas de estudo de reforço escolar no contraturno escolar, com o propósito de obter a máxima eficiência e produtividade na formação educacional e profissional, com atenção às exigências da comunidade em geral;

VIII. Ações voltadas ao aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como da mão-de-obra especializada para os setores primário, secundário e terciário, abrangendo empresas particulares, estatais, de economia mista e de serviço público e instituições privadas e públicas em geral, sem restrições, por meio, dentre outros mecanismos, da oferta de cursos e aprimoramento educacional direta ou indiretamente;

IX. Ações de preparação e encaminhamento, para programas de aprendizagem, de estudantes de ensino médio e fundamental, de educação profissional ou de escolas de educação especial, assim como acompanhar o seu desenvolvimento, visando o oferecimento de oportunidades junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, colaborando em pesquisas, aconselhamento e assistência técnica e recursos humanos, servindo de elo entre a demanda por parte das empresas e de aprendizes;

X. Desenvolver projetos e programas de:

a. Orientação educacional, vocacional e profissional;

b. Serviços especializados de consultas sobre cursos, profissões e orientação em geral;

c. Pesquisas, métodos, processos e técnicas de ensino, com vista à formação e aprimoramento de recursos humanos;

d. Capacitação educacional e profissional para adolescentes estudantes;

e. De caráter cultural, intelectual e artístico, bem como promover direitos culturais e a democratização do acesso à cultura por meio da fruição, do fomento e da formação e ações formativas de cultura;

f. Outros programas definidos pelo Instituto.

XI. Promover atividades e eventos relacionados à educação, arte e outras manifestações culturais;

XII. Desenvolver, cultivar e aprofundar relações educativas, culturais e sociais com instituições nacionais e estrangeiras que tenham objetivos assemelhados;

XIII. Promover serviços, programas ou projetos socioassistenciais de atendimento ou de assessoramento ou que atuem na defesa e na garantia dos direitos de crianças e adolescentes carentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência;

XIV. Fomentar ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

XV. Elaborar e desenvolver projetos, ações e programas na área do esporte, tanto desportivos como paradesportivos, visando a estimular o desenvolvimento humano, físico e mental;

Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37·

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000439

de implementação de projetos, ações e pesquisa.
XVII. Promover a educação básica, educação superior ou ambas;
XVIII. Promover a assistência social.
IX. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
X. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
XI. Projetos desportivos e paradesportivos destinados a promover a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social;
XII. assistência ao adolescente e à educação profissional.
XII. prestação de serviços, execução programas ou projetos assistenciais, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;
§1º - Constitui o público-alvo das ações assistenciais de promoção da aprendizagem e outros assuntos relativos à educação e tecnologia, cultura, inclusão e diversidade e também cidadania, crianças, adolescentes, jovens com idade equivalente ou superior a 14 (quatorze) anos e adultos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e ainda, pessoas com deficiência, sendo que a partir dos 14 (catorze) anos estão aptos a participar dos programas de jovem aprendiz, conforme definição na legislação aplicável ou de acordo com o definido pela Diretoria do Instituto.
§2º - A dedicação às atividades previstas no objeto social do Instituto configura-se mediante a execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.
§3º - A atuação do Instituto será direcionada à promoção de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer para crianças e adolescentes no âmbito da Política Pública, nos termos da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e outras legislações aplicáveis.

Art. 3º - Na realização de suas finalidades sociais, o Instituto poderá celebrar convênios, termos de fomento/colaboração, contratos públicos ou privados em geral e acordos de qualquer espécie com empresas privadas e órgãos públicos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, associações de classe, estabelecer intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com outras instituições públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais, realizar parcerias com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades públicas, assim como realizar execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de recursos físicos, humanos e financeiros obtidos por qualquer forma, inclusive via captação, doações, patrocínios, leis de incentivo fiscal existentes e outros instrumentos legais, locações, royalties, licenciamento e/ou cessão de direitos de software ou de qualquer outro tipo de Propriedade Intelectual, frete, transporte, taxas de administração e/ou captação e cessões, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, além de

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
0004 10

próprios ou de terceiros, captação de recursos para projetos educativos, culturais e sociais, por qualquer meio, promover treinamento técnico, realizar cessão de suas instalações de forma total ou parcial, locação de bens próprios ou de terceiros, exploração de bilheteria, aquisição e comercialização de bens e produtos, atividades de ensino/capacitação, inclusive promover ou participar de feiras e exposições, cursos, seminários, workshops, palestras e outras formas de ensino, pesquisar, produzir, editar, publicar, divulgar, distribuir e comercializar, por si ou por meio de terceiros, livros, revistas e periódicos, materiais didáticos, vídeos, filmes, fotos, CDs e outras mídias físicas, digitais ou online, inclusive de natureza técnica, científica, cultural e artística, realizar a distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, dentre outras fontes de receita que considerar pertinentes, devendo as receitas serem integralmente para o desempenho das finalidades.

Parágrafo Único - É vedado ao Instituto participar em campanhas de interesse político- partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Capítulo III
Quadro Associativo

Art. 4º - Os associados do Instituto são todas as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que contribuam para a consecução do seu objeto social e satisfaçam as condições de admissão estabelecidas neste Estatuto, sendo o quadro associativo do Instituto formado pelos seguintes membros, observadas as regras do Instituto e exclusão disciplinadas neste estatuto:

I. Associados fundadores: pessoas físicas ou jurídicas presentes na Assembleia Geral de Constituição, que assinarem à lista de presença anexa a ata; e

II. Associados efetivos: pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem de maneira relevante na consecução dos objetivos sociais do Instituto, por meio de recursos humanos, físicos ou financeiros.

Art. 5º - O Instituto não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, instituidores, diretores, empregados, benfeitores, doadores ou terceiros, sob qualquer título, forma ou pretexto, eventuais resultados, sobras, excedentes financeiros, operacionais, brutos ou líquidos, dividendos , isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio ou rendas, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente, no Brasil, na manutenção / consecução dos seus objetivos sociais / do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§1º– Os dirigentes estatutários, conselheiros, sócios, associados, instituidores ou benfeitores da entidade não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos/Estatuto da entidade, ressalvado o disposto nos art. 8º e 36.

§2º - Na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, o Instituto não poderá transferir a esses terceiros eventuais benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195

Página
000010/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000411

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto, bem como seus associados, dirigentes, conselheiros, voluntários, benfeitores e funcionários observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer distinção ou discriminação de sexo, cor, gênero, religião ou origem étnica, sendo vedada a recusa fundamentada em qualquer forma de preconceito.
Parágrafo único – Nas atividades de educação e assistência social, o Instituto observará o princípio da universalidade de atendimento, vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou categoria profissional.

Art. 7º - Os associados não responderão de qualquer maneira, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pelo Instituto.
Parágrafo único - Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 8º - É permitida a remuneração de associados, conselheiros, instituidores, diretores, empregados, benfeitores, doadores ou terceiros do Instituto que venham a realizar, efetivamente, trabalho específico em prol dos objetivos da entidade, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde forem exercidas as atividades e observado o disposto neste Estatuto, na legislação aplicável e nas demais normas internas do Instituto.

Seção I
Admissão, demissão e exclusão dos associados

Art. 9º - As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em fazer parte do quadro associativo do Instituto devem ser indicadas por 01 (um) associado, sendo admitidas mediante a aprovação da maioria simples dos associados na Assembleia Geral subsequente ao pedido. A qualidade de associado é pessoal e intransmissível, vedada sua negociação com terceiros ou transmissão por herança.
Parágrafo Único - Poderão ser criadas outras categorias de associados mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 10 - O associado poderá se demitir do quadro social, quando julgar necessário e independentemente de justa causa, comunicando à Diretoria do Instituto.
Parágrafo Único - Os associados que saírem por livre iniciativa ou que forem excluídos do quadro associativo, não farão jus a qualquer parcela do patrimônio do Instituto, nem terá direito de reaver valores de contribuições, mensalidades ou doações que porventura tenha realizado.

Art. 11 - O pedido de aplicação de penalidade a associado poderá ser

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

000412

com elementos e documentos aptos à apuração de falta grave passível de exclusão por descumprimento de deveres do associado ou a ocorrência de um dos seguintes fatos:

I. Violação do Estatuto;

II. Difamação do Instituto, de seus membros ou de seus associados;

III. Atividades contrárias às decisões da Assembleia Geral;

IV. Conduta reprovável, relacionada a práticas de atos ilícitos ou frontalmente contrários aos objetivos do Instituto.

§1º - A exclusão de qualquer associado somente poderá ocorrer por decisão da Diretoria, se houver justa causa reconhecida em procedimento em que será assegurado ao associado o direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral para rever a decisão da Diretoria, observada ainda a legislação vigente.

§2º - Qualquer associado poderá levar à Diretoria a existência de motivos relevantes ou graves sobre o fato que justifique a medida de exclusão de um associado.

§3º - A Diretoria promoverá a apuração da veracidade dos fatos, concedendo o amplo direito de defesa ao associado, ao final do qual tomará uma decisão por maioria pela exclusão ou manutenção do associado. Em caso de recurso do associado diante da exclusão, a Diretoria enviará seu relatório à deliberação da Assembleia Geral, que tomará a decisão por maioria absoluta em primeira convocação e maioria simples em segunda convocação. Da decisão da Assembleia Geral não caberá recurso no âmbito do Instituto.

§4º - A Diretoria poderá aplicar as seguintes penalidades a depender da gravidade do ato:

I. Advertência;

II. Suspensão do quadro associativo por até 30 (trinta) dias; ou

III. Exclusão definitiva do quadro de associados.

Seção II
Direitos e deveres dos associados

Art. 12 - Todos os associados deverão ter iguais direitos e participar de todas as atividades do Instituto, ressalvadas as restrições definidas neste Estatuto.

Art. 13 - São direitos dos associados:

I. Votar e ser votado para cargos eletivos dos órgãos administrativos, desde que tenham mais de 1 (um) ano de associado ou seja um associado fundador;

II. Participar de todos os eventos patrocinados pelo Instituto e conjugar esforços para a consecução do fim associativo do Instituto;

III. Ter voz e voto nas assembleias gerais, salvo disposições estatutárias diversas;

IV. Apresentar proposta de exclusão de outros associados;

V. Solicitar, a qualquer tempo, à Diretoria e ao Conselho Fiscal informações referentes aos projetos, as demonstrações financeiras e contábeis; e

VI. Defender-se da aplicação de penalidades, nas hipóteses do art. 11 do Estatuto, e apresentar recurso à Assembleia Geral.

Página
000012/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000443

I. Respeitar e observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
II. Zelar pelo nome do Instituto;
III. Realizar todos os esforços possíveis a fim de contribuir para a consecução do objeto social do Instituto;
IV. Cumprir as disposições do presente Estatuto e às deliberações dos órgãos administrativos deste Instituto; e
V. Prestar ao Instituto toda a cooperação moral, material e intelectual e lutar pelo engrandecimento do mesmo.

Capítulo IV
Administração

Art. 15 - São órgãos administrativos do Instituto:
I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Consultivo; e
IV. Conselho Fiscal, se instalado nos termos deste Estatuto.

Art. 16 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação e expressão da vontade associativa e será constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos associativos.
Parágrafo Único - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, em caso de ausência ou impedimento, pelo seu substituto que deverá ser um Diretor. E, em caso de ausência deste, qualquer outro associado efetivo presente.

Art. 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á:
I. ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano, sempre no primeiro semestre do exercício social, convocada pelo Diretor Presidente, ou, se este não o fizer, por convocação assinada por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutário;
II. extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação por qualquer membro da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18 - A convocação para a Assembleia Geral far-se-á mediante carta, circulares, e-mail ou qualquer outro meio digital disponível ou qualquer meio de comunicação idôneo com aviso de recebimento, enviado aos associados, ou ainda por meio de editais afixados na sede do Instituto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando data, hora e local.
§1º - A Assembleia Geral será instalada mediante a presença de, no mínimo, 50% mais um dos associados, se em primeira convocação, e com qualquer número, após 30 minutos da primeira convocação, ou prazo distinto, de acordo com o que dispuser o edital de convocação
§2º - As deliberações serão tomadas sempre por maioria simples dos presentes em Assembleia Geral devidamente convocada e instalada, ressalvados os quóruns especiais definidos neste Estatuto. Em caso de empate, o voto do

Página
000013/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37-

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000414

Presidente da Assembleia. As matérias abaixo demandam voto de 2/3 dos associados e, cumulativamente, o voto de ao menos um membro fundador, se este ainda integrar o quadro associativo do Instituto:

I. Alienar ou dar em garantia bens relevantes do patrimônio do Instituto, assim entendidos aqueles com valor superior a R$250.000,00, corrigidos pelo IPCA/IBGE, desde que não no curso normal das atividades associativas;

II. Deliberar a dissolução, liquidação, e extinção do instituto, e

III. Reformar o Estatuto.

§3º - O associado poderá se fazer representar em Assembleia Geral por meio de procuração específica para representação em Assembleia Geral do Instituto, outorgada há menos de um ano a outro associado, Diretor ou advogado, com ou sem instrução de voto de acordo com a ordem do dia. A procuração deverá ser enviada à Diretoria ao menos 05 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral e uma cópia desta deverá ser arquivada na sede do Instituto pela Diretoria. Cabe ao associado revogar o mandato e comunicar a Diretoria acerca da revogação.

§4º - No caso de deliberação referente a proposta de destituição de membros do Conselho Fiscal ou da Diretoria, de alterações estatutárias ou de extinção da entidade, deverá ser promovida Assembleia Geral convocada especialmente para esses fins.

Art. 19 - Compete à Assembleia Geral:

I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto, de acordo com a ordem do dia de sua convocação.

II. Eleger e destituir a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, se instalado;

III. Aprovar a reforma do Estatuto Social do Instituto;

IV. Deliberar sobre a dissolução e extinção do Instituto;

V. Decidir sobre a conveniência de alienar, dar em garantia ou permutar bens do patrimônio do Instituto com valor superior a R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), atualizado pelo IPCA/IBGE, desde a presenta data, autorizando a Diretoria a proceder com o referido ato;

VI. Decidir, em grau de recurso sobre a exclusão de associados, desde que com a anuência dos Membros Fundadores, se ainda membros do quadro associativo;

VII. Deliberar sobre a aprovação do balanço patrimonial, prestação de contas anuais, plano de trabalho, proposta orçamentária, pareceres do Conselho Fiscal sobre as operações patrimoniais e relatórios de desempenho financeiro e contábil do Instituto;

VIII. Definir o Plano de Cargos e Salários, fixando a remuneração dos Diretores e dos funcionários do Instituto; e

IX. Deliberar sobre outras matérias de interesse do Instituto.

Capítulo V
Da Diretoria

Art. 20 - A Diretoria, órgão executivo do Instituto, será formada por ao menos 01 (um) e no máximo 05 (cinco) Diretores, associados ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores

Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

000445

tanto ser reeleitos para mandatos seguidos ou destituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral devidamente convocada para esse fim.

Parágrafo único. O Diretor permanecerá no cargo, ainda que findo o prazo do mandato, até que a Assembleia Geral delibere a sua recondução ou a eleição de um novo Diretor, desde que mediante termo assinado pelos Diretores eleitos anteriormente. No caso de renúncia ou vacância, os demais Diretores assumem as atribuições do cargo vago até a realização da Assembleia Geral seguinte. Caso não haja ao menos um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica com mandato válido e atuando no Instituto, será convocada Assembleia Geral em até 60 (sessenta) dias para eleição de novo Diretor para ocupar o cargo vacante.

Art. 21 - A Diretoria reunir-se-á, pelo menos, uma vez por semestre e será convocada, pelo Diretor Presidente, ou por decisão de um 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede do Instituto ou por qualquer outro meio de comunicação idôneo, tais como: circulares, e-mails, comunicados, ou qualquer outro meio digital disponível, com 10 (dez) dias de antecedência.

§1º - As reuniões da Diretoria poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível ou videoconferência. É facultado aos Diretores participar e votar à distância, podendo registrar seus votos através dos meios digitais outorgados.

§2º - Os Diretores que participarem das reuniões por meio eletrônico terão sua presença registrada em ata e poderão dar seu voto por e-mail. O e-mail enviado pelo associado deverá constar como anexo da respectiva ata de reunião da Diretoria a ser registrada no cartório competente.

Art. 22 - Compete à Diretoria:

I. Apresentar para aprovação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o orçamento anual do Instituto;

II. Produzir anualmente o Relatório de Atividades e todos os demais documentos que forem exigidos pelos órgãos públicos e stakeholders;

III. Contratar e demitir funcionários;

IV. Zelar pela boa preparação, execução e avaliação dos projetos implementados e/ou apoiados pelo Instituto;

V. Elaborar as demonstrações financeiras e contábeis, e apresentá-las ao Conselho Fiscal, para apreciação, e posteriormente à Assembleia Geral para aprovação;

VI. Realizar os esforços necessários para que o Instituto atue de forma estratégica, a fim de potencializar o impacto de suas ações;

VII. Recusar doações que tenham gravames ou que sejam originárias de fontes consideradas ilícitas ou não confiáveis;

VIII. Instituir e deliberar sobre o montante e a forma de pagamento das contribuições dos associados; e

IX. Deliberar sobre a exclusão de associados e encaminhar eventual recurso para apreciação da Assembleia Geral.

Página
000015/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000416

Diretor:
I. Convocar e presidir a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
II. Presidir as reuniões da Diretoria;
III. Representar o Instituto, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
IV. Assinar cheques em nome do Instituto e representá-lo junto à Instituição bancária;
V. Representar o Instituto em eventos, palestras, conferências e em todos os meios de comunicação;
VI. Estimular a atuação pró-ativa do Instituto em assuntos e acontecimentos de repercussão nacional, estadual ou municipal, ligados ao seu objeto social;
VII. Proferir o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações; e
VIII. Outorgar procuração em nome do Instituto.
IX - Assinar contratos de gestão, termos de parceria/colaboração/fomento, acordos, convênios, títulos de crédito contratos públicos e privados em geral e demais instrumentos congêneres.
Parágrafo Único - O Instituto poderá constituir procuradores para representá-lo isoladamente, com poderes específicos e mandato com prazo não superior a um ano, ressalvadas as hipóteses de mandatos *ad judicia* para representação do Instituto em processos administrativos ou judiciais.

Art. 24 - Compete aos Diretores sem designação especial:
I. Apoiar o planejamento e coordenação das ações envolvendo as atividades fim do Instituto;
II. Participar de ações de relacionamento interno e externo do Instituto;
III. Promover a comunicação integrada, divulgação do Instituto, de seus trabalhos, projetos;
IV. Auxiliar o Diretor Presidente a exercer as funções que lhes sejam designadas; e
V. Auxiliar o desenvolvimento da parte operacional da execução de projetos e atividades do Instituto.
Parágrafo Único - Os Diretores sem designação específica somente poderão representar o Instituto em conjunto com o Diretor Presidente.

Capítulo VI
Conselho Fiscal

Art. 25 - Mediante deliberação da Assembleia Geral, devidamente justificada e discutida em conclave, o Instituto poderá constituir Conselho Fiscal, que é órgão de fiscalização, permanente, autônomo, independente e que acompanhará a execução orçamentária e financeira do Instituto, bem como realizará auditoria, com ou sem a assistência de auditor externo, das contas da Diretoria.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto por até 03 (três) membros eleitos para um mandato de até 03 (três) anos, associados ou não, podendo a Assembleia Geral, a qualquer tempo, destituir e substituir seus membros ou tornar o Conselho Fiscal um órgão não permanente.

Página
000016/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITACOES
000447

extraordinárias sempre que convocadas por qualquer membro do Conselho Fiscal ou pela Diretoria. As deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria simples dos membros e deverão ser registradas em Ata.

§1º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível ou videoconferência. É facultado ao conselheiro participar e votar à distância, podendo registrar seus votos através dos meios digitais outorgados.

§2º - Os conselheiros que participarem das reuniões por meio eletrônico terão sua presença registrada em ata e poderão dar seu voto por e-mail. O e-mail enviado pelo conselheiro deverá constar como anexo da respectiva ata de reunião do Conselho Fiscal a ser registrada no cartório competente.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração do Instituto;

II. Opinar e emitir pareceres, inclusive para a Assembleia Geral, sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, podendo, para tanto, determinar à Diretoria que providencie o apoio de técnicos especializados;

III. Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas e atos correlatos da entidade;

VI. Analisar proposta de venda ou imposição de gravames aos bens do Instituto com valor acima de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), corrigidos pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo desde a data de registro do presente Estatuto Social, e encaminhá-la, caso seja favorável e acompanhada de exposição de motivos, à Assembleia Geral para deliberação.

Capítulo VII
Do Conselho Consultivo

Art. 29 - O Conselho Consultivo é o órgão responsável pela orientação estratégica do Instituto, e será composto por, no mínimo, 05 (cinco) membros titulares e, no máximo, 20 (vinte) membros titulares, associados ou não.

§1º - Os Conselheiros serão indicados pela Diretoria para um mandato de 03 (três) anos, sendo facultada a reeleição por até 03 (três) mandatos consecutivos.

§2º - Terminado o mandato, os Conselheiros permanecerão na posse de seus cargos até a eleição de seus substitutos, que deve ocorrer em no máximo 06 (seis) meses, mediante o termo de prorrogação assinado por todos os eleitos anteriormente.

§3º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano, no mínimo, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário e será convocada, pela Diretoria e/ou Conselho Consultivo, ou ainda, por decisão de um 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede do Instituto ou por qualquer outro meio de comunicação idôneo, tais como: circulares, e-mails, comunicados, ou

Página
000017/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000418

§4º - As reuniões do Conselho Consultivo poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível ou videoconferência. É facultada a participação dos Associados.
§5º - Os Conselheiros que participarem das reuniões por meio eletrônico terão sua presença registrada em ata.

Art. 30 - Compete ao Conselho Consultivo:
I. Analisar os projetos desenvolvidos pelo Instituto;
II. Sugerir diretrizes e políticas de atuação do Instituto;
III. Propor projetos e parcerias para a realização dos fins do Instituto;
IV. Contribuir para a preservação da imagem, pela reputação do Instituto e para que os mais altos padrões legais e éticos sejam obedecidos em todas as ações da organização;
V. Apoiar a missão do Instituto e as prioridades de conservação, bem como os objetivos, projetos e formas de atuação;
VI. Auxiliar individual ou coletivamente à Diretoria, como órgão consultivo, prestando colaboração e comparecendo às reuniões destes órgãos sempre que convocado;
VII. Comunicar à Diretoria qualquer fato, situação ou condição pessoal ou profissional que possa, direta ou indiretamente, implicar em conflito de interesse ou possa vir a prejudicar a imagem do Instituto; e
VIII. Contribuir com o Instituto provendo conhecimento, auxiliando na formação de parcerias, divulgando seu trabalho, promovendo a imagem pública e difundindo a marca do Instituto.
Parágrafo único - Os pareceres, análises e propostas de realização de projetos elaborados pelo Conselho Consultivo, serão obrigatoriamente enviados à Diretoria para sua apreciação e viabilidade de implementação pelo Instituto.

Capítulo VIII
Patrimônio e Fontes de Recursos

Art. 31 - O patrimônio do Instituto poderá constituir-se de bens móveis, imóveis, direitos que possua ou venha a possuir, bem como recursos financeiros que venha a auferir no desenvolvimento de suas atividades, ou por qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado na consecução de seu objetivo estatutário.

Art. 32 - O Instituto poderá adquirir quaisquer bens ou direitos por compra, doação, legado ou por qualquer outra forma legalmente lícita.

Art. 33 - Constituem fontes de recursos do Instituto, para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades:
I. Contribuições de seus associados;
II. Doações, patrocínios ou auxílios que lhe forem destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, quando realizadas para fim específico ou não;
III. Subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta ou

Página
000018/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

000449

IV. Legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
V. Receitas patrimoniais;
VI. Receitas decorrentes de campanhas, programas, eventos, atividades para angariar fundos e/ou projetos específicos, necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos do Instituto;
VII. Usufruto instituído em seu favor;
VIII. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros, constituição de fundo patrimonial e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
IX. Rendimentos e receitas produzidos por todos os seus direitos e atividades, realizadas para a consecução dos seus objetivos estatutários, tais como, mas não se limitando à prestação de serviços, comercialização de produtos, locação ou venda de imóveis, rendas oriundas de direitos autorais, conexos e/ou propriedade industrial; e
X. Recursos públicos recebidos por meio da celebração de parcerias e convênios.
§1º - O Instituto não aceitará doações e legados que forem contrários à sua finalidade, sua natureza, seus objetivos ou a lei.
§2º - Todos os bens, rendas, recursos, subvenções, auxílios, doações e eventuais resultados operacionais/superávit serão integral e obrigatoriamente aplicados na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais/institucionais aos quais a entidade estiver vinculada, no território nacional.

Capítulo IX
Da Prestação de Contas

Art. 34 - A contabilidade, escrituração e a prestação de contas do Instituto levarão em consideração:
I. O respeito e observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo obrigatório manter escrituração contábil regular completa, que registre as receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de assegurar sua exatidão, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação em vigor;
II. Publicar por qualquer meio eficaz, após o encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e as demonstrações financeiras do Instituto, incluindo-se as certidões negativas de débitos relativa às contribuições previdenciárias e ao FGTS, estando sempre à disposição para exame de qualquer cidadão;
III. Realizar auditoria, inclusive por auditores externos independentes, por exigência e decorrência de legislação, e aplicar os eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; e
IV. Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.
§1º - Os documentos que comprovem a origem e o registro de recursos e receitas, a aplicação de recursos e a efetivação de despesas do Instituto, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que modifiquem a sua situação patrimonial deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data de sua emissão.

Página
000019/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000450

observar os casos específicos nos quais a legislação preveja período de guarda de documentos superior a 10 (dez) anos.

§3º - As demonstrações contábeis e financeiras devem, necessariamente, ser auditadas por auditor externo independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§4º - A escrituração das receitas e despesas do Instituto serão revestidas da formalidade capaz de asseguras sua exatidão.

Capítulo X
Disposições Gerais

Art. 35 - O exercício social do Instituto começa em 1º de janeiro e termina a 31 de dezembro de cada ano civil.

Art. 36. A Assembleia Geral poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade, que atuem efetivamente na gestão executiva, e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, observados os limites da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os dirigentes estatutários e não estatutários do Instituto poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, observados os limites da legislação aplicável.

Art. 37. O instituto poderá adquirir seguro em favor de qualquer dirigente, conselheiro ou empregado que incorra em responsabilidade oriunda de sua posição ou cargo no Instituto.

Art. 38. As pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem para o Instituto com doações ou qualquer outro tipo de contribuição pecuniária, também renunciaram expressamente, por si e seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de extinção ou liquidação do Instituto.

Art. 39. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, respeitadas as condições descritas neste Estatuto Social.

Art. 40. Os casos omissos deste Estatuto serão decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, se aplicável, podendo esta sustar ato da Diretoria reputado em desacordo com o presente Estatuto Social, sendo eleito o foro da Comarca de São Paulo como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Estatuto Social, sem prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Art. 41. O Instituto poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral.

§1º – A proposta de extinção do Instituto somente poderá ser deliberada em

Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

COMPRAS E LICITAÇÕES
000451

chamada com quórum mínimo de maioria simples dos associados, ou com qualquer número, em segunda chamada, meia hora depois.

§2º – A extinção do Instituto deverá ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto.

§3º – No caso de extinção, incorporação, fusão, cisão ou de encerramento das atividades do Instituto, o patrimônio remanescente deve ser destinado a entidade beneficente certificada, sem finalidade lucrativa, preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta, e que atenda às condições para gozo de imunidade tributária.

§4º - No caso de inexistência da entidade indicada no parágrafo anterior, o patrimônio remanescente deve ser destinado a entidades públicas municipais, estaduais ou federais, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 42 – Caso o Instituto venha a celebrar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, ou outra que vier a substituí-la, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - no caso de dissolução da entidade, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, ou outra que vier a substituí-la, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do Instituto;

II - será vedado que a entidade tenha como dirigente algum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental com a qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 43 – A eventual transferência do patrimônio líquido a entidades públicas, no caso de perda de título ou extinção do Instituto, deverá observar a proporção dos recursos alocados por cada entidade pública.

Art. 44 - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral em 02/12/2021.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021

PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807 Assinado de forma digital por PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807 Dados: 2022.05.23 11:36:48 -03'00'

Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista
Presidente da Assembleia

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636 Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636 Dados: 2022.05.23 11:37:15 -03'00'

Frederico César Silva Melo
Secretário da Assembleia

Viviane Silva de Medeiros
OAB/SP n.º173.690

Página
000021/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000432

ANEXO IV

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE QUITAÇÃO

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, as Partes, de um lado:

INSTITUTO ALICERCE, inscrito no CNPJ/ME sob n. 34.521.488/0001-14, registrado junto ao 7º Registro Civil e de Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP sob n. 60.582, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista n. 453, Conjunto 41, 42, 43 e 44, Bairro Bela Vista, CEP 01.311-000, neste ato representado na forma de seu estatuto social por seu Diretor, **Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 29.218.132-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/ME sob o n. 191.878.428-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Joaquim Eugenio de Lima n. 813, Apto. 64, Jd. Paulista, CEP 01.403-001 ("Instituto");

E, de outro lado,

GABRIEL NASCIMENTO PINTO, brasileiro, solteiro, nascido em 09/04/1985, advogado, portador da cédula de identidade RG 43.502.839-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n. 318.859.558-12, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811, Cj. 318, Jardim Paulistano, CEP 01452-001 ("Gabriel");

Considerando que:

1. Gabriel, nesta data, é associado fundador e Diretor sem designação específica do Instituto;
2. Por motivos de ordem particular, Gabriel deseja renunciar aos cargos de associado fundador e de Diretor do Instituto a partir da presente data;

Resolvem as Partes firmar o presente Instrumento Particular de Quitação, nas seguintes condições:

1. Renúncia. Gabriel renuncia, a partir desta data e para todos os fins de direito, aos cargos de associado fundador e de Diretor do Instituto Alicerce.
2. Quitação. As Partes neste ato outorgam-se mutuamente a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação por todo o período em que o sr. Gabriel Nascimento Pinto atuou como associado fundador e Diretor do Instituto, declarando nada mais ter a receber de parte a parte e dando-se por satisfeitos com os serviços prestados, para nada mais reclamarem ou exigirem, a qualquer tempo e a qualquer título, em juízo ou fora dele.
3. Foro. Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Termo, elegem as Partes o foro da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, assinam a via de igual teor e forma, na presença de02 (duas) testemunhas que também assinam.

São Paulo, 16 de setembro de 2021.

PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807 Assinado de forma digital por PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807 Dados: 2022.05.20 10:16:24 -03'00'

INSTITUTO ALICERCE
Por: Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista

GABRIEL NASCIMENTO PINTO

Testemunhas:

CARMEN REGINA CAMPOS DE SOUZA COSTA:05199106697 Assinado de forma digital por CARMEN REGINA CAMPOS DE SOUZA COSTA:05199106697 Dados: 2022.05.20 10:17:40 -03'00'

Nome: Carmen Regina Campos De Souza Da Costa

ELIZANGELA GONCALVES RODRIGUES:10724409629 Assinado de forma digital por ELIZANGELA GONCALVES RODRIGUES:10724409629 Dados: 2022.05.20 10:17:24 -03'00'

Nome: Elizangela G. Rodrigues

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F3E6-F416-4915-9110.

Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000453

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F3E6-F416-4915-9110 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F3E6-F416-4915-9110

Hash do Documento

66FB9F509FD0C697D509D256C3C611EA314DFBCF9F75BCFDD599AF11A2FCCF54

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2022 é(são) :

☑ Gabriel Nascimento Pinto - 318.859.558-12 em 07/04/2022 11:32 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Página
000023/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 45,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000434

Anexo V

Carta de Renúncia

São Paulo, 05 de novembro de 2021

Ao Instituto Alicerce
Ref.: Carta de renúncia espontânea

Prezados,

Eu, Sr. Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista, brasileiro, empresário, casado pelo regime de separação total de bens, residente e domiciliado na Al. Joaquim Eugênio de Lima, 813, apto 64, CEP 01403-001, São Paulo/SP, venho pela presente apresentar minha renúncia espontânea ao cargo de Diretor Presidente do Instituto Alicerce, inscrito no CNPJ/MF sob n.º34.521.488/0001-14, em caráter irrevogável e irretratável, a partir de 1º de dezembro de 2021, permanecendo no Instituto na categoria de associado fundador.

Em decorrência do desligamento supra referido outorgo ao Instituto Alicerce, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, declarando nada mais a ter receber ou reclamar, a qualquer título ou a qualquer momento.

Atenciosamente,

PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807
Assinado de forma digital por PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807
Dados: 2022.05.23 11:37:53 -03'00'

Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista

Página
000024/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000455

Anexo VI

TERMO DE POSSE

Eu, Andrea Akemi Matsui Goulardins, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº44.311.865-6, órgão expedidor SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 340.648.418-24, residente e domiciliada na Avenida Divino Salvador, 12 apto 64, Bloco B, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP 04078-010, declaro ter ciência e concordar com a minha eleição para o cargo de Diretora Presidente do Instituto Alicerce, conforme deliberação na Assembleia Geral do dia 2/12/21, para exercer mandato de 03 (três) anos a partir do dia 02/12/2021 até o dia 02/12/2024, declarando não estar impedida para exercício do cargo.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824 Assinado de forma digital por ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824 Dados: 2022.05.23 11:38:10 -03'00'

Andrea Akemi Matsui Goulardins
Diretora Presidente do Instituto Alicerce

7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua XV de Novembro, 251 - 1º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES 000456

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 72.590 de 08/08/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **18 (dezoito) páginas** (extraídas do arquivo anexo com 18 páginas), foi apresentado em 10/07/2023, protocolado sob nº 103.700, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **72.590** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 no Livro de Registro A deste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
INSTITUTO ALICERCE
CNPJ nº 34.521.488/0001-14

Natureza:
NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824(Padrão: ICP-Brasil)
PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807(Padrão: ICP-Brasil)
REGINALDO GABRIEL DE LIMA:00083783717(Padrão: ICP-Brasil)
FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636(Padrão: ICP-Brasil)
MONICA CRISTINA ANDRADE WEINSTEIN:12469136822(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 08 de agosto de 2023

Assinado eletronicamente

Ariane Hevas Martorelli
Escrevente Autorizada

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 334,76

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211421615275187

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1137124PJAE000036112EE23E

Página
000001/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000437

INSTITUTO ALICERCE

CNPJ nº 34.521.488/0001-14

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora, Local e Presença: Aos 10 de março de 2023, às 10:30 horas, em primeira convocação com a presença de, no mínimo 50% mais um dos associados e meia hora depois, em segunda convocação, com qualquer número, no endereço da Rua Paulo Garcia Aquiline, nº 655, sobreloja 44 e 46, Brasilândia, CEP: 02844120, na cidade de São Paulo/SP, reuniram-se, para a Assembleia Geral Extraordinária, a Diretora Presidente e demais associados do Instituto Alicerce ("Instituto"), conforme convocação enviada aos associados **(Anexo I)** e lista de presença **(Anexo II)** que seguem anexas a esta ata.

Composição da Mesa: Conforme estatuto, a Diretora Presidente do Instituto Alicerce, Sra. Andrea Akemi Matsui Goulardins irá presidir a reunião, e convidou a mim, Sr. Frederico César Silva Melo para secretariá-la.

Ordem do Dia:

(a) Aprovar reforma Estatutária, para alterar o endereço da sede do Instituto, bem como alterar o objeto social do Instituto;

Deliberações: Depois de verificado o quórum estatutário para os assuntos constantes da ordem do dia, os associados deliberaram de comum acordo aprovar por unanimidade a reforma do Estatuto Social, para incluir no objeto social do Instituto a promoção de atividades de ensino e alterar o endereço da sede do Instituto que passará a ser na: Rua Paulo Garcia Aquiline, nº 655, sobreloja 44 e 46, Brasilândia, CEP: 02844120, São Paulo/SP. Diante disso, os presentes deliberaram consolidar o Estatuto Social do Instituto, que foi lido e aprovado por todos os presentes, conforme versão anexa que faz parte integrante desta Ata (**Anexo III**).

Nada mais havendo a tratar, a Diretora Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como ninguém se manifestou, a Diretora Presidente declarou encerrados os trabalhos e determinou a lavratura da presente ata, que foi lida, achada conforme e aprovada pela unanimidade dos associados presentes.

São Paulo, 10 de março de 2023

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824 Assinado de forma digital por ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824 Dados: 2023.07.07 15:00:38 -03'00'

Andrea Akemi Matsui Goulardins
Diretora Presidente do Instituto Alicerce

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636 Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636 Dados: 2023.07.21 12:20:27 -03'00'

Frederico César Silva Melo
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária

Página
000002/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000438

3ª ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ALICERCE

Capítulo I
Da denominação, da sede e da duração

Art. 1º - O Instituto Alicerce (doravante denominado apenas "Instituto"), CNPJ nº 34.521.488/0001-14 é uma associação de direito privado sem fins lucrativos e econômicos, tendo sido fundada em 10 de abril de 2019 com prazo de duração indeterminado, com finalidade assistencial, educacional, esportiva, cultural, voltadas também para a infância, adolescência e terceira idade, regida pelo presente Estatuto Social, pelo Código Civil e demais legislação aplicável.

§1º - O Instituto terá sua sede e foro na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Rua Paulo Garcia Aquiline, nº 655, Sobreloja 44 e 46, Brasilândia, CEP 02844120, São Paulo/SP, e para cumprir suas finalidades sociais poderá se organizar em tantas unidades quanto forem necessárias, mediante decisão da Diretoria, podendo abrir polos, unidades, representações, filiais ou escritórios em todo o território nacional, os quais funcionarão conforme as diretrizes da sua Matriz.

§2º - O Instituto possui filiais nos seguintes endereços:

I - Avenida Presidente Medici, nº 155, Bairro Aliança, CEP 06268-000, Município de Osasco, Estado de São Paulo (CNPJ 34.521.488/0003-86);

II - Avenida Zélia, nº 455, Bairro Parque dos Camargos, CEP 06436-000, Município de Barueri, Estado de São Paulo (CNPJ 34.521.488/0002-03);

III - Rua Turvo, nº 192, Bairro Jardim Ansalca, CEP 07241-130, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Capítulo II
Dos objetivos sociais

Art. 2º - O Instituto tem objetivos assistenciais, consistentes no atendimento, assessoria, defesa e garantia de direitos a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e suas famílias, bem como pessoas com deficiência, atuando das seguintes formas, mas se não limitado a:

I. Promoção da integração ao mercado de trabalho, por meio da melhoria da qualidade do ensino e da formação para o trabalho;

II. Oferta de ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas;

III. Promoção da formação técnico-profissional metódica do adolescente, compatível com o seu desenvolvimento educacional, físico, moral e psicológico;

IV. Promoção do trabalho sob a forma de aprendizagem, atuando como agente de integração entre os aprendizes e as empresas, na forma da legislação aplicável;

V. Atuação com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento durante este processo;

Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000459

VII. Promover a realização de cursos ou oferecimento de bolsas de estudo de reforço escolar no contraturno escolar, com o propósito de obter a máxima eficiência e produtividade na formação educacional e profissional, com atenção às exigências da comunidade em geral;

VIII. Ações voltadas ao aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como da mão-de-obra especializada para os setores primário, secundário e terciário, abrangendo empresas particulares, estatais, de economia mista e de serviço público e instituições privadas e públicas em geral, sem restrições, por meio, dentre outros mecanismos, da oferta de cursos e aprimoramento educacional direta ou indiretamente;

IX. Ações de preparação e encaminhamento, para programas de aprendizagem, de estudantes de ensino médio e fundamental, de educação profissional ou de escolas de educação especial, assim como acompanhar o seu desenvolvimento, visando o oferecimento de oportunidades junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, colaborando em pesquisas, aconselhamento e assistência técnica e recursos humanos, servindo de elo entre a demanda por parte das empresas e de aprendizes;

X. Desenvolver projetos e programas de:

a. Orientação educacional, vocacional e profissional;

b. Serviços especializados de consultas sobre cursos, profissões e orientação em geral;

c. Pesquisas, métodos, processos e técnicas de ensino, com vista à formação e aprimoramento de recursos humanos;

d. Capacitação educacional e profissional para adolescentes estudantes;

e. De caráter cultural, intelectual e artístico, bem como promover direitos culturais e a democratização do acesso à cultura por meio da fruição, do fomento e da formação e ações formativas de cultura;

f. Outros programas definidos pelo Instituto.

XI. Promover atividades e eventos relacionados à educação, arte e outras manifestações culturais;

XII. Desenvolver, cultivar e aprofundar relações educativas, culturais e sociais com instituições nacionais e estrangeiras que tenham objetivos assemelhados;

XIII. Promover serviços, programas ou projetos socioassistenciais de atendimento ou de assessoramento ou que atuem na defesa e na garantia dos direitos de crianças e adolescentes carentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência;

XIV. Fomentar ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

XV. Elaborar e desenvolver projetos, ações e programas na área do esporte, tanto desportivos como paradesportivos, visando a estimular o desenvolvimento humano, físico e mental;

XVI. Promover a saúde, por meio de apoio ou prestação de serviços, bem como de implementação de projetos, ações e pesquisa;

XVII. Promover a educação básica, educação superior ou ambas;

XVIII. Promover a assistência social;

XIX. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XX. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000400

social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social;

XXII. Assistência ao adolescente e à educação profissional;

XXIII. Prestação de serviços, execução programas ou projetos assistenciais, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

XXIV. Promoção de atividades de ensino.

§1º - Constitui o público-alvo das ações assistenciais de promoção da aprendizagem e outros assuntos relativos à educação e tecnologia, cultura, inclusão e diversidade e também cidadania, crianças, adolescentes, jovens com idade equivalente ou superior a 14 (quatorze) anos e adultos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e ainda, pessoas com deficiência, sendo que a partir dos 14 (catorze) anos estão aptos a participar dos programas de jovem aprendiz, conforme definição na legislação aplicável ou de acordo com o definido pela Diretoria do Instituto.

§2º - A dedicação às atividades previstas no objeto social do Instituto configura-se mediante a execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§3º - A atuação do Instituto será direcionada à promoção de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer para crianças e adolescentes no âmbito da Política Pública, nos termos da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e outras legislações aplicáveis.

Art. 3º - Na realização de suas finalidades sociais, o Instituto poderá celebrar convênios, termos de fomento/colaboração, contratos públicos ou privados em geral e acordos de qualquer espécie com empresas privadas e órgãos públicos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, associações de classe, estabelecer intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com outras instituições públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais, realizar parcerias com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades públicas, assim como realizar execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de recursos físicos, humanos e financeiros obtidos por qualquer forma, inclusive via captação, doações, patrocínios, leis de incentivo fiscal existentes e outros instrumentos legais, locações, royalties, licenciamento e/ou cessão de direitos de software ou de qualquer outro tipo de Propriedade Intelectual, frete, transporte, taxas de administração e/ou captação e cessões, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, além de prestar serviços, inclusive de gestão administrativa/financeira de projetos próprios ou de terceiros, captação de recursos para projetos educativos, culturais e sociais, por qualquer meio, promover treinamento técnico, realizar cessão de suas instalações de forma total ou parcial, locação de bens próprios ou de terceiros, exploração de bilheteria, aquisição e comercialização de bens e produtos, atividades de ensino/capacitação, inclusive promover ou participar de feiras e exposições, cursos, seminários, workshops

Página
000005/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

COMPRAS E LICITAÇÕES
000461

distribuir e comercializar, por si ou por meio de terceiros, livros, revistas e periódicos, materiais didáticos, vídeos, filmes, fotos, CDs e outras mídias físicas, digitais ou online, inclusive de natureza técnica, científica, cultural e artística, realizar a distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, dentre outras fontes de receita que considerar pertinentes, devendo as receitas serem integralmente para o desempenho das finalidades.

Parágrafo Único - É vedado ao Instituto participar em campanhas de interesse político- partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Capítulo III
Quadro Associativo

Art. 4º - Os associados do Instituto são todas as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que contribuam para a consecução do seu objeto social e satisfaçam as condições de admissão estabelecidas neste Estatuto, sendo o quadro associativo do Instituto formado pelos seguintes membros, observadas as regras do Instituto e exclusão disciplinadas neste estatuto:

I. Associados fundadores: pessoas físicas ou jurídicas presentes na Assembleia Geral de Constituição, que assinarem à lista de presença anexa a ata; e

II. Associados efetivos: pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem de maneira relevante na consecução dos objetivos sociais do Instituto, por meio de recursos humanos, físicos ou financeiros.

Art. 5º - O Instituto não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, instituidores, diretores, empregados, benfeitores, doadores ou terceiros, sob qualquer título, forma ou pretexto, eventuais resultados, sobras, excedentes financeiros, operacionais, brutos ou líquidos, dividendos , isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio ou rendas, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente, no Brasil, na manutenção / consecução dos seus objetivos sociais / do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§1º– Os dirigentes estatutários, conselheiros, sócios, associados, instituidores ou benfeitores da entidade não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos/Estatuto da entidade, ressalvado o disposto nos art. 8º e 36.

§2º - Na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, o Instituto não poderá transferir a esses terceiros eventuais benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto, bem como seus associados, dirigentes, conselheiros, voluntários, benfeitores e funcionários observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer distinção ou discriminação de sexo

Página
000006/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000462

qualquer forma de preconceito.
Parágrafo único – Nas atividades de educação e assistência social, o Instituto observará o princípio da universalidade de atendimento, vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou categoria profissional.

Art. 7º - Os associados não responderão de qualquer maneira, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pelo Instituto.
Parágrafo único - Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 8º - É permitida a remuneração de associados, conselheiros, instituidores, diretores, empregados, benfeitores, doadores ou terceiros do Instituto que venham a realizar, efetivamente, trabalho específico em prol dos objetivos da entidade, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde forem exercidas as atividades e observado o disposto neste Estatuto, na legislação aplicável e nas demais normas internas do Instituto.

Seção I
Admissão, demissão e exclusão dos associados

Art. 9º - As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em fazer parte do quadro associativo do Instituto devem ser indicadas por 01 (um) associado, sendo admitidas mediante a aprovação da maioria simples dos associados na Assembleia Geral subsequente ao pedido. A qualidade de associado é pessoal e intransmissível, vedada sua negociação com terceiros ou transmissão por herança.
Parágrafo Único - Poderão ser criadas outras categorias de associados mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 10 - O associado poderá se demitir do quadro social, quando julgar necessário e independentemente de justa causa, comunicando à Diretoria do Instituto.
Parágrafo Único - Os associados que saírem por livre iniciativa ou que forem excluídos do quadro associativo, não farão jus a qualquer parcela do patrimônio do Instituto, nem terá direito de reaver valores de contribuições, mensalidades ou doações que porventura tenha realizado.

Art. 11 - O pedido de aplicação de penalidade a associado poderá ser apresentado por qualquer associado à Diretoria para deliberação, em conjunto com elementos e documentos aptos à apuração de falta grave passível de exclusão por descumprimento de deveres do associado ou a ocorrência de um dos seguintes fatos:
I. Violação do Estatuto;
II. Difamação do Instituto, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões da Assembleia Geral;
IV. Conduta reprovável, relacionada a práticas de atos ilícitos ou frontalmente contrários aos objetivos do Instituto

Página
000007/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000463

Diretoria, se houver justa causa reconhecida em procedimento em que será assegurado ao associado o direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral para rever a decisão da Diretoria, observada ainda a legislação vigente.

§2º - Qualquer associado poderá levar à Diretoria a existência de motivos relevantes ou graves sobre o fato que justifique a medida de exclusão de um associado.

§3º - A Diretoria promoverá a apuração da veracidade dos fatos, concedendo o amplo direito de defesa ao associado, ao final do qual tomará uma decisão por maioria pela exclusão ou manutenção do associado. Em caso de recurso do associado diante da exclusão, a Diretoria enviará seu relatório à deliberação da Assembleia Geral, que tomará a decisão por maioria absoluta em primeira convocação e maioria simples em segunda convocação. Da decisão da Assembleia Geral não caberá recurso no âmbito do Instituto.

§4º - A Diretoria poderá aplicar as seguintes penalidades a depender da gravidade do ato:

I. Advertência;

II. Suspensão do quadro associativo por até 30 (trinta) dias; ou

III. Exclusão definitiva do quadro de associados.

Seção II
Direitos e deveres dos associados

Art. 12 - Todos os associados deverão ter iguais direitos e participar de todas as atividades do Instituto, ressalvadas as restrições definidas neste Estatuto.

Art. 13 - São direitos dos associados:

I. Votar e ser votado para cargos eletivos dos órgãos administrativos, desde que tenham mais de 1 (um) ano de associado ou seja um associado fundador;

II. Participar de todos os eventos patrocinados pelo Instituto e conjugar esforços para a consecução do fim associativo do Instituto;

III. Ter voz e voto nas assembleias gerais, salvo disposições estatutárias diversas;

IV. Apresentar proposta de exclusão de outros associados;

V. Solicitar, a qualquer tempo, à Diretoria e ao Conselho Fiscal informações referentes aos projetos, as demonstrações financeiras e contábeis; e

VI. Defender-se da aplicação de penalidades, nas hipóteses do art. 11 do Estatuto, e apresentar recurso à Assembleia Geral.

Art. 14 - São deveres dos associados:

I. Respeitar e observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II. Zelar pelo nome do Instituto;

III. Realizar todos os esforços possíveis a fim de contribuir para a consecução do objeto social do Instituto;

IV. Cumprir as disposições do presente Estatuto e às deliberações dos órgãos administrativos deste Instituto; e

V. Prestar ao Instituto toda a cooperação moral, material e intelectual e lutar pelo engrandecimento do mesmo.

Página
000008/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000464

Administração

Art. 15 - São órgãos administrativos do Instituto:
I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Consultivo; e
IV. Conselho Fiscal, se instalado nos termos deste Estatuto.

Art. 16 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação e expressão da vontade associativa e será constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos associativos.
Parágrafo Único - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, em caso de ausência ou impedimento do Diretor Presidente, pelo seu substituto que deverá ser um Diretor. E, em caso de ausência deste, qualquer outro associado efetivo presente.

Art. 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á:
I. ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano, sempre no primeiro semestre do exercício social, convocada pelo Diretor Presidente, ou, se este não o fizer, por convocação assinada por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutário;
II. extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação por qualquer membro da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18 - A convocação para a Assembleia Geral far-se-á mediante carta, circulares, e-mail ou qualquer outro meio digital disponível ou qualquer meio de comunicação idôneo com aviso de recebimento, enviado aos associados, ou ainda por meio de editais afixados na sede do Instituto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando data, hora e local.
§1º - A Assembleia Geral será instalada mediante a presença de, no mínimo, 50% mais um dos associados, se em primeira convocação, e com qualquer número, após 30 minutos da primeira convocação, ou prazo distinto, de acordo com o que dispuser o edital de convocação.
§2º - As deliberações serão tomadas sempre por maioria simples dos presentes em Assembleia Geral devidamente convocada e instalada, ressalvados os quóruns especiais definidos neste Estatuto. Em caso de empate, o voto de qualidade caberá ao/à Diretor Presidente do Instituto, ou, na sua ausência, ao Presidente da Assembleia. As matérias abaixo demandam voto de 2/3 dos associados e, cumulativamente, o voto de ao menos um membro fundador, se este ainda integrar o quadro associativo do Instituto:
I. Alienar ou dar em garantia bens relevantes do patrimônio do Instituto, assim entendidos aqueles com valor superior a R$250.000,00, corrigidos pelo IPCA/IBGE, desde que não no curso normal das atividades associativas;
II. Deliberar a dissolução, liquidação, e extinção do instituto, e
III. Reformar o Estatuto.
§3º - O associado poderá se fazer representar em Assembleia Geral por meio de

Página
000009/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33-

000465

outorgada há menos de um ano a outro associado, Diretor ou advogado, com ou sem instrução de voto de acordo com a ordem do dia. A procuração deverá ser enviada à Diretoria ao menos 05 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral e uma cópia desta deverá ser arquivada na sede do Instituto pela Diretoria. Cabe ao associado revogar o mandato e comunicar a Diretoria acerca da revogação.
§4º - No caso de deliberação referente a proposta de destituição de membros do Conselho Fiscal ou da Diretoria, de alterações estatutárias ou de extinção da entidade, deverá ser promovida Assembleia Geral convocada especialmente para esses fins.

Art. 19 - Compete à Assembleia Geral:
I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto, de acordo com a ordem do dia de sua convocação.
II. Eleger e destituir a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, se instalado;
III. Aprovar a reforma do Estatuto Social do Instituto;
IV. Deliberar sobre a dissolução e extinção do Instituto;
V. Decidir sobre a conveniência de alienar, dar em garantia ou permutar bens do patrimônio do Instituto com valor superior a R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), atualizado pelo IPCA/IBGE, desde a presenta data, autorizando a Diretoria a proceder com o referido ato;
VI. Decidir, em grau de recurso sobre a exclusão de associados, desde que com a anuência dos Membros Fundadores, se ainda membros do quadro associativo;
VII. Deliberar sobre a aprovação do balanço patrimonial, prestação de contas anuais, plano de trabalho, proposta orçamentária, pareceres do Conselho Fiscal sobre as operações patrimoniais e relatórios de desempenho financeiro e contábil do Instituto;
VIII. Definir o Plano de Cargos e Salários, fixando a remuneração dos Diretores e dos funcionários do Instituto; e
IX. Deliberar sobre outras matérias de interesse do Instituto.

Capítulo V
Da Diretoria

Art. 20 - A Diretoria, órgão executivo do Instituto, será formada por ao menos 01 (um) e no máximo 05 (cinco) Diretores, associados ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 03 (três) anos, podendo tanto ser reeleitos para mandatos seguidos ou destituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral devidamente convocada para esse fim.
Parágrafo único. O Diretor permanecerá no cargo, ainda que findo o prazo do mandato, até que a Assembleia Geral delibere a sua recondução ou a eleição de um novo Diretor, desde que mediante termo assinado pelos Diretores eleitos anteriormente. No caso de renúncia ou vacância, os demais Diretores assumem as atribuições do cargo vago até a realização da Assembleia Geral seguinte. Caso não haja ao menos um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica com mandato válido e atuando no Instituto, será convocada Assembleia Geral em até 60 (sessenta) dias para eleição de novo Diretor para ocupar o cargo vacante.

Página
000010/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000466

Art. 21 - A Diretoria reunir-se-á, pelo menos, uma vez por semestre e será convocada, pelo Diretor Presidente, ou por decisão de um 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede do Instituto ou por qualquer outro meio de comunicação idôneo, tais como: circulares, e-mails, comunicados, ou qualquer outro meio digital disponível, com 10 (dez) dias de antecedência.

§1º - As reuniões da Diretoria poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível ou videoconferência. É facultado aos Diretores participar e votar à distância, podendo registrar seus votos através dos meios digitais outorgados.

§2º - Os Diretores que participarem das reuniões por meio eletrônico terão sua presença registrada em ata e poderão dar seu voto por e-mail. O e-mail enviado pelo associado deverá constar como anexo da respectiva ata de reunião da Diretoria a ser registrada no cartório competente.

Art. 22 - Compete à Diretoria:

I. Apresentar para aprovação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o orçamento anual do Instituto;

II. Produzir anualmente o Relatório de Atividades e todos os demais documentos que forem exigidos pelos órgãos públicos e stakeholders;

III. Contratar e demitir funcionários;

IV. Zelar pela boa preparação, execução e avaliação dos projetos implementados e/ou apoiados pelo Instituto;

V. Elaborar as demonstrações financeiras e contábeis, e apresentá-las ao Conselho Fiscal, para apreciação, e posteriormente à Assembleia Geral para aprovação;

VI. Realizar os esforços necessários para que o Instituto atue de forma estratégica, a fim de potencializar o impacto de suas ações;

VII. Recusar doações que tenham gravames ou que sejam originárias de fontes consideradas ilícitas ou não confiáveis;

VIII. Instituir e deliberar sobre o montante e a forma de pagamento das contribuições dos associados; e

IX. Deliberar sobre a exclusão de associados e encaminhar eventual recurso para apreciação da Assembleia Geral.

Art. 23 - Compete ao Diretor Presidente e, em sua ausência, a qualquer outro Diretor:

I. Convocar e presidir a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;

II. Presidir as reuniões da Diretoria;

III. Representar o Instituto, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

IV. Assinar cheques em nome do Instituto e representá-lo junto à Instituição bancária;

V. Representar o Instituto em eventos, palestras, conferências e em todos os meios de comunicação;

VI. Estimular a atuação pró-ativa do Instituto em assuntos e acontecimentos de repercussão nacional, estadual ou municipal, ligados ao seu objeto social;

VII. Proferir o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações; e

VIII. Outorgar procuração em nome do Instituto

Página
000011/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 000457

acordos, convênios, títulos de crédito contratos públicos e privados em geral e demais instrumentos congêneres.

Parágrafo único - O Instituto poderá constituir procuradores para representá-lo isoladamente, com poderes específicos e mandato com prazo não superior a um ano, ressalvadas as hipóteses de mandatos ad judicia para representação do Instituto em processos administrativos ou judiciais.

Art. 24 - Compete aos Diretores sem designação especial:

I. Apoiar o planejamento e coordenação das ações envolvendo as atividades fim do Instituto;

II. Participar de ações de relacionamento interno e externo do Instituto;

III. Promover a comunicação integrada, divulgação do Instituto, de seus trabalhos, projetos;

IV. Auxiliar o Diretor Presidente a exercer as funções que lhes sejam designadas; e

V. Auxiliar o desenvolvimento da parte operacional da execução de projetos e atividades do Instituto.

Parágrafo Único - Os Diretores sem designação específica somente poderão representar o Instituto em conjunto com o Diretor Presidente.

Capítulo VI
Conselho Fiscal

Art. 25 - Mediante deliberação da Assembleia Geral, devidamente justificada e discutida em conclave, o Instituto poderá constituir Conselho Fiscal, que é órgão de fiscalização, permanente, autônomo, independente e que acompanhará a execução orçamentária e financeira do Instituto, bem como realizará auditoria, com ou sem a assistência de auditor externo, das contas da Diretoria.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto por até 03 (três) membros eleitos para um mandato de até 03 (três) anos, associados ou não, podendo a Assembleia Geral, a qualquer tempo, destituir e substituir seus membros ou tornar o Conselho Fiscal um órgão não permanente.

Art. 27 - O Conselho Fiscal se reunirá anualmente, podendo haver reuniões extraordinárias sempre que convocadas por qualquer membro do Conselho Fiscal ou pela Diretoria. As deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria simples dos membros e deverão ser registradas em Ata.

§1º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível ou videoconferência. É facultado ao conselheiro participar e votar à distância, podendo registrar seus votos através dos meios digitais outorgados.

§2º - Os conselheiros que participarem das reuniões por meio eletrônico terão sua presença registrada em ata e poderão dar seu voto por e-mail. O e-mail enviado pelo conselheiro deverá constar como anexo da respectiva ata de reunião do Conselho Fiscal a ser registrada no cartório competente.

Registro Nº 72.590 08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33-

000468

I. Examinar os livros de escrituração do Instituto;
II. Opinar e emitir pareceres, inclusive para a Assembleia Geral, sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, podendo, para tanto, determinar à Diretoria que providencie o apoio de técnicos especializados;
III. Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas e atos correlatos da entidade;
VI. Analisar proposta de venda ou imposição de gravames aos bens do Instituto com valor acima de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), corrigidos pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo desde a data de registro do presente Estatuto Social, e encaminhá-la, caso seja favorável e acompanhada de exposição de motivos, à Assembleia Geral para deliberação.

Capítulo VII
Do Conselho Consultivo

Art. 29 - O Conselho Consultivo é o órgão responsável pela orientação estratégica do Instituto, e será composto por, no mínimo, 05 (cinco) membros titulares e, no máximo, 20 (vinte) membros titulares, associados ou não.
§1º - Os Conselheiros serão indicados pela Diretoria para um mandato de 03 (três) anos, sendo facultada a reeleição por até 03 (três) mandatos consecutivos.
§2º - Terminado o mandato, os Conselheiros permanecerão na posse de seus cargos até a eleição de seus substitutos, que deve ocorrer em no máximo 06 (seis) meses, mediante o termo de prorrogação assinado por todos os eleitos anteriormente.
§3º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano, no mínimo, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário e será convocada, pela Diretoria e/ou Conselho Consultivo, ou ainda, por decisão de um 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede do Instituto ou por qualquer outro meio de comunicação idôneo, tais como: circulares, e-mails, comunicados, ou qualquer outro meio digital disponível, com 08 (oito) dias de antecedência.
§4º - As reuniões do Conselho Consultivo poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível ou videoconferência. É facultada a participação dos Associados.
§5º - Os Conselheiros que participarem das reuniões por meio eletrônico terão sua presença registrada em ata.

Art. 30 - Compete ao Conselho Consultivo:
I. Analisar os projetos desenvolvidos pelo Instituto;
II. Sugerir diretrizes e políticas de atuação do Instituto;
III. Propor projetos e parcerias para a realização dos fins do Instituto;
IV. Contribuir para a preservação da imagem, pela reputação do Instituto e para que os mais altos padrões legais e éticos sejam obedecidos em todas as ações da

Página
000013/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000469

V. Apoiar a missão do Instituto e as prioridades de conservação, bem como os objetivos, projetos e formas de atuação;
VI. Auxiliar individual ou coletivamente à Diretoria, como órgão consultivo, prestando colaboração e comparecendo às reuniões destes órgãos sempre que convocado;
VII. Comunicar à Diretoria qualquer fato, situação ou condição pessoal ou profissional que possa, direta ou indiretamente, implicar em conflito de interesse ou possa vir a prejudicar a imagem do Instituto; e
VIII. Contribuir com o Instituto provendo conhecimento, auxiliando na formação de parcerias, divulgando seu trabalho, promovendo a imagem pública e difundindo a marca do Instituto.
Parágrafo único - Os pareceres, análises e propostas de realização de projetos elaborados pelo Conselho Consultivo, serão obrigatoriamente enviados à Diretoria para sua apreciação e viabilidade de implementação pelo Instituto.

Capítulo VIII
Patrimônio e Fontes de Recursos

Art. 31 - O patrimônio do Instituto poderá constituir-se de bens móveis, imóveis, direitos que possua ou venha a possuir, bem como recursos financeiros que venha a auferir no desenvolvimento de suas atividades, ou por qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado na consecução de seu objetivo estatutário.

Art. 32 - O Instituto poderá adquirir quaisquer bens ou direitos por compra, doação, legado ou por qualquer outra forma legalmente lícita.

Art. 33 - Constituem fontes de recursos do Instituto, para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades:
I. Contribuições de seus associados;
II. Doações, patrocínios ou auxílios que lhe forem destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, quando realizadas para fim específico ou não;
III. Subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta ou resultantes de convênios, contratos, termos de parceria;
IV. Legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
V. Receitas patrimoniais;
VI. Receitas decorrentes de campanhas, programas, eventos, atividades para angariar fundos e/ou projetos específicos, necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos do Instituto;
VII. Usufruto instituído em seu favor;
VIII. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros, constituição de fundo patrimonial e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
IX. Rendimentos e receitas produzidos por todos os seus direitos e atividades, realizadas para a consecução dos seus objetivos estatutários, tais como, mas não se limitando à prestação de serviços, comercialização de produtos, locação ou

Página
000014/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000470

industrial; e

X. Recursos públicos recebidos por meio da celebração de parcerias e convênios.

§1º - O Instituto não aceitará doações e legados que forem contrários à sua finalidade, sua natureza, seus objetivos ou a lei.

§2º - Todos os bens, rendas, recursos, subvenções, auxílios, doações e eventuais resultados operacionais/superávit serão integral e obrigatoriamente aplicados na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais/institucionais aos quais a entidade estiver vinculada, no território nacional.

Capítulo IX
Da Prestação de Contas

Art. 34 - A contabilidade, escrituração e a prestação de contas do Instituto levarão em consideração:

I. O respeito e observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo obrigatório manter escrituração contábil regular completa, que registre as receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de assegurar sua exatidão, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação em vigor;

II. Publicar por qualquer meio eficaz, após o encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e as demonstrações financeiras do Instituto, incluindo-se as certidões negativas de débitos relativa às contribuições previdenciárias e ao FGTS, estando sempre à disposição para exame de qualquer cidadão;

III. Realizar auditoria, inclusive por auditores externos independentes, por exigência e decorrência de legislação, e aplicar os eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; e

IV. Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

§1º - Os documentos que comprovem a origem e o registro de recursos e receitas, a aplicação de recursos e a efetivação de despesas do Instituto, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que modifiquem a sua situação patrimonial deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data de sua emissão.

§2º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a entidade deverá ainda observar os casos específicos nos quais a legislação preveja período de guarda de documentos superior a 10 (dez) anos.

§3º - As demonstrações contábeis e financeiras devem, necessariamente, ser auditadas por auditor externo independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§4º - A escrituração das receitas e despesas do Instituto serão revestidas da formalidade capaz de asseguras sua exatidão.

Capítulo X
Disposições Gerais

Página
000015/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57.10	R$ 39.03	R$ 10,57	R$ 13.71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33-

DEPTO DE COMPRAS E LICITACÕES
000471

Art. 35 - O exercício social do Instituto começa em 1º de janeiro e termina a 31 de dezembro de cada ano civil.

Art. 36. A Assembleia Geral poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade, que atuem efetivamente na gestão executiva, e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, observados os limites da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os dirigentes estatutários e não estatutários do Instituto poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, observados os limites da legislação aplicável.

Art. 37. O Instituto poderá adquirir seguro em favor de qualquer dirigente, conselheiro ou empregado que incorra em responsabilidade oriunda de sua posição ou cargo no Instituto.

Art. 38. As pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem para o Instituto com doações ou qualquer outro tipo de contribuição pecuniária, também renunciaram expressamente, por si e seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de extinção ou liquidação do Instituto.

Art. 39. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, respeitadas as condições descritas neste Estatuto Social.

Art. 40. Os casos omissos deste Estatuto serão decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, se aplicável, podendo esta sustar ato da Diretoria reputado em desacordo com o presente Estatuto Social, sendo eleito o foro da Comarca de São Paulo como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Estatuto Social, sem prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Art. 41. O Instituto poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral.

§1º – A proposta de extinção do Instituto somente poderá ser deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, instalada em primeira chamada com quórum mínimo de maioria simples dos associados, ou com qualquer número, em segunda chamada, meia hora depois.

§2º – A extinção do Instituto deverá ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto.

§3º – No caso de extinção, incorporação, fusão, cisão ou de encerramento das atividades do Instituto, o patrimônio remanescente deve ser destinado a entidade beneficente certificada, sem finalidade lucrativa, preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta, e que atenda às condições para gozo de imunidade tributária.

§4º - No caso de inexistência da entidade indicada no parágrafo anterior, o patrimônio remanescente deve ser destinado a entidades públicas municipais, estaduais ou federais, de fins idênticos ou semelhantes.

Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000472

Art. 42 – Caso o Instituto venha a celebrar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, ou outra que vier a substitui-la, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - no caso de dissolução da entidade, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, ou outra que vier a substituí-la, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do Instituto;

II - será vedado que a entidade tenha como dirigente algum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental com a qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 43 – A eventual transferência do patrimônio líquido a entidades públicas, no caso de perda de título ou extinção do Instituto, deverá observar a proporção dos recursos alocados por cada entidade pública.

Art. 44 - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral em 10/03/2023.

São Paulo, 10 de março de 2023

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824 Assinado de forma digital por ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824 Dados: 2023.07.31 10:00:02 -03'00'

Andrea Akemi Matsui Goulardins
Presidente da Assembleia

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636 Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636 Dados: 2023.07.31 10:00:24 -03'00'

Frederico César Silva Melo
Secretário da Assembleia

Página
000017/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33-

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000473

ANEXO I

INSTITUTO ALICERCE

CNPJ nº 34.521.488/0001-14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os associados do **Instituto Alicerce** para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará, no dia dia 10 de março de 2023, em primeira convocação às 10:30h e, em segunda convocação, meia hora depois, na Rua Paulo Garcia Aquiline, nº 655, sobreloja 44 e 46, Brasilândia, CEP: 02844120, na cidade de São Paulo/SP, para deliberar a respeito da seguinte Ordem do Dia:

Ordem do Dia:

(a) Aprovar reforma Estatutária, para alterar o endereço da sede do Instituto, bem como alterar o objeto social do Instituto;

São Paulo, 17 de fevereiro 2023

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824

Assinado de forma digital por ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824
Dados: 2023.07.07 16:03:03 -03'00'

Andrea Akemi Matsui Goulardins
Diretora Presidente

Página
000018/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000414

Anexo II

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Alicerce, realizada em 10 de Março de 2023.

PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807
Assinado de forma digital por PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807
Dados: 2023.07.07 16:07:33 -03'00'

Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista
RG 29.218.132-2

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Dados: 2023.07.07 16:07:57 -03'00'

Frederico César Silva Melo
RG 11.042.274

REGINALDO GABRIEL DE LIMA:00083783717
Assinado de forma digital por REGINALDO GABRIEL DE LIMA:00083783717
Dados: 2023.07.07 16:08:19 -03'00'

Reginaldo Gabriel de Lima
RG 09.261.497-3

MONICA CRISTINA ANDRADE WEINSTEIN:12469136822
Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA ANDRADE WEINSTEIN:12469136822
Dados: 2023.07.07 16:08:42 -03'00'

Mônica Cristina Andrade Weinstein
RG 13129982-7

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824
Assinado de forma digital por ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824
Dados: 2023.07.07 16:08:59 -03'00'

Andrea Akemi Matsui Goulardins
RG 44.311.865-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS
1ª HABILITAÇÃO: 06/06/2005
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 12/09/1986, SAO PAULO, SP
4a DATA EMISSÃO: 28/08/2023
4b VALIDADE: 26/08/2033
4c ACC:
D
4d Nº DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 44311865 SSP SP
4e CPF: 340.648.418-24
5 Nº REGISTRO: 03604528295
6 CAT HAB: B
9 NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: JORGE MATSUI
JUSSARA LUMI KUSAMA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2692083662
5 ASSINATURA DO PORTADOR

9 10 11 12
ACC
A
AY
B 26/08/2033
C
D
E
9 10 11 12
D1
BE
CE
CTE
DE
DTE
12 OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DIGITALIZADA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
81580474594
SP01970087A
LOCAL
SAO PAULO, SP
2692083662

SÃO PAULO

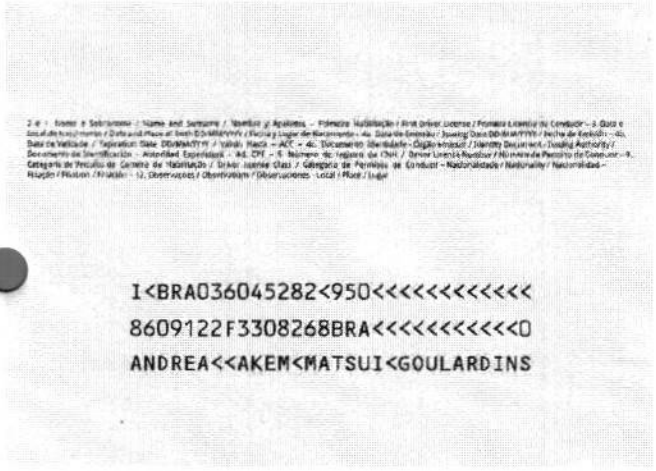
I<BRA036045282<950<<<<<<<<<<<<
8609122F3308268BRA<<<<<<<<<<<0
ANDREA<<AKEM<MATSUI<GOULARDINS

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

000475

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000476

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2421553137

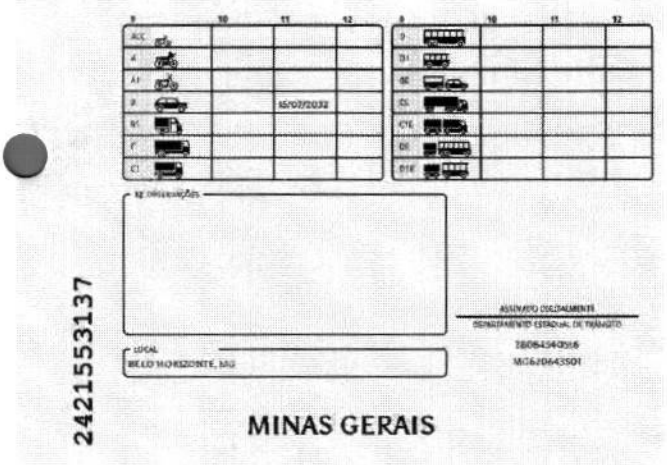

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FREDERICO CESAR SILVA MELO
1ª HABILITAÇÃO: 27/10/2001
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 29/09/1980, SÃO JOAO DEL REI, MG
4a DATA EMISSÃO: 18/07/2022
4b VALIDADE: 15/07/2032
ACC: [redacted] D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG11042274 PC MG
4d CPF: 048.047.606-36
5 Nº REGISTRO: 02037643892
6 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: PAULO ROBERTO DE SOUSA MELO
MARIA SILVA DE SOUSA MELO

7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				DE			
B		15/07/2032		CE			
B1				CTE			
C				DE			
C1				D1E			

8 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
28084340516
MG620643501

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

2421553137

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão Emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de Registro de CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Permiso de Carteira de Habilitação - Driver License Class / Categoria de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA020376438<928<<<<<<<<<<<<
8009294M3207154BRA<<<<<<<<<<<8
FREDERICO<<CESAR<SILVA<MELO<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000477

Telefonica Brasil S.A.
Rua Levindo Lopes, 258 - CEP: 30140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E.: 621904680045 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: **00001314838960**
Código Cliente: **00000150428162**

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 000478

MÊS REFERÊNCIA: **11/2023**
DATA DE EMISSÃO: **30/11/2023**

CARMEN REGINA CAMPOS DE SOUZA DA COSTA
R RAUL DE BARROS FERNANDES 275
MINEIRAO
30672-660 BELO HORIZONTE - MG

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R$)
12/12/2023	**81,90**

MEIO DE PAGAMENTO: **CARTÃO DE CRÉDITO**
ENVIO DA FATURA: **E-MAIL**
(carmensandiego1981@yahoo.com.br)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: **25**

RESUMO DA SUA CONTA (DE 25/10/23 A 24/11/23)

VIVO CELULAR	57,00
Outros lançamentos	24,90
Total a pagar	**81,90**

Plano contratado | Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 6GB III	1	52,00
(+) Pacote Redes Sociais e Vídeo	1	5,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Controle		**57,00**
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		**57,00**

Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R$)
Diversos		
Serviços Digitais Assinados	1	24,90
Subtotal		**24,90**
Subtotal Outros Lançamentos		**24,90**
Total a pagar		**81,90**

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 31-99637-9066 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 1 Bonus 10GB 6M | 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:
- Verificar a distribuição de franquia de dados entre titular e dependentes no **Multivivo Cotas**
- Aproveitar os benefícios do **Vivo Valoriza**

FALE COM A GENTE
Acesse o **App Vivo** ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou accese a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

IMPORTANTE
- O benefício Bonus 10GB 6M expirará em 18/02/24 .

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 6GB III: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: MG - 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

CONTA COM PAGAMENTO EM CARTÃO DE CRÉDITO
VISA - Final do cartão: 4589

Destaque aqui

CARMEN REGINA CAMPOS DE SOUZA DA COSTA

Vencimento	Total a Pagar - R$
12/12/2023	**81,90**

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1314838960-2	**00001314838960**	**00000436267816**	**11/2023**

846700000009 819000641004 013148389607 923112678167

Pagar via Pix

PROTOCOLO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000479
1

enel

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1
Vila Gertrudes, São Paulo/SP - Cep 04794-000
CNPJ n 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 133.122.090.117 | Regime Especial Proc. 1000635-686924/2005

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO	Nº DO CLIENTE
125742291	23671575

CPF/CNPJ: 340.648.418-24 **INSC. EST:** ISENTO

ANDREA AKEMI MATSUI

AV DIVINO SALVADOR 12 AP 64 BL B
CEP: 04078-010 - SAO PAULO/SP

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo	Subgrupo	Classe
B	B1	RESIDENCIAL

Subclasse RESIDENCIAL

Tipo de fornecimento	Modalidade Tarifária
Monofásico	Convencional

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
14 AGO 2023	27,18

CONTA REFERENTE A JUL 2023

Dados de Medição

Nº do medidor	11477882
Leitura anterior 27 JUN	42.784
Leitura atual 27 JUL	42.815
Próxima leitura 28 AGO	
Fator multiplicador	1,00000
Consumo do mês (kWh)	50,0
Número de dias	30

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
jul/23	50	30
jun/23	97	32
mai/23	214	29
abr/23	202	30
mar/23	354	32
fev/23	276	28
jan/23	280	31
dez/22	298	31
nov/22	282	30
out/22	288	30
set/22	419	32
ago/22	354	29
jul/22	212	31

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
27 JUL 2023	529986902	B	0,00	0%	0,00

CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte

Descrição de Faturamento

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE

CCI	DESCRIÇÃO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	50,000	0,37267	0,00	0%	0,00	18,62
0601	ENERGIA (TE)	50,000	0,27791	0,00	0%	0,00	13,88
0699	PIS/PASEP (1,08%)			0,00	0%	0,00	0,36
0699	COFINS (4,99%)			0,00	0%	0,00	1,71
0807	COSIP - SÃO PAULO - MUNICIPAL						1,04
0999	BÔNUS ITAIPU ART.21 LEI.10438						8,43-

Tarifas aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL	0,37267 (TUSD)	0,27791 (TE)

Valor dos Tributos: R$ 2,07

Mensagens

Considerar esta conta quitada somente após o débito em sua conta corrente.
- ICMS isento conforme art. 29, inciso II, letra a, do Anexo I, Decreto 45.490/00.
- Sua conta com vencimento em 13/07/2023 no valor de 79,96 foi quitada através de Débito Automático.
Débito Automatico BANCO ITAU SA
Se por algum motivo de seu conhecimento não ocorrer o débito automático, pague esta conta em qualquer banco autorizado.
Comunicado importante: Conforme Resolução Homologatória nº 3.215/23 - ANEEL, em 04/07/23, entraram em vigor os seguintes reajustes das tarifas: Baixa Renda (+) 1,64%, Residencial (-) 1,13%, Rural (+) 5,19%, Comercial/Industrial (-) 1,13%, IP B4a (-) 1,12% e B4b (-) 1,13%.

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 100177833986

Prezado cliente, para quitar esta conta de energia, verifique a próxima página deste documento.

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1 -
Vila Gertrudes - São Paulo/SP - Cep 04794-000
CNPJ n 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 133.122.090.117 | Regime Especial Proc. 1000635-686924/2005

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000430

⚠ Informações Importantes

Se existe alguém em seu imóvel que necessite de equipamento elétrico essencial à vida, faça o seu cadastro conosco. Acesse www.enel.com.br, escolha a opção "para você", "serviços", "cliente vital" e consulte os documentos necessários.

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
27 JUL 2023	JUL 2023	14 AGO 2023

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Agência Virtual eneldistribuicaosp.com.br	Para solicitar ligação nova, religação de unidade cortada, segunda via de conta e outros serviços.
SMS 27373	Envie um SMS gratuito para 27373 com a palavra LUZ quando faltar energia, CONTA para segunda via e RELIGA para religação de energia. Sempre com o número da instalação junto.
Atendimento de Emergência 0800 72 72 196	Para comunicar casos de fio partido, poste abalroado, falta de energia ou problemas na rede de distribuição.
Atendimento Comercial 0800 72 72 120	Para solicitar ligação nova, religação de unidade cortada, segunda via de conta, fazer reclamações e outros serviços.
Atendimento para Deficientes Auditivos 24 horas 0800 77 28 626	Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para informar eventos que necessitem de atendimento emergencial ou tirar dúvidas, fazer reclamações e solicitar serviços.
Ouvidoria 0800 72 73 110 (dias úteis das 8h às 18h).	Para acionar a Ouvidoria é importante que você tenha procurado antes nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.
ARSESP| 0800 72 70 167 ANEEL | 167	Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo. Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Acesse: www.facebook.com/EnelBrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1 -
Vila Gertrudes, São Paulo/SP - Cep 04794-000

Responsável pela Iluminação Pública em sua rua/região.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO 0800 77 90 156

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente;
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento;
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta;
- TUSD: Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TE: Tarifa de Energia;
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública (CIP/COSIP) do seu Município, estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "impostos e outros encargos";
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

Antes de nos consultar sobre o valor da sua conta, anote a data e a posição dos ponteiros ou os números que aparecem no visor do seu medidor de energia.

Data ___/___/___ Medidor Analógico

Medidor Numérico | | | | 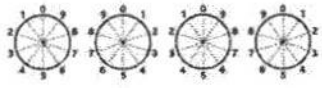

Receba sua conta via e-mail e contribua com o meio ambiente. Acesse o QRCode impresso nesta conta ou no nosso site.

- CLIENTE, PAGUE PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS ELETRÔNICOS

enel

Nº da Conta	Data da Emissão	Conta Referente à
606905772557	27 JUL 2023	JUL 2023
Nº da Instalação	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
125742291	14 AGO 2023	27,18

Nome do Cliente ANDREA AKEMI MATSUI

Orientações

Mensagem
- ENCARGOS POR ATRASO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA

Autenticação Mecânica

836400000003 271800481001 007422196712 001778339869

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000431

PROCURAÇÃO PÚBLICA

No dia vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (22/06/2023), lavro a esta procuração, nesta cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2859, Itaim Bibi, sede deste serviço, onde se faz presente perante mim, Escrevente, na forma indicada abaixo no campo de assinatura, como "**Parte Outorgante**": **INSTITUTO ALICERCE**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.521.488/0001-14, registrado perante o 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP sob o nº 60.582, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Aurélia Lopes Takano, nº 107, Jardim Satélite, CEP: 04809-050, e-mail "*contabil@alicerceedu.com.br*", telefone (11) 4933-0818, regido por sua 2ª Alteração Estatuto Social Consolidado através da Assembleia Geral Extraordinária datada de 02/12/2021, registrada no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP em 23/05/2022 sob o nº 69.282 (cuja cópia fica arquivada nestas Notas digitalmente juntamente com a Certidão de Breve Relato expedida em 21/06/2023), neste ato representada na forma dos artigos 22 e 23 de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente: **ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS**, brasileira, declarando-se casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 44.311.865-6-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 340.648.418-24, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Divino Salvador, nº 12, apartamento 64, Bloco B, Planalto Paulista, CEP: 040787-010; eleita através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02/12/2021, devidamente registrada no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP sob o nº 69.282, em 23/05/2021. A verificação da regularidade da representação da **Parte Outorgante**, assim como a identificação de seu representante, foram feitas em vista aos documentos apresentados no original e retro mencionados, estando o representante plenamente capaz e em plena capacidade civil de fato e gozo de perfeito juízo e entendimento, ao que **dou fé pública**. O referido representante declara, em relação à sociedade que ora representam, sob responsabilidade pessoal, que não existem outros atos societários mais atuais aos retro indicados ou que de algum modo os alterem. E por ela, na forma como vem representada, me foi dito, que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui como "**Parte Procuradora**", **FREDERICO CÉSAR SILVA MELO**, brasileiro, declarando-se casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11042274-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 048.047.606-36, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Santa Catarina, nº 861, apartamento 702, Lourdes, CEP: 30170-084. A **Parte Outorgante**, na forma como vem representada, confere poderes à **Parte Procuradora**, sempre observadas as limitações contidas no **contrato social da Parte Outorgante**, inclusive no tocante à necessidade do consentimento expresso de todo o quadro societário, para cada caso, e quando aplicável para **1º)** vender, comprar, permutar ou por qualquer outra forma contratar e negociar produtos e serviços relacionados com o ramo de atividade econômica da Outorgante, emitindo faturas e notas fiscais, pagando e recebendo importâncias que a mesma tenha direito, passando e exigindo recibos e quitações, firmando acordos, parcelamentos, compromissos e responsabilidades, aceitando e impugnando mercadorias e serviços, assinando contratos ordinários relacionados às operações diárias da Outorgante; **2º)** assinar atos para aumento de capital da Outorgante e abrir, modificar, transferir ou encerrar filiais e tomar todas as providências inerentes à obtenção de todas as autorizações que se façam necessárias à aprovação perante órgãos públicos, apresentar documentos, pagar taxas, tarifas e tributos; representando a Outorgante perante as Juntas Comerciais de todos os Estados do país, incluindo a Junta Comercial do Estado de São Paulo, para assinar requerimentos, recursos, despachos, capas de requerimento, extrair cópias, pedir vistas e praticar todos e quaisquer outros atos relativos a abertura, modificação, transferência ou encerramento de filiais em nome da Outorgante; assinar documentos básicos de entrada no sistema da Receita Federal, apresentar petições, requerimentos, despachos, recursos e quaisquer outros atos de cadastro, atualizações cadastrais ou baixa de cadastro perante a Receita Federal do Brasil, Secretarias da Fazenda Estaduais, incluindo as Secretarias da Fazenda do Estado de São Paulo e do Estado de Minas Gerais, e Prefeituras Municipais de todos os municípios do país, incluindo a Prefeitura Municipal de São Paulo, de Osasco e de Belo Horizonte, relativos a abertura, modificação, transferência ou encerramento de filiais em nome da

Esse documento foi assinado por RAONI PEREIRA SANTOS.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código ZHJPH-

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000482

Outorgante; **3º)** assinar contratos de locação de bens imóveis e seus aditivos e eventuais distratos, podendo estipular cláusulas, termos, condições, prazos, juros, multas e formas de pagamento, rescindir contratos ou transferi-los, fazer acordos, assinar escrituras públicas, contratos particulares, transmitir e receber a posse, representá-la perante quaisquer cartórios de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Registro de Títulos e Documentos, representá-la perante quaisquer concessionárias de serviço público que forneçam água, luz e gás, podendo apresentar petições, requerimentos, despachos, recursos e quaisquer outros atos de cadastro, atualizações cadastrais ou baixa de cadastro perante as concessionárias supra, como locador ou locatário, podendo inclusive prestar garantias fidejussórias e reais específicas em tais contratos de locação em nome da Outorgante, incluindo, mas sem se limitar a, fiança, aval, caução, oferecimento de títulos e créditos em garantia; **4º)** admitir e demitir empregados celetistas e prestadores de serviço, na forma de pessoa jurídica ou física, fixando-lhes salários e/ou comissões, remunerações, honorários, promovendo acertos e acordos, resolvendo questões trabalhistas, assinando e dando baixas em Carteiras de Trabalho e Registro de Empregados, bem como em contratos de prestação de serviços e empreitada, exigindo recibos e quitações; **5º)** representá-la perante as repartições públicas em geral, quer Federais, Estaduais, Municipais ou autárquicas, especialmente junto às Prefeituras Municipais, Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Estado da Fazenda ou Secretaria Municipal da Fazenda, Órgãos ligados ao Imposto de Renda, ITCMD, ISSQN, IPTU, ITBI, IPVA, IPI, PIS/COFINS, ICMS, CSLL, assim como outros tributos quaisquer, Ministérios Federais e Secretarias Estaduais e Municipais quaisquer, sindicatos, federações e confederações sindicais, órgãos de classe, associações e entidades profissionais quaisquer, entidades de previdência complementar, Junta Comercial, Companhias de Seguros, Tabelionatos, e Oficiais Registrados em geral, INSS, FGTS, IBDF, TELEBRAS, VIVO, CLARO, TIM, DSV, DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, SABESP, AES ELETROPAULO, ENEL, EMBRATEL, CEMIG, MINASGAS ou em quaisquer de seus órgãos ou departamentos, e onde mais preciso for e com esta se apresentar, requerendo e assinando o que for preciso, apresentando provas, fazendo alegações, prestando declarações, protestando e recorrendo contra os indevidos, assinando os documentos que se façam necessários, participar de licitações, acompanhando processos administrativos em todos os seus trâmites, requerendo e retirando certidões, alvarás, licenças e o que for necessário, pagando e exigindo recibos e quitações, cumprindo exigências e formalidades; retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sua correspondência em geral, registrados, encomendas, reembolsos e vales postais; **6º)** abrir, movimentar, e encerrar contas correntes perante quaisquer estabelecimentos bancário e casas de crédito do País, inclusive junto ao **Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Banco Santander S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Safra S.A., Banco Modal S.A., Banco Votorantim S.A., Banco Pine S.A., Banco Cooperativo do Brasil – Bancoop, Banco Daycoval S.A. e Banco Cooperativo Sicredi**, assinando propostas ou contratos de abertura de contas e de abertura de crédito, contrair empréstimos, com ou sem garantia, fazendo depósitos, verificando saldos e extratos, requisitando talões de cheques, assinando e emitindo cheques, autorizando débitos e créditos, expedindo e recebendo ordens de pagamentos, assinando e endossando duplicatas, notas promissórias e quaisquer outros títulos para descontos, assinando os documentos necessários, inclusive a correspondência bancária, ajustando os valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamentos, prorrogações de prazos e elevações ou redução de crédito, utilizando os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, fazendo retiradas mediante recibos, emitindo, endossando, descontando caucionando, avalizando, protestando notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e demais títulos de créditos, fazer aplicações de quaisquer natureza e resgatá-las, cumprindo exigências e formalidades bancárias; **7º)** contratar advogados com os poderes da cláusula "*ad judicia et extra*" para o foro em geral, em qualquer Instância, Tribunal ou Juízo, defendendo e propondo as ações que julgar necessárias, transigindo, acordando, desistindo, firmando compromissos, variando, confessando, protestando, recorrendo, recebendo citações, recebendo, passando recibos e dando quitações, usando poderes especiais para confessar, desistir, firmar acordos, receber, passar recibos e dar quitações e tudo mais que preciso for; e, **8º)** representá-las perante a Justiça do Trabalho, Conselho Tributário, Varas de Trabalho, Sindicatos de empregados e empregadores, prestando declarações, fazendo alegações, acompanhando processos, aceitando e discordando de cálculos e avaliações, confessando, transigindo, renunciando, rerratificando,

Esse documento foi assinado por RAONI PEREIRA SANTOS.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código ZHJPH-

aditando, recorrendo e embargando, aceitando função de síndico ou liquidatário; enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **sendo permitido o substabelecimento. O presente instrumento de mandato terá validade de 01 (um) ano a contar desta data.** Os dados da **Parte Procuradora**, bem como os elementos constantes do presente mandato, foram informados e conferidos pela **Parte Outorgante**, pelo quais se responsabiliza integralmente, isentando esta Serventia de posteriores alterações ou correções. **DA CONSULTA À CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE.** Realizada a consulta à Central de Indisponibilidade, nos termos do Prov. 13/2012, da E.CGJSP, observou-se não constar constrições para o CNPJ da Outorgante – código de consulta (hash) n° daa7. 0ddd. 21b9. 6075. 7785. fc1b. a820. d4d4. 9be4. e5a7. As referências feitas à **Parte Outorgante** ou à **Parte Procuradora** abrangem todas as pessoas que formam cada um desses conjuntos e, salvo exposição contrária, as disposições feitas à cada um desses se dá em mesma proporção às – ou igualmente entre as – respectivas pessoas que os formam. **DA RESSALVA.** Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. **DOU FÉ PÚBLICA.** Assim o disse e me pediu este instrumento, que declara lida, aceita, outorga e assina, do que dou fé. Eu, (a), DEBORA LENARES ROCHA, Escrevente, ora subscrita, (a), escrevi e, eu, RAONI PEREIRA SANTOS, Substituto do Tabelião, conferi e assino, ao final, encerrando o ato. (a.a) **ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS - Assinado Eletronicamente, Conforme Provimento 100/2020 do CNJ, em 22/06/2023 | RAONI PEREIRA SANTOS.** Emolumentos: Oficial/Tabelião(ã): R$ 174,27; Estado: R$ 49,53; Secretaria da Fazenda: R$ 33,89; Ministério Público: R$ 8,36; Registro Civil: R$ 9,17; Tribunal de Justiça: R$ 11,96; Santa Casa: R$ 1,74; Município (ISS): R$ 3,72; Total: R$ 292,64. Selo digital n°: 1132171PR000000022198123X - Valor R$: R$ 292,64. **M.N.E: 113217.2023.06.22.00011240-30. NADA MAIS.** - TRASLADADA EM 23/06/2023.- Eu, RAONI PEREIRA SANTOS, Substituto do Tabelião, o fiz extrair, conferi e porto por fé ser este traslado cópia fiel do original que assino em público e raso.

DOU FÉ PÚBLICA de que o presente traslado foi confeccionado e assinado digitalmente pelo Substituto do Tabelião, Raoni Pereira Santos, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

Assinado digitalmente por:
RAONI PEREIRA SANTOS
CPF: 390.754.188-09
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 23/06/2023 17:41:48 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

Selo digital n°: 1132171TR0000000222134233 - Valor R$: R$ 0,00
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br.

Esse documento foi assinado por RAONI PEREIRA SANTOS.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código ZHJPH-

000484

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: ZHJPH-4EK77-P3WZB-GK32W

Matrícula Notarial Eletrônica: 113217.2023.06.22.00011240-30

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ RAONI PEREIRA SANTOS (CPF 390.754.188-09) em 23/06/2023 17:41

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/ZHJPH-4EK77-P3WZB-GK32W

Via Rápida Empresa - VRE

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Barueri

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2230384500

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

2954355

DATA DA SOLICITAÇÃO

05/12/2023

DATA DE VALIDADE

05/12/2025

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

INSTITUTO ALICERCE

CNPJ

34.521.488/0002-03

NATUREZA JURÍDICA

Associação Privada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA ZELIA, 455

PARQUE DOS CAMARGOS, Barueri - SP CEP: 06436000

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 843.43

DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	843.43

000486

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 15/03/2022

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 2312452510117000004

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
8550-3/02-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

Atividade Estabelecimento:
Sim

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

CNAE:
8800-6/00-Serviços de assistência social sem alojamento

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível

em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000487

CNAE:
9430-8/00-Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:
http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

CNAE:
9493-6/00-Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:
http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

CNAE:
9499-5/00-Atividades associativas não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

000488

»

Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
19/01/2023	AVCB 0000620965	04/01/2026

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3410268	05/12/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/12/2023		Atividade auxiliar

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Barueri

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/12/2023		Atividade(s) Auxiliar(es)

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
05/12/2023	SPM2230384500	05/12/2025

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES 000489

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000430

ANEXO III

CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS

CERTIDÕES
Certidão liberatória do Tribunal de Contas sede;
Cópia do Cartão CNPJ;
Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (Certidão das filiais consolidada junto com a matriz)
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos de FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 11/12/2023, às 18h33, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 34.521.488/0002-03 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.

Este documento foi certificado digitalmente em 11/12/2023, às 18h33.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **e1d16c13-7912-448f-830f-b2d6307c293f**
ou acesse utilizando o **QR Code**

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000492

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.521.488/0002-03 **FILIAL**		**22/09/2020**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ALICERCE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ZELIA	**455**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.436-000	**PARQUE DOS CAMARGOS**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@ALICERCEEDU.COM.BR	**(11) 5555-0535**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/09/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2023** às **13:28:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000493

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ALICERCE
CNPJ: 34.521.488/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:52:45 do dia 29/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2024.
Código de controle da certidão: **65E4.C777.1DDE.F47C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000494

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 34.521.488/0002-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23120179133-01
Data e hora da emissão	06/12/2023 14:56:15
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 000495

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 65514/2023i

Razão Social.....:	INSTITUTO ALICERCE
CNPJ/CPF N°.....:	34.521.488/0002-03
Inscrição Atual.....:	4.AA190-5
Logradouro.....:	AVENIDA ZELIA
N° Atual.....:	455
Complemento.....:	Andar Sala
Bairro.....:	PARQUE DOS CAMARGOS / SILVEIRA
Cidade.....:	BARUERI
CEP.....:	06436000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data , cuja exigibilidade do crédito tributário encontra-se em fase de DISCUSSÃO ADMINISTRATIVA.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade**	
	Nº de Inscrição :	**4.AA190-5**
	Código de autenticidade :	**158W.1068.7698.4258107-A**
	Data de emissão :	**06/12/2023**
	Hora de emissão :	**14:48:47**

Voltar | Imprimir

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000496

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.521.488/0002-03
Razão Social: INSTITUTO ALICERCE
Endereço: AV ZELIA 455 / PARQUE DOS CAMARGOS / BARUERI / SP / 06436-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/11/2023 a 24/12/2023

Certificação Número: 2023112502031476481323

Informação obtida em 06/12/2023 14:58:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000497

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ALICERCE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.521.488/0002-03
Certidão nº: 69714745/2023
Expedição: 06/12/2023, às 14:59:09
Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ALICERCE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.521.488/0002-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

instituto Alicerce

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000498

ANEXO III

EXTRATO BANCÁRIO

G336121732439274 1
12/12/2023 17:37:31

Consultas - Extrato de conta corrente

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000499

Cliente - Conta atual

Agência	1614-4
Conta corrente	17876-4INSTITUTO ALICERCE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
04/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C

Saldo	0,00C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	29/12/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/01/2024

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG027664 FREDERICO CESAR SILVA MELO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000500

ANEXO III

DECLARAÇÕES CONFORME ANEXO IV

DECLARAÇÕES
Declaração de não contratação de menores de 18 anos;
Declaração de Não Possuir Parentesco E Quadro De Dirigentes;
Declaração do Representante Legal da OSC de Inexistência de Impedimento à celebração da parceria;
Declaração de Não Contratação;
Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais;
Declaração de Dados Bancários;

instituto Alicerce

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000501

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS

O Instituto Alicerce, inscrito no CNPJ sob no 34.521.488/0002-03 sediada em São Paulo, na Av Zélia, 455, Parque dos Camargos, Barueri/SP CEP: 06.436-000, por intermédio do Sr. Frederico César Silva Melo, RG nº e CPF 048.047.606-36, procurador, infra assinado, DECLARA que NÃO emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Jaguariaíva, 06 de dezembro de 2023

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636

Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Dados: 2023.12.12 16:44:21 -03'00'

Frederico César Silva Melo
Procurador

instituto Alicerce

000502

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO E QUADRO DE DIRIGENTES

O Instituto Alicerce, inscrito no CNPJ sob no 34.521.488/0002-03 sediada em São Paulo, na Av Zélia, 455, Parque dos Camargos, Barueri/SP CEP: 06.436-000, por intermédio do Sr. Frederico César Silva Melo, RG nº e CPF 048.047.606-36, procurador, infra assinado, DECLARA que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2o grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Certifico que a dirigente da referida OSC, cujo período de atuação é de 02/12/2021 a 02/12/2024 , é:

Diretora Presidente: Andrea Akemi Matsui Goulardins , CPF: 340.648.418-24

Ressalta-se que conforme art. 20 do Estatuto Social do Instituto Alicerce, "A Diretoria, órgão executivo do Instituto, será formada por ao menos 01 (um) e no máximo 05 (cinco) Diretores (....)" e que os Associados, listados na Ata de Eleição, não tem competência de dirigentes do Instituto Alicerce, conforme "Art. 7o - Os associados não responderão de qualquer maneira, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pelo Instituto", não havendo outros dirigentes".

Jaguariaíva, 06 de dezembro de 2023

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636

Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Dados: 2023.12.12 16:45:18 -03'00'

Frederico César Silva Melo
Procurador

instituto Alicerce

000503

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

O Instituto Alicerce, inscrito no CNPJ sob no 34.521.488/0002-03 sediada em São Paulo, na Av Zélia, 455, Parque dos Camargos, Barueri/SP CEP: 06.436-000, por intermédio do Sr. Frederico César Silva Melo, RG nº e CPF 048.047.606-36, procurador, infra- assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO para a celebração do Termo de Colaboração que a Entidade:

I. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II. não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Nova Prata;

IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI. não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b)julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992;

instituto Alicerce

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000504

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Nova Prata, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Jaguariaíva, 06 de dezembro de 2023

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Dados: 2023.12.12 16:44:50 -03'00'

Frederico César Silva Melo
Procurador

instituto Alicerce

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000505

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO

O Instituto Alicerce, inscrito no CNPJ sob no 34.521.488/0002-03 sediada em São Paulo, na Av Zélia, 455, Parque dos Camargos, Barueri/SP CEP: 06.436-000, por intermédio do Sr. Frederico César Silva Melo, RG nº e CPF 048.047.606-36, procurador infra assinado, DECLARA que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria, as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Jaguariaíva, 06 de dezembro de 2023

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Dados: 2023.12.12 16:45:04 -03'00'

Frederico César Silva Melo
Procurador

instituto Alicerce

000596

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei no 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto no 8.726, de 2016, que o Instituto Alicerce:

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Jaguariaíva, 06 de dezembro de 2023

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636

Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Dados: 2023.12.12 16:44:34 -03'00'

Frederico César Silva Melo
Procurador

instituto Alicerce

000507

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

O Instituto Alicerce, inscrito no CNPJ sob no 34.521.488/0002-03 sediada em São Paulo, na Av Zélia, 455, Parque dos Camargos, Barueri/SP CEP: 06.436-000, por intermédio do Sr. Frederico César Silva Melo, RG nº e CPF 048.047.606-36, procurador infra assinado, DECLARA ser titular das contas bancárias abaixo, por meio das quais serão feitos os repasses das parcelas referente a parceria firmada através do Termos de Colaboração, separadas por esferas governamentais:

ESFERA MUNICIPAL
Banco: 001 - Banco do Brasil
Agência: 1614-4
Conta: 17876-4

Jaguariaíva, 06 de dezembro de 2023

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Dados: 2023.12.12 18:48:57 -03'00'

Frederico César Silva Melo
Procurador

000598

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
Dispensa de licitação nº 52/2023
Processo Administrativo Nº 211/2023

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) REGULARMENTE CONSTITUÍDA, INTERESSADA EM FIRMAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETO NO ÂMBITO DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE REFORÇO NO CONTRA TURNO ESCOLAR.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às dez horas na sala de licitação, reuniram-se os membros da **Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público** designada através do Decreto Nº 140/2021, para fins de cumprimento ao item 8 do Edital do processo indicado em epígrafe, subsidiados pela senhora ***Rosane Scatolin Machado***, Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do qual depreendeu-se a avaliação das seguintes notas:

Critérios de Julgamento (item)	Descriçãodojulgamento	Pontuação
(A) Informações sobre as ações aserem executadas, metas a serematingidas, indicadores que aferirão ocumprimento das metas e prazospara execução das ações e para ocumprimento das metas einformações sobre o método demonitoramento eavaliaçãodas açõespropostas.	- Grauplenodadescrição(2,0) - Grausatisfatóriodadescrição(1,0a1,9) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório(0,0).	2,0
(B) Adequação dos objetivos com osparâmetrosestabelecidosemEdital	- Grauplenodadescrição(2,0) - Grausatisfatóriodadescrição(1,0a1,9) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório(0,0)	2,0
(C) Comprovar experiência prévia narealização do objeto da presenteparceria, atendendo númerosemelhante ou superior de alunos,através decontrato/convênio/parceria cominstituição pública ou privada ouatestado(s)emitido(s)poresta(s) instituição(ões)	- Grauplenodadescrição(2,0) - Grausatisfatóriodadescrição(1,0a1,9) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório(0,0).	2,0
(D) Coerência do valor globalpropostocomovalordereferência	- Grauplenodeatendimento(2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional(0,5 a2,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório dorequisitodecapacidadetécnico-operacional(0,0).	2,0
(E) capacidade técnica e operacionalpara o desenvolvimento dasatividadese metas previstas.	- Grauplenodeatendimento(2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional(0,5 a2,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório dorequisitodecapacidadetécnico-operacional(0,0).	2,0
PONTUAÇÃOTOTAL: 10		

000509

Welington Vitório Fitz

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PRESIDENTE

Fernanda Souza

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETÁRIA

Camila Rolim de Moura

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

MEMBRO

Rosane Scatolin Machado

ASSESSORIA PEDAGÓGICA/SMECEL

SUBSÍDIO FORMAL DA ÁREA DEMANDANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
Dispensa de licitação nº 52/2023
Processo Administrativo Nº 211/2023

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) REGULARMENTE CONSTITUÍDA, INTERESSADA EM FIRMAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETO NO ÂMBITO DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE REFORÇO NO CONTRA TURNO ESCOLAR.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sala de Reuniões do 3º andar da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Isabel Branco, n.º 142, presentes os membros da **Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público**, designada através do Decreto Nº 140/2021, presidida pelo Sr. Welington Vitório Fitz, Secretária Fernanda Souza, e Membro Camila Rolim de Moura, foi instaurada a sessão de abertura do procedimento em epigrafe. O aviso foi publicado no site da Prefeitura, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Jornal da Manhã na data de10 de novembro de 2023; no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, na data de 13 de novembro de 2023. A Comissão atestou a apresentação de documentação pela seguinte entidade: **INSTITUTO ALICERCE**, inscrita no **CNPJ Nº 34.521.488/0002-03**, (Protocolo Nº 16132/2023); De acordo com o que consta no Edital, a comissão recolheu os envelopes das entidades interessadas, sendo que no Envelope Único estavam guardados o Plano de Trabalho e os demais documentos exigidos para a celebração de cooperação.

QUANTO AO PLANO DE TRABALHO: Pela Comissão de Seleção de Propostas foi considerado que a entidade apresentou em conformidade com as condições exigidas pelo presente, estando classificada nesta fase.

QUANTO AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIO: Como a Entidade apresentou todos os documentos exigidos à celebração, considerou-a **APTA** a percepção do recurso.

Nada mais havendo a ser tratado, encerro o presente ato licitatório, cuja ata eu, Fernanda Souza, secretariei, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão.

Welington Vitório Fitz

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PRESIDENTE

000511

Fernanda Souza

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETÁRIA

Camila Rolim de Moura

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

MEMBRO

Rosane Scatolin Machado

ASSESSORIA PEDAGÓGICA/SMECEL

SUBSÍDIO FORMAL DA ÁREA DEMANDANTE

Jaguariaíva, 15 de dezembro de 2023.

Ref.: Protocolo Nº 13640/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) REGULARMENTE CONSTITUÍDA, INTERESSADA EM FIRMAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETO NO ÂMBITO DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE REFORÇO NO CONTRA TURNO ESCOLAR.

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000512

Ao
Gabinete

Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização para **HOMOLOGAÇÃO** do processo indicado em epígrafe na modalidade de **Chamamento Público Nº 01/2023**.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.
Com nossos sinceros cumprimentos,

Maurício Fernandes
SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 13640/2023

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 000513

À
Superintendência de Compras e Licitação:

1) **Autorizo** o solicitado às folhas 512 do protocolo em epígrafe;
2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 15/12/2023

Alcione Lemos
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 52/2023

Processo Adm.: **211/2023**
Data do Processo: **09/11/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 13.019/2014, Art. 24, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 000514

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 211/2023
b) Nr. Licitação: 52/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 18/12/2023
e) Objeto da Licitação: *CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 objetivando a Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída, interessada em firmar com a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, mediante TERMO DE COLABORAÇÃO, execução de Projeto no âmbito da Recomposição das Aprendizagens dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar.*

Participante: INSTITUTO ALICERCE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORÇO ESCOLAR - Atendimento educacional de reforço no contraturno escolar ao educando, desenvolvendo projeto para a recuperação e o fortalecimento das competências de leitura, escrita e matemática, alinhadas com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio de personalização do ensino (metodologia de diferenciação de instrução), competências socioemocionais, Temas Transversais Contemporâneos e Projeto de Vida Marca:	12,000	MES	91.980,00	1.103.760,00

Total do Participante: 1.103.760,00

Total Geral: 1.103.760,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00	R$ 220.752,00
Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00	R$ 220.752,00
Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00	R$ 220.752,00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.39.00	R$ 220.752,00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.39.00	R$ 220.752,00

Jaguariaíva, 18 de Dezembro de 2023

Assinatura do Responsável

Jaguariaíva, 18 de dezembro de 2023.

Ref. Protocolo Nº 13640/2023

000515

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **TERMO DE COLABORAÇÃO** conforme seguem informações do procedimento:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 (PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023)

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída, interessada em firmar com Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, mediante TERMO DE COLABORAÇÃO, execução de Projeto no âmbito da Recomposição das Aprendizagens dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar.

Vencedor(es)	
Entidade(s)	**Valor Contratual**
INSTITUTO ALICERCE	**R$ 1.103.760,00**

Respeitosamente,

Maurício Fernandes
SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200ano

AO PROCURADOR WILHAN

.

Providencie-se a elaboração do termo de colaboração.

Jaguariaíva, 18 de dezembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

A Secretária da SENJUR,
segue minuta do contrato 388/23.
18/12/23

PROCURADOR JURÍDICO
DEC. 065/23

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JAGUARIAÍVA 20 ANOS
#rumoaos200ano

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de aditivo do contrato, bem como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 19 de dezembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

PROCURAÇÃO PÚBLICA

No dia vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (22/06/2023), lavro a esta procuração, nesta cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2859, Itaim Bibi, sede deste serviço, onde se faz presente perante mim, Escrevente, na forma indicada abaixo no campo de assinatura, como "**Parte Outorgante**": **INSTITUTO ALICERCE**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.521.488/0001-14, registrado perante o 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP sob o nº 60.582, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Aurélia Lopes Takano, nº 107, Jardim Satélite, CEP: 04809-050, e-mail "*contabil@alicerceedu.com.br*", telefone (11) 4933-0818, regido por sua 2ª Alteração Estatuto Social Consolidado através da Assembleia Geral Extraordinária datada de 02/12/2021, registrada no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP em 23/05/2022 sob o nº 69.282 (cuja cópia fica arquivada nestas Notas digitalmente juntamente com a Certidão de Breve Relato expedida em 21/06/2023), neste ato representada na forma dos artigos 22 e 23 de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente: **ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS**, brasileira, declarando-se casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 44.311.865-6-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 340.648.418-24, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Divino Salvador, nº 12, apartamento 64, Bloco B, Planalto Paulista, CEP: 040787-010; eleita através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02/12/2021, devidamente registrada no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP sob o nº 69.282, em 23/05/2021. A verificação da regularidade da representação da **Parte Outorgante**, assim como a identificação de seu representante, foram feitas em vista aos documentos apresentados no original e retro mencionados, estando o representante plenamente capaz e em plena capacidade civil de fato e gozo de perfeito juízo e entendimento, ao que **dou fé pública**. O referido representante declara, em relação à sociedade que ora representam, sob responsabilidade pessoal, que não existem outros atos societários mais atuais aos retro indicados ou que de algum modo os alterem. E por ela, na forma como vem representada, me foi dito, que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui como "**Parte Procuradora**", **FREDERICO CÉSAR SILVA MELO**, brasileiro, declarando-se casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11042274-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 048.047.606-36, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Santa Catarina, nº 861, apartamento 702, Lourdes, CEP: 30170-084. A **Parte Outorgante**, na forma como vem representada, confere poderes à **Parte Procuradora**, sempre observadas as limitações contidas no **contrato social da Parte Outorgante**, inclusive no tocante à necessidade do consentimento expresso de todo o quadro societário, para cada caso, e quando aplicável para **1º)** vender, comprar, permutar ou por qualquer outra forma contratar e negociar produtos e serviços relacionados com o ramo de atividade econômica da Outorgante, emitindo faturas e notas fiscais, pagando e recebendo importâncias que a mesma tenha direito, passando e exigindo recibos e quitações, firmando acordos, parcelamentos, compromissos e responsabilidades, aceitando e impugnando mercadorias e serviços, assinando contratos ordinários relacionados às operações diárias da Outorgante; **2º)** assinar atos para aumento de capital da Outorgante e abrir, modificar, transferir ou encerrar filiais e tomar todas as providências inerentes à obtenção de todas as autorizações que se façam necessárias à aprovação perante órgãos públicos, apresentar documentos, pagar taxas, tarifas e tributos; representando a Outorgante perante as Juntas Comerciais de todos os Estados do país, incluindo a Junta Comercial do Estado de São Paulo, para assinar requerimentos, recursos, despachos, capas de requerimento, extrair cópias, pedir vistas e praticar todos e quaisquer outros atos relativos a abertura, modificação, transferência ou encerramento de filiais em nome da Outorgante; assinar documentos básicos de entrada no sistema da Receita Federal, apresentar petições, requerimentos, despachos, recursos e quaisquer outros atos de cadastro, atualizações cadastrais ou baixa de cadastro perante a Receita Federal do Brasil, Secretarias da Fazenda Estaduais, incluindo as Secretarias da Fazenda do Estado de São Paulo e do Estado de Minas Gerais, e Prefeituras Municipais de todos os municípios do país, incluindo a Prefeitura Municipal de São Paulo, de Osasco e de Belo Horizonte, relativos a abertura, modificação, transferência ou encerramento de filiais em nome da

Esse documento foi assinado por RAONI PEREIRA SANTOS.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código ZHJPH-

Outorgante; **3º)** assinar contratos de locação de bens imóveis e seus aditivos e eventuais distratos, podendo estipular cláusulas, termos, condições, prazos, juros, multas e formas de pagamento, rescindir contratos ou transferi-los, fazer acordos, assinar escrituras públicas, contratos particulares, transmitir e receber a posse, representá-la perante quaisquer cartórios de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Registro de Títulos e Documentos, representá-la perante quaisquer concessionárias de serviço público que forneçam água, luz e gás, podendo apresentar petições, requerimentos, despachos, recursos e quaisquer outros atos de cadastro, atualizações cadastrais ou baixa de cadastro perante as concessionárias supra, como locador ou locatário, podendo inclusive prestar garantias fidejussórias e reais específicas em tais contratos de locação em nome da Outorgante, incluindo, mas sem se limitar a, fiança, aval, caução, oferecimento de títulos e créditos em garantia; **4º)** admitir e demitir empregados celetistas e prestadores de serviço, na forma de pessoa jurídica ou física, fixando-lhes salários e/ou comissões, remunerações, honorários, promovendo acertos e acordos, resolvendo questões trabalhistas, assinando e dando baixas em Carteiras de Trabalho e Registro de Empregados, bem como em contratos de prestação de serviços e empreitada, exigindo recibos e quitações; **5º)** representá-la perante as repartições públicas em geral, quer Federais, Estaduais, Municipais ou autárquicas, especialmente junto às Prefeituras Municipais, Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Estado da Fazenda ou Secretaria Municipal da Fazenda, Órgãos ligados ao Imposto de Renda, ITCMD, ISSQN, IPTU, ITBI, IPVA, IPI, PIS/COFINS, ICMS, CSLL, assim como outros tributos quaisquer, Ministérios Federais e Secretarias Estaduais e Municipais quaisquer, sindicatos, federações e confederações sindicais, órgãos de classe, associações e entidades profissionais quaisquer, entidades de previdência complementar, Junta Comercial, Companhias de Seguros, Tabelionatos, e Oficiais Registrados em geral, INSS, FGTS, IBDF, TELEBRAS, VIVO, CLARO, TIM, DSV, DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, SABESP, AES ELETROPAULO, ENEL, EMBRATEL, CEMIG, MINASGAS ou em quaisquer de seus órgãos ou departamentos, e onde mais preciso for e com esta se apresentar, requerendo e assinando o que for preciso, apresentando provas, fazendo alegações, prestando declarações, protestando e recorrendo contra os indevidos, assinando os documentos que se façam necessários, participar de licitações, acompanhando processos administrativos em todos os seus trâmites, requerendo e retirando certidões, alvarás, licenças e o que for necessário, pagando e exigindo recibos e quitações, cumprindo exigências e formalidades; retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sua correspondência em geral, registrados, encomendas, reembolsos e vales postais; **6º)** abrir, movimentar, e encerrar contas correntes perante quaisquer estabelecimentos bancário e casas de crédito do País, inclusive junto ao **Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Banco Santander S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Safra S.A., Banco Modal S.A., Banco Votorantim S.A., Banco Pine S.A., Banco Cooperativo do Brasil – Bancoop, Banco Daycoval S.A. e Banco Cooperativo Sicredi**, assinando propostas ou contratos de abertura de contas e de abertura de crédito, contrair empréstimos, com ou sem garantia, fazendo depósitos, verificando saldos e extratos, requisitando talões de cheques, assinando e emitindo cheques, autorizando débitos e créditos, expedindo e recebendo ordens de pagamentos, assinando e endossando duplicatas, notas promissórias e quaisquer outros títulos para descontos, assinando os documentos necessários, inclusive a correspondência bancária, ajustando os valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamentos, prorrogações de prazos e elevações ou redução de crédito, utilizando os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, fazendo retiradas mediante recibos, emitindo, endossando, descontando caucionando, avalizando, protestando notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e demais títulos de créditos, fazer aplicações de quaisquer natureza e resgatá-las, cumprindo exigências e formalidades bancárias; **7º)** contratar advogados com os poderes da cláusula "*ad judicia et extra*" para o foro em geral, em qualquer Instância, Tribunal ou Juízo, defendendo e propondo as ações que julgar necessárias, transigindo, acordando, desistindo, firmando compromissos, variando, confessando, protestando, recorrendo, recebendo citações, recebendo, passando recibos e dando quitações, usando poderes especiais para confessar, desistir, firmar acordos, receber, passar recibos e dar quitações e tudo mais que preciso for; e, **8º)** representá-las perante a Justiça do Trabalho, Conselho Tributário, Varas de Trabalho, Sindicatos de empregados e empregadores, prestando declarações, fazendo alegações, acompanhando processos, aceitando e discordando de cálculos e avaliações, confessando, transigindo, renunciando, rerratificando,

Esse documento foi assinado por RAONI PEREIRA SANTOS.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código ZHJPH-

aditando, recorrendo e embargando, aceitando função de síndico ou liquidatário; enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **sendo permitido o substabelecimento. O presente instrumento de mandato terá validade de 01 (um) ano a contar desta data.** Os dados da **Parte Procuradora**, bem como os elementos constantes do presente mandato, foram informados e conferidos pela **Parte Outorgante**, pelo quais se responsabiliza integralmente, isentando esta Serventia de posteriores alterações ou correções. **DA CONSULTA À CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE.** Realizada a consulta à Central de Indisponibilidade, nos termos do Prov. 13/2012, da E.CGJSP, observou-se não constar constrições para o CNPJ da Outorgante – código de consulta (hash) n° daa7. 0ddd. 21b9. 6075. 7785. fc1b. a820. d4d4. 9be4. e5a7. As referências feitas à **Parte Outorgante** ou à **Parte Procuradora** abrangem todas as pessoas que formam cada um desses conjuntos e, salvo exposição contrária, as disposições feitas à cada um desses se dá em mesma proporção às – ou igualmente entre as – respectivas pessoas que os formam. **DA RESSALVA**. Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. **DOU FÉ PÚBLICA.** Assim o disse e me pediu este instrumento, que declara lida, aceita, outorga e assina, do que dou fé. Eu, (a), DEBORA LENARES ROCHA, Escrevente, ora subscrita, (a), escrevi e, eu, RAONI PEREIRA SANTOS, Substituto do Tabelião, conferi e assino, ao final, encerrando o ato. (a.a) **ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS - Assinado Eletronicamente, Conforme Provimento 100/2020 do CNJ, em 22/06/2023 | RAONI PEREIRA SANTOS**. Emolumentos: Oficial/Tabelião(ã): R$ 174,27; Estado: R$ 49,53; Secretaria da Fazenda: R$ 33,89; Ministério Público: R$ 8,36; Registro Civil: R$ 9,17; Tribunal de Justiça: R$ 11,96; Santa Casa: R$ 1,74; Município (ISS): R$ 3,72; Total: R$ 292,64. Selo digital n°: 1132171PR000000022198123X - Valor R$: R$ 292,64. **M.N.E: 113217.2023.06.22.00011240-30. NADA MAIS**. - TRASLADADA EM 23/06/2023.- Eu, RAONI PEREIRA SANTOS, Substituto do Tabelião, o fiz extrair, conferi e porto por fé ser este traslado cópia fiel do original que assino em público e raso.

DOU FÉ PÚBLICA de que o presente traslado foi confeccionado e assinado digitalmente pelo Substituto do Tabelião, Raoni Pereira Santos, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

Assinado digitalmente por:
RAONI PEREIRA SANTOS
CPF: 390.754.188-09
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 23/06/2023 17:41:48 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

Selo digital n°: 1132171TR0000000222134233 - Valor R$: R$ 0,00
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br.

Esse documento foi assinado por RAONI PEREIRA SANTOS.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código ZHJPH-

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: ZHJPH-4EK77-P3WZB-GK32W

Matrícula Notarial Eletrônica: 113217.2023.06.22.00011240-30

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ RAONI PEREIRA SANTOS (CPF 390.754.188-09) em 23/06/2023 17:41

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/ZHJPH-4EK77-P3WZB-GK32W

Jaguariaíva,21 de Dezembro de 2023.
Ref: Protocolo Nº 13640/2023

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: GABINETE - DL Nº 52/2023 CHAMAMENTO Nº 01/2023

Exma. Senhora. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Dispensa de Licitação Nº 52/2023**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.514
CONTRATO ADMINISTRATIVO.....Fls.522 a 528

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 objetivando a Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída, interessada em firmar com a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, mediante TERMO DE COLABORAÇÃO, execução de Projeto no âmbito da Recomposição das Aprendizagens dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar.

Contrato nº	Fornecedor	Valor	Vigência
1.388/2023	INSTITUTO ALICERCE	R$ 1.103.760,00	12 MESES

Processo Administrativo nº 211/2023 - Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,

Ione Ap. Mendes do Prado
Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal

522

TERMO DE COLABORAÇÃO

Contrato Administrativo nº 1.388/2023.
Dispensa de Licitação n.º 052/2023.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, representada pelo Exma. Prefeita, Sra. Alcione Lemos, e a **INSTITUTO ALICERCE**, ***Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos,*** inscrita no CNPJ sob nº. 34.521.488/0002-03 com sede à Avenida Zélia, 455, Parque dos Camargos, Baueri/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS, inscrita no CPF 340.648.418-24, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, em conformidade com o processo administrativo nº 1387/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 - O presente termo de colaboração, é decorrente da Dispensa de Licitação n.º 52/2023, Processo Administrativo n.º **13640/2023**, qual tem por objeto a Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Jaguariaíva e o INSTITUTO ALICERCE, objetivando a transferência de recursos para execução de projeto no âmbito da recomposição das aprendizagens dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, em conformidade com as alterações da Lei Federal n. 14.113/2020, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado e já anexo ao processo, bem como no termo de referência e ETP.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
l) indicar a Sr.ª **ANDREIA APARECIDA VALETIM**, ocupante do cargo público de Diretora de Educação, inscrita no CPF nº 027.338.799-52, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21 incisos I e V §§ 1º e 2º.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
i) cumprir com exatidão as obrigações referidas no termo de referência e plano de trabalho, para a realização do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R$ 1.103.760,00 (Um Milhão Cento e Três Mil Setecentos e Sessenta Reais)**, conforme previsto no cronograma de desembolso.
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos previstos no item supra, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00 e 10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.

5.1 – O presente termo de colaboraçao deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por doze meses a contar de sua publicação, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a

execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir

sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES.
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES.
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº

13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções: I - advertência; II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe Do Poder Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES.

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO.

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Renunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE.

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições: I - as comunicações

relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência física e/ou eletrônica (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento ou no endereço eletrônico disponibilizado pela OSC;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, constituem em peças de processo; e III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca de Jaguariaíva, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Jaguariaíva/PR, 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Dados: 2023.12.20 18:54:49 -03'00'

INSTITUTO ALICERCE
Andrea Akemi Matsui Goulardins

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Erla Maria Ribeiro de Mello

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000013834/2024**

Requerente :	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL**
Endereço :	Número :
Município :	Estado :
Bairro :	
Bloco :	Apartamento :
Fone Res :	Fone Celular :
E-mail :	
Cpf/Cnpj :	Data Solicitação: **21/10/24 09:17**

Dados do Processo :

Assunto : **ADITIVO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **Juliana.Godoy**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO Nº 1209/2024 - DAE/SMECEL - SOLICITA ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA MAIS 6 MESES DO CONTRATO 1388/2023 A FAVOR DE INSTITUTO ALICERCE, CONFORME DL 52/2023.

Observação:

Jaguariaíva, 21/10/2024 09:16

Responsável pelo Processo

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
530

Oficio nº 1209/2024 – DAE/SMECEL

Jaguariaíva, 17 de outubro de 2024

Ilmo Sr
Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras

ASSUNTO: Solicitação de aditivo contrato 1388/2023

Ilmo(a) Sr(a),

Solicitamos o aditivo de prazo e valor para mais 6 meses do contrato 1388/2023 a favor de INSTITUTO ALICERCE, conforme DL 52/2023.

Tal solicitação se faz necessária para a continuidade dos serviços prestados na instituições escolares na oferta de ampliação de jornada.

A jornada ampliada, como aspecto da Educação Integral atende as agendas estadual e federal, nos termos da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. No mesmo sentido governo estadual, através da Lei Estadual nº 21.359, de 05/01/2023, estabelece os indicadores e critérios de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos e percentual de educação integral na rede municipal, segundo informações atualizadas fornecidas pela Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Atenciosamente

Tamires Pimentel Sampaio
Diretora Administrativo e Estrutural
Decreto 536/2023 de 10/08/2023
Sec. Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Erla Maria Ribeiro de Mello
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Decreto nº023/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021

instituto Alicerce

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
591

Jaguariaíva, 16 de outubro de 2024

Ofício Jaguariaíva nº 01/2024

À
Secretaria Municipal de Educação de Jaguariaíva/PR

Ref: Renovação de Contrato
Instituto Alicerce - CNPJ n° 34.521.488/0002-03

O Instituto Alicerce, CNPJ 34.521.488/0002-03, vem por meio deste ofício, manifestar a intenção de renovar o Contrato Administrativo n° 1.388/2023 - Dispensa de Licitação n° 052/2023, firmado entre nossas partes em 19 de dezembro de 2023, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, com o objetivo de executar o Projeto de recomposição das aprendizagens dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar.

Considerando o bom relacionamento e os resultados positivos obtidos até o momento, acreditamos que a continuidade dessa parceria será benéfica aos estudantes.

Estamos abertos para discutir as condições da renovação e eventuais ajustes que possam ser necessários.

Agradecemos pela atenção e aguardamos uma confirmação sobre o interesse na renovação e aguardamos os próximos trâmites necessários.

Atenciosamente,

LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756

Assinado de forma digital por LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756
Dados: 2024.10.16 18:37:27 -03'00'

Lenilza Azevedo Vinagre
Procuradora do Instituto Alicerce

À Senhor
p/ análise e providências
em 22/10/2024

Mauricio Fernandes
Superintendente de Governança
em Aquisições e Contratações

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200ano

Secretaria de Finanças e Planejamento
Sra. Secretária

Segue o processo para informação orçamentária e financeira, para a alocação no orçamento, além disso deverão ser anexadas todas as certidões, inclusive as do TCEPR E TCU, caso ainda não estejam anexadas, para demonstração da regularidade cadastral dos contratados.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 23 de outubro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos do Município

S 33

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.521.488/0002-03
Razão Social: INSTITUTO ALICERCE
Endereço: AV ZELIA 455 / PARQUE DOS CAMARGOS / BARUERI / SP / 06436-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/10/2024 a 12/11/2024

Certificação Número: 2024101421065437320605

Informação obtida em 23/10/2024 14:08:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ALICERCE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.521.488/0002-03
Certidão nº: 73577958/2024
Expedição: 23/10/2024, às 14:08:50
Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ALICERCE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.521.488/0002-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ALICERCE
CNPJ: 34.521.488/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:59 do dia 22/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2025.
Código de controle da certidão: **082A.65B5.0D70.BDDD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

536

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035040208-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.521.488/0002-03**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/10/2024 14:11:12)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/10/2024 14:14:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO ALICERCE**
CNPJ: **34.521.488/0002-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 205/2024

PROTOCOLO Nº. 13640/2023

Da consulta:
A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Execução de projeto no âmbito da recomposição das aprendizagens dos alunos da rede municipal de ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar.

Da análise:
Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R$ 1.103.760,00 (um milhão, cento e três mil, setecentos e sessenta reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Und: 10.001 Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.045 Manutenção da Educação Infantil
Elemento de Despesa: (209) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
Projeto/Atividade: 2.047 Manutenção da Educação Fundamental
Elemento de Despesa: (220) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais
104 - Demais impostos vinculados à Educação

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64

Jaguariaíva, 01 de novembro de 2024.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI RAMOS
Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200ano

AO PROCURADOR MUNICIPAL
Dr. MATHEUS

Para expedir parecer nos termos solicitados.

Jaguariaíva, 04 de novembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos do Município

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
#rumoaos200anos

Chamamento Público n. 01-2023
Dispensa de Licitação n. 52/2023
Processo Administrativo n. 211/2023

À Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Fora solicitado parecer em relação à prorrogação de prazo, bem como aditivo de valor pelo prazo de 06 meses.

Nota-se que o contrato administrativo n. 1.388/2023 vencerá em 19 de dezembro de 2024 e protocolo é datado de 21/10/2024, portanto, tempestivo.

Em que pese a juntada de Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos em relação aos Tributos Federais, Certidão Negativa de Débito Estadual; Consulta Tribunal de Contas e por fim, parecer contábil n. 205-2024.

Antes de exarar parecer requer-se que seja anexado aos autos à seguintes informações:

I- Há justificativa formal para prorrogação contratual? Foi realizada a pesquisa de preços?

II- A pesquisa de preços reflete o valor de mercado dos serviços contratados?

III- Houve demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração Pública?

IV- Houve concordância da empresa contratada?

V- **Consta dos autos Parecer Técnico Favorável do Fiscal do Contrato?**

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
#rumoaos200anos

VI- A contratada mantém as condições habilitatórias? Foi atestado que não existe proibitivo a que a empresa contratada preste serviços à Administração Pública, com a juntada aos autos das seguintes consultas: Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); consulta negativa ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades Federais, Estaduais e Municipais (CADIN) e (CND);

Com as informações retorne à esta procuradoria para continuidade da análise.

Jaguariaíva-PR, 14 de novembro de 2024.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

À Ismael
Sra. Secretária
Para atender os itens de I a IV.

Tânia Marinelo Munhoz
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51241-PR

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FOLHA DE INFORMAÇÃO

De: SMECEL

Para: SENJUR

25/11/2024

Na qualidade de fiscal do contrato 1388/2023 é indispensável proceder com a prorrogação do contrato, pois é essencial a continuidade dos serviços de recomposição de conteúdo realizado nas instituições escolares e são garantia da oferta de jornada ampliada, atendendo as determinações da Lei 14640/2023

Justifica-se tal solicitação para manutenção das atividades de recuperação de aprendizagem que emergem como uma resposta necessária para os alunos da Rede Municipal de Jaguariaíva, especialmente para aqueles do 3º ao 5º ano.

Além disso, Jaguariaíva enfrenta desafios o fornecer o ensino integral em projeto diferenciado, pois necessitará de infraestrutura e pessoal para iniciar suas ações no ano letivo 2025.

Nesse contexto, a pactuação com o Instituto Alicerce se mostrou uma estratégia eficiente em 2024, apresentando resultados positivos, conforme expressos nos relatórios recebidos pela SMECEL, e sua continuidade deverá ser considerada para que o início das aulas 2025 não seja perdido.

O credenciamento apontou o Instituto Alicerce como singular na oferta de projeto de recomposição de conteúdos e com isso, não há parâmetros para concorrência de preços. Mesmo assim, a intenção do Instituto demonstrada na página 531 é dar continuidade ao contrato observando somente os índices de reajustes previstos.

Ressalta-se que a prorrogação visa garantir o início do ano letivo e caberá a próxima gestão executiva a permanência desta ação para o ano 2025.

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021

Andreia Ap. Valentim
Diretora Mun. Dept. de Educação
Decreto nº 172 2023 de 17/03/2023

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumoaos200ano

AO GABINETE
SRA PREFEITA

Tendo em vista que os pontos apontados no parecer, aqueles que considero relevantes já foram atendidos nesta ocasião, como por exemplo a concordância do fiscal do contrato e a pesquisa de preço, bem como as certidões habilitatórias, principalmente as certidões de empresas inidôneas junto ao TCEPR, e a do Cadastro Nacional de Empresas Condenadas por Crimes de Improbidade.

Encaminho o presente para vosso conhecimento e decisão, no que tange a autorização para expedição do termo de aditivo de contrato.

Jaguariaíva, 27 de novembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

544

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 13640/2023

À
Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

1) **Autorizo** conforme informações às folhas 542/SMECEL e 543/SENJUR, partes integrantes do protocolo em epígrafe;
2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 27/11/2024

Alcione Lemos
Prefeita

À SENTUE
PARA PROVIDENCIAR
TERMO ADITIVO.
em 04/12/2024

Mauricio Fernandes
Superintendente de Governança
em Aquisições e Contratações

Sra. Silvana
P/ atender

Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

Dispesa Licitação 052_2023_chamamento público

De senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para Dpto de Compras <contratos@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 04/12/2024 15:10

1388-23 - TERMO DE COLABORAÇÃO - INSTITUTO ALICERCE_dispensa de Licitação 52-2023_... (~378 KB)

segue aditivo de contrato

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo aditivo de contrato de Contrato, bem como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 04 de dezembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

Página
000030/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Docusign Envelope ID: CC6F2F6F-C085-4984-807A-FB763056BB30

instituto Alicerce

INSTITUTO ALICERCE

CNPJ n° 34.521.488/0001-14

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, o associado Reginaldo Gabriel de Lima, inscrito no CPF sob o n° 000.837.837-17, com endereço à Rua Paranapanema, no 422, Bairro Olaria, CEP 21073-185, nomeia e constitui como seu bastante procurador o advogado Bruno Caetano Raimundo, inscrito na OAB/SP sob o n° 476695, com endereço profissional à Rua Ventura Ladalardo, 50, CEP 05704-140, São Paulo/SP, a quem confere poderes específicos para representá-lo(a) na Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Alicerce, a realizar-se no dia **26/07/2024**, conforme edital de convocação, deliberando e votando exclusivamente sobre os assuntos constantes da ordem do dia, quais sejam:

1. Ciência de Carta de Demissão da Diretora-Presidente;
2. Eleição de nova Diretora Presidente;
3. Aprovação da mudança do endereço da sede.

A presente procuração tem validade até o término da referida Assembleia Geral Extraordinária, inclusive para eventuais sessões em continuação ou reconvocação, se necessário.

São Paulo, 11 de julho de 2024.

DocuSigned by:
29210F29FF6F41A...

Reginaldo Gabriel de Lima

CPF: 000.837.837-17

Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CC6F2F6FC0854984807AFB763056BB30
Assunto: PROCURAÇÃO ASSEMBLEIA - REGINALDO
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 8
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
CONTABIL ALICERCE
AV PAULISTA 453
AV PAULISTA 453
SAO PAULO, 01311907
contabil@alicerceedu.com.br
Endereço IP: 189.79.142.221

Rastreamento de registros

Status: Original
12/07/2024 05:49:26

Portador: CONTABIL ALICERCE
contabil@alicerceedu.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
REGINALDO GABRIEL DE LIMA rdelima11@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 2B210F29FF8F41A...	Enviado: 12/07/2024 05:50:19 Visualizado: 12/07/2024 06:14:25 Assinado: 12/07/2024 06:14:52
	Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 191.57.31.72 Assinado com o uso do celular	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 12/07/2024 06:14:25
ID: 5283e91d-3480-4d48-8f31-7ff4579171c1

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Lenilza Azevedo Vinagre lenilza.vinagre@alicerceedu.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 12/07/2024 05:50:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 26/05/2023 13:11:07
ID: 2a392e03-f066-4948-a858-97190328f4f1

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/07/2024 05:50:19
Entrega certificada	Segurança verificada	12/07/2024 06:14:25
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/07/2024 06:14:52

Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Página
000033/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidad e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 29/01/2020 15:06:46
Partes concordam em: REGINALDO GABRIEL DE LIMA

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Alicerce Educação (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Página
000034/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidad e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Alicerce Educação:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: rafaela.andrade@alicerceedu.com.br

To advise Alicerce Educação of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rafaela.andrade@alicerceedu.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Alicerce Educação

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rafaela.andrade@alicerceedu.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Alicerce Educação

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Página
000035/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to rafaela.andrade@alicerceedu.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Alicerce Educação as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Alicerce Educação during the course of your relationship with Alicerce Educação.

Página
000036/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidad e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 19/10/2022 07:10:44
Partes concordam em: Lenilza Azevedo Vinagre

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Alicerce Educação (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Página
000037/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Alicerce Educação:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Alicerce Educação of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Alicerce Educação

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Alicerce Educação

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

Página
000038/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Alicerce Educação as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Alicerce Educação during the course of your relationship with Alicerce Educação.

Página
000039/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Docusign Envelope ID: A811D914-07AE-4100-91E0-6CB896F7CCAB

INSTITUTO ALICERCE

CNPJ n° 34.521.488/0001-14

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, a associada Mônica Cristina Andrade Weinstein, inscrita no CPF sob o n° 124.691.369-22, com endereço à Avenida Angélica, no 1648, Bairro Higienópolis, CEP: 01.228-000, nomeia e constitui como seu bastante procurador o advogado Bruno Caetano Raimundo, inscrito na OAB/SP sob o n° 476695, com endereço profissional à Rua Ventura Ladalardo, 50, CEP 05704-140, São Paulo/SP, a quem confere poderes específicos para representá-lo(a) na Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Alicerce, a realizar-se no dia **26/07/2024**, conforme edital de convocação, deliberando e votando exclusivamente sobre os assuntos constantes da ordem do dia, quais sejam:

1. Ciência de Carta de Demissão da Diretora-Presidente;
2. Eleição de nova Diretora Presidente;
3. Aprovação da mudança do endereço da sede.

A presente procuração tem validade até o término da referida Assembleia Geral Extraordinária, inclusive para eventuais sessões em continuação ou reconvocação, se necessário.

São Paulo, 11 de julho de 2024.

DocuSigned by:
Monica Weinstein
92D5A9FE715D49A...

Mônica Cristina Andrade Weinstein
CPF: 124.691.369-22

Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A811D91407AE410091E06CB896F7CCAB
Status: Concluído
Assunto: PROCURAÇÃO ASSEMBLEIA - MONICA
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:
CONTABIL ALICERCE
AV PAULISTA 453
AV PAULISTA 453
SAO PAULO, 01311907
contabil@alicerceedu.com.br
Endereço IP: 189.79.142.221

Rastreamento de registros

Status: Original
12/07/2024 05:48:01
Portador: CONTABIL ALICERCE
contabil@alicerceedu.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Monica Weinstein mca.monica@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Monica Weinstein 92D5A9FE715D49A... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.62.13.195 Assinado com o uso do celular	Enviado: 12/07/2024 05:49:17 Reenviado: 15/07/2024 07:07:38 Visualizado: 15/07/2024 07:09:22 Assinado: 15/07/2024 07:10:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 15/07/2024 07:09:22
ID: 27a926f8-2e40-47d2-a100-15c32d39afe2

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Lenilza Azevedo Vinagre lenilza.vinagre@alicerceedu.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 12/07/2024 05:49:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 26/05/2023 13:11:07
ID: 2a392e03-f066-4948-a858-97190328f4f1

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/07/2024 05:49:17
Entrega certificada	Segurança verificada	15/07/2024 07:09:22
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/07/2024 07:10:04

Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Página
000042/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 19/10/2022 07:10:44
Partes concordam em: Monica Weinstein, Lenilza Azevedo Vinagre

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Alicerce Educação (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Página
000043/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidad e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Alicerce Educação:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Alicerce Educação of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Alicerce Educação

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Alicerce Educação

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

Página
000044/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Alicerce Educação as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Alicerce Educação during the course of your relationship with Alicerce Educação.

Página
000029/000044

Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.

TERMO DE POSSE

Eu, **Lenilza Azevedo Vinagre**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 07968386-8, Detran/RJ, inscrita no CPF sob nº 001.947.147-56, residente e domiciliada na Av. Marechal Bittencourt, nº 102, bl 12, apto 202 – Riachuelo - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20950-200, , declaro ter ciência e concordar com a minha eleição para o cargo de Diretora Presidente do Instituto Alicerce, conforme deliberação na Assembleia Geral do dia 26/07/2024, para exercer mandato de 03 (três) anos a partir do dia 26/07/2024 até o dia 26/07/2027, declarando não estar impedida para exercício do cargo.

LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756

Assinado de forma digital por LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756
Dados: 2024.10.18 12:50:22 -03'00'

Lenilza Azevedo Vinagre
Diretora Presidente do Instituto Alicerce

Página
000028/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

CARTA DE RENÚNCIA

Na presente data, por este ato e em conformidade com o Estatuto Social e a regulamentação vigente eu, Andrea Akemi Matsui Goulardins, brasileira, casada, inscrita sob o CPF nº 340.648.418-24, RG nº 44.311.865-6, residente e domiciliada à Av Divino salvador 12, apto 124B, CEP: 04078-010 São Paulo/SP, membro da diretoria do Instituto Alicerce, CNPJ nº 34.521.488/0001-14, com sede à Rua Paulo Garcia Aquiline, 655, Brasilândia, São Paulo/SP, CEP: 02.844-120, renuncio expressamente aos cargos de Associada e de Diretora Presidente, não tendo mais nada a reclamar, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, com relação ao período em que ocupei o cargo ora referido neste documento.

São Paulo, 26 de julho de 2024.

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824

Assinado de forma digital por ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824
Dados: 2024.11.06 12:34:41 -03'00'

Andrea Akemi Matsui Goulardins

Página
000003/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

ANEXO I

INSTITUTO ALICERCE

CNPJ nº 34.521.488/0001-14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os associados do **Instituto Alicerce** para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará, no dia 26 de julho de 2024, em primeira convocação às 9h30 e, em segunda convocação, meia hora depois, na Rua Paulo Garcia Aquiline, nº 655, sobreloja 44 e 46, Brasilândia, CEP: 02844120, na cidade de São Paulo/SP, para deliberar a respeito da seguinte Ordem do Dia:

Ordem do Dia:

(a) Representação dos associados;
(b) Receber o comunicado de renúncia da Diretora Presidente;
(c) Eleger e dar posse à nova Diretora Presidente Lenilza Azevedo Vinagre;
(d) Aprovar a alteração do endereço da sede do Instituto.

São Paulo, 10 de julho de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS
Data: 28/10/2024 21:09:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andrea Akemi Matsui Goulardins
Diretora Presidente

Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

determinou a lavratura da presente ata, que foi lida, achada conforme e aprovada pela unanimidade dos associados presentes.

São Paulo, 26 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS
Data: 28/10/2024 21:09:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andrea Akemi Matsui Goulardins
Ex Diretora Presidente do Instituto Alicerce

gov.br Documento assinado digitalmente
FREDERICO CESAR SILVA MELO
Data: 25/10/2024 13:53:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Frederico César Silva Melo
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária

Página
000005/000044

Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.

Anexo III

5ª ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

Página
000004/000044

Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Anexo II

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Alicerce, realizada em 26 de julho de 2024.

PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807

Assinado de forma digital por PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807
Dados: 2024.10.25 14:27:17 -03'00'

Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista
RG 29.218.132-2

gov.br Documento assinado digitalmente
LENILZA AZEVEDO VINAGRE
Data: 24/10/2024 11:18:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lenilza Azevedo Vinagre
RG 079.68386/8

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO CAETANO RAIMUNDO
Data: 25/10/2024 16:01:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Reginaldo Gabriel de Lima
RG 09.261.497-3

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO CAETANO RAIMUNDO
Data: 25/10/2024 16:03:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Monica Cristina Andrade Weinstein
RG 13129982-7

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS
Data: 26/10/2024 21:10:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andrea Akemi Matsui Goulardins
RG 44.311.865-6

Página
000006/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

INSTITUTO ALICERCE

Capítulo I
Da denominação, da sede e da duração

Art. 1º - O Instituto Alicerce (doravante denominado apenas "Instituto"), CNPJ nº 34.521.488/0001-14 é uma associação de direito privado sem fins lucrativos e econômicos, tendo sido fundada em 10 de abril de 2019 com prazo de duração indeterminado, com finalidade assistencial, educacional, esportiva, cultural, voltadas também para a infância, adolescência e terceira idade, regida pelo presente Estatuto Social, pelo Código Civil e demais legislação aplicável.

§1º - O Instituto terá sua sede e foro na o foro na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 1163/1165 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 01419-002, e para cumprir suas finalidades sociais poderá se organizar em tantas unidades quanto forem necessárias, mediante decisão da Diretoria, podendo abrir polos, unidades, representações, filiais ou escritórios em todo o território nacional, os quais funcionarão conforme as diretrizes da sua Matriz.

§2º - O Instituto possui filiais nos seguintes endereços:

I - Avenida Presidente Medici, nº 155, Bairro Aliança, CEP 06268-000, Município de Osasco, Estado de São Paulo (CNPJ 34.521.488/0003-86);

II - Avenida Zélia, nº 455, Bairro Parque dos Camargos, CEP 06436-000, Município de Barueri, Estado de São Paulo (CNPJ 34.521.488/0002-03);

III - Rua Enette Dubard, nº 545, sobreloja, Bairro Tatuquara, CEP: 81.470-075, cidade de Curitiba, Paraná (CNP: 34.521.488/0004-67);

Capítulo II
Dos objetivos sociais

Art. 2º - O Instituto tem objetivos assistenciais, consistentes no atendimento, assessoria, defesa e garantia de direitos a crianças, adolescentes, jovens, adultos,

Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

idosos e suas famílias, bem como pessoas com deficiência, atuando das seguintes formas, mas se não limitado a:

I. Promoção da integração ao mercado de trabalho, por meio da melhoria da qualidade do ensino e da formação para o trabalho;

II. Oferta de ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas;

III. Promoção da formação técnico-profissional metódica do adolescente, compatível com o seu desenvolvimento educacional, físico, moral e psicológico;

IV. Promoção do trabalho sob a forma de aprendizagem, atuando como agente de integração entre os aprendizes e as empresas, na forma da legislação aplicável;

V. Atuação com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento durante este processo;

VI. A defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais;

VII. Promover a realização de cursos ou oferecimento de bolsas de estudo de reforço escolar no contraturno escolar, com o propósito de obter a máxima eficiência e produtividade na formação educacional e profissional, com atenção às exigências da comunidade em geral;

VIII. Ações voltadas ao aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como da mão-de-obra especializada para os setores primário, secundário e terciário, abrangendo empresas particulares, estatais, de economia mista e de serviço público e instituições privadas e públicas em geral, sem restrições, por meio, dentre outros mecanismos, da oferta de cursos e aprimoramento educacional direta ou indiretamente;

IX. Ações de preparação e encaminhamento, para programas de aprendizagem, de estudantes de ensino médio e fundamental, de educação profissional ou de escolas de educação especial, assim como acompanhar o seu desenvolvimento, visando o oferecimento de oportunidades junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, colaborando em pesquisas, aconselhamento e assistência técnica e recursos

Página
000008/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

humanos, servindo de elo entre a demanda por parte das empresas e de aprendizes;

X. Desenvolver projetos e programas de:

a. Orientação educacional, vocacional e profissional;

b. Serviços especializados de consultas sobre cursos, profissões e orientação em geral;

c. Pesquisas, métodos, processos e técnicas de ensino, com vista à formação e aprimoramento de recursos humanos;

d. Capacitação educacional e profissional para adolescentes estudantes;

e. De caráter cultural, intelectual e artístico, bem como promover direitos culturais e a democratização do acesso à cultura por meio da fruição, do fomento e da formação e ações formativas de cultura;

f. Outros programas definidos pelo Instituto.

XI. Promover atividades e eventos relacionados à educação, arte e outras manifestações culturais;

XII. Desenvolver, cultivar e aprofundar relações educativas, culturais e sociais com instituições nacionais e estrangeiras que tenham objetivos assemelhados;

XIII. Promover serviços, programas ou projetos socioassistenciais de atendimento ou de assessoramento ou que atuem na defesa e na garantia dos direitos de crianças e adolescentes carentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência;

XIV. Fomentar ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

XV. Elaborar e desenvolver projetos, ações e programas na área do esporte, tanto desportivos como paradesportivos, visando a estimular o desenvolvimento humano, físico e mental;

XVI. Promover a saúde, por meio de apoio ou prestação de serviços, bem como de implementação de projetos, ações e pesquisa;

XVII. Promover a educação básica, educação superior ou ambas;

XVIII. Promover a assistência social;

XIX. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XX. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XXI. Projetos desportivos e paradesportivos destinados a promover a inclusão social por

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social;

XXII. Assistência ao adolescente e à educação profissional;

XXIII. Prestação de serviços, execução programas ou projetos assistenciais, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

XXIV. Promoção de atividades de ensino.

§1º - Constitui o público-alvo das ações assistenciais de promoção da aprendizagem e outros assuntos relativos à educação e tecnologia, cultura, inclusão e diversidade e também cidadania, crianças, adolescentes, jovens com idade equivalente ou superior a 14 (quatorze) anos e adultos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e ainda, pessoas com deficiência, sendo que a partir dos 14 (catorze) anos estão aptos a participar dos programas de jovem aprendiz, conforme definição na legislação aplicável ou de acordo com o definido pela Diretoria do Instituto.

§2º - A dedicação às atividades previstas no objeto social do Instituto configura-se mediante a execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§3º - A atuação do Instituto será direcionada à promoção de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer para crianças e adolescentes no âmbito da Política Pública, nos termos da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e outras legislações aplicáveis.

Art. 3º - Na realização de suas finalidades sociais, o Instituto poderá celebrar convênios, termos de fomento/colaboração, contratos públicos ou privados em geral e acordos de qualquer espécie com empresas privadas e órgãos públicos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, associações de classe, estabelecer intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com outras instituições públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais, realizar parcerias com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades públicas, assim como realizar execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de recursos físicos, humanos e financeiros obtidos por

Página
000010/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

qualquer forma, inclusive via captação, doações, patrocínios, leis de incentivo fiscal existentes e outros instrumentos legais, locações, royalties, licenciamento e/ou cessão de direitos de software ou de qualquer outro tipo de Propriedade Intelectual, frete, transporte, taxas de administração e/ou captação e cessões, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, além de prestar serviços, inclusive de gestão administrativa/financeira de projetos próprios ou de terceiros, captação de recursos para projetos educativos, culturais e sociais, por qualquer meio, promover treinamento técnico, realizar cessão de suas instalações de forma total ou parcial, locação de bens próprios ou de terceiros, exploração de bilheteria, aquisição e comercialização de bens e produtos, atividades de ensino/capacitação, inclusive promover ou participar de feiras e exposições, cursos, seminários, workshops, palestras e outras formas de ensino, pesquisar, produzir, editar, publicar, divulgar, distribuir e comercializar, por si ou por meio de terceiros, livros, revistas e periódicos, materiais didáticos, vídeos, filmes, fotos, CDs e outras mídias físicas, digitais ou online, inclusive de natureza técnica, científica, cultural e artística, realizar a distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, dentre outras fontes de receita que considerar pertinentes, devendo as receitas serem integralmente para o desempenho das finalidades.

Parágrafo Único - É vedado ao Instituto participar em campanhas de interesse político- partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Capítulo III
Quadro Associativo

Art. 4º - Os associados do Instituto são todas as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que contribuam para a consecução do seu objeto social e satisfaçam as condições de admissão estabelecidas neste Estatuto, sendo o quadro associativo do Instituto formado pelos seguintes membros, observadas as regras do Instituto e exclusão disciplinadas neste estatuto:

I. Associados fundadores: pessoas físicas ou jurídicas presentes na Assembleia Geral de

Página
000011/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.

Constituição, que assinarem à lista de presença anexa a ata; e

II. Associados efetivos: pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem de maneira relevante na consecução dos objetivos sociais do Instituto, por meio de recursos humanos, físicos ou financeiros.

Art. 5º - O Instituto não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, instituidores, diretores, empregados, benfeitores, doadores ou terceiros, sob qualquer título, forma ou pretexto, eventuais resultados, sobras, excedentes financeiros, operacionais, brutos ou líquidos, dividendos , isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio ou rendas, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente, no Brasil, na manutenção / consecução dos seus objetivos sociais / do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§1º– Os dirigentes estatutários, conselheiros, sócios, associados, instituidores ou benfeitores da entidade não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos/Estatuto da entidade, ressalvado o disposto nos art. 8º e 36.

§2º - Na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, o Instituto não poderá transferir a esses terceiros eventuais benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto, bem como seus associados, dirigentes, conselheiros, voluntários, benfeitores e funcionários observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer distinção ou discriminação de sexo, cor, gênero, religião ou origem étnica, sendo vedada a recusa fundamentada em qualquer forma de preconceito.

Parágrafo único – Nas atividades de educação e assistência social, o Instituto observará o princípio da universalidade de atendimento, vedado dirigir suas atividades

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

exclusivamente a seus associados ou categoria profissional.

Art. 7º - Os associados não responderão de qualquer maneira, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pelo Instituto.

Parágrafo único - Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 8º - É permitida a remuneração de associados, conselheiros, instituidores, diretores, empregados, benfeitores, doadores ou terceiros do Instituto que venham a realizar, efetivamente, trabalho específico em prol dos objetivos da entidade, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde forem exercidas as atividades e observado o disposto neste Estatuto, na legislação aplicável e nas demais normas internas do Instituto.

Seção I
Admissão, demissão e exclusão dos associados

Art. 9º - As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em fazer parte do quadro associativo do Instituto devem ser indicadas por 01 (um) associado, sendo admitidas mediante a aprovação da maioria simples dos associados na Assembleia Geral subsequente ao pedido. A qualidade de associado é pessoal e intransmissível, vedada sua negociação com terceiros ou transmissão por herança.

Parágrafo Único - Poderão ser criadas outras categorias de associados mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 10 - O associado poderá se demitir do quadro social, quando julgar necessário e independentemente de justa causa, comunicando à Diretoria do Instituto.

Parágrafo Único - Os associados que saírem por livre iniciativa ou que forem excluídos do quadro associativo, não farão jus a qualquer parcela do patrimônio do Instituto, nem

Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

terá direito de reaver valores de contribuições, mensalidades ou doações que porventura tenha realizado.

Art. 11 - O pedido de aplicação de penalidade a associado poderá ser apresentado por qualquer associado à Diretoria para deliberação, em conjunto com elementos e documentos aptos à apuração de falta grave passível de exclusão por descumprimento de deveres do associado ou a ocorrência de um dos seguintes fatos:

I. Violação do Estatuto;

II. Difamação do Instituto, de seus membros ou de seus associados;

III. Atividades contrárias às decisões da Assembleia Geral;

IV. Conduta reprovável, relacionada a práticas de atos ilícitos ou frontalmente contrários aos objetivos do Instituto.

§1º - A exclusão de qualquer associado somente poderá ocorrer por decisão da Diretoria, se houver justa causa reconhecida em procedimento em que será assegurado ao associado o direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral para rever a decisão da Diretoria, observada ainda a legislação vigente.

§2º - Qualquer associado poderá levar à Diretoria a existência de motivos relevantes ou graves sobre o fato que justifique a medida de exclusão de um associado.

§3º - A Diretoria promoverá a apuração da veracidade dos fatos, concedendo o amplo direito de defesa ao associado, ao final do qual tomará uma decisão por maioria pela exclusão ou manutenção do associado. Em caso de recurso do associado diante da exclusão, a Diretoria enviará seu relatório à deliberação da Assembleia Geral, que tomará a decisão por maioria absoluta em primeira convocação e maioria simples em segunda convocação. Da decisão da Assembleia Geral não caberá recurso no âmbito do Instituto.

§4º - A Diretoria poderá aplicar as seguintes penalidades a depender da gravidade do ato:

I. Advertência;

II. Suspensão do quadro associativo por até 30 (trinta) dias; ou

III. Exclusão definitiva do quadro de associados.

Página
000014/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.

Seção II
Direitos e deveres dos associados

Art. 12 - Todos os associados deverão ter iguais direitos e participar de todas as atividades do Instituto, ressalvadas as restrições definidas neste Estatuto.

Art. 13 - São direitos dos associados:

I. Votar e ser votado para cargos eletivos dos órgãos administrativos, desde que tenham mais de 1 (um) ano de associado ou seja um associado fundador;

II. Participar de todos os eventos patrocinados pelo Instituto e conjugar esforços para a consecução do fim associativo do Instituto;

III. Ter voz e voto nas assembleias gerais, salvo disposições estatutárias diversas;

IV. Apresentar proposta de exclusão de outros associados;

V. Solicitar, a qualquer tempo, à Diretoria e ao Conselho Fiscal informações referentes aos projetos, as demonstrações financeiras e contábeis; e

VI. Defender-se da aplicação de penalidades, nas hipóteses do art. 11 do Estatuto, e apresentar recurso à Assembleia Geral.

Art. 14 - São deveres dos associados:

I. Respeitar e observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II. Zelar pelo nome do Instituto;

III. Realizar todos os esforços possíveis a fim de contribuir para a consecução do objeto social do Instituto;

IV. Cumprir as disposições do presente Estatuto e às deliberações dos órgãos administrativos deste Instituto; e

V. Prestar ao Instituto toda a cooperação moral, material e intelectual e lutar pelo engrandecimento do mesmo.

Capítulo IV
Administração

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Art. 15 - São órgãos administrativos do Instituto:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria;

III. Conselho Consultivo; e

IV. Conselho Fiscal, se instalado nos termos deste Estatuto.

Art. 16 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação e expressão da vontade associativa e será constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos associativos.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, em caso de ausência ou impedimento do Diretor Presidente, pelo seu substituto que deverá ser um Diretor. E, em caso de ausência deste, qualquer outro associado efetivo presente.

Art. 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I. ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano, sempre no primeiro semestre do exercício social, convocada pelo Diretor Presidente, ou, se este não o fizer, por convocação assinada por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutário;

II. extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação por qualquer membro da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18 - A convocação para a Assembleia Geral far-se-á mediante carta, circulares, e-mail ou qualquer outro meio digital disponível ou qualquer meio de comunicação idôneo com aviso de recebimento, enviado aos associados, ou ainda por meio de editais afixados na sede do Instituto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando data, hora e local.

§1º - A Assembleia Geral será instalada mediante a presença de, no mínimo, 50% mais um dos associados, se em primeira convocação, e com qualquer número, após 30 minutos da primeira convocação, ou prazo distinto, de acordo com o que dispuser o

Página
000016/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

edital de convocação.

§2º - As deliberações serão tomadas sempre por maioria simples dos presentes em Assembleia Geral devidamente convocada e instalada, ressalvados os quóruns especiais definidos neste Estatuto. Em caso de empate, o voto de qualidade caberá ao/à Diretor Presidente do Instituto, ou, na sua ausência, ao Presidente da Assembleia. As matérias abaixo demandam voto de 2/3 dos associados e, cumulativamente, o voto de ao menos um membro fundador, se este ainda integrar o quadro associativo do Instituto:

I. Alienar ou dar em garantia bens relevantes do patrimônio do Instituto, assim entendidos aqueles com valor superior a R$250.000,00, corrigidos pelo IPCA/IBGE, desde que não no curso normal das atividades associativas;

II. Deliberar a dissolução, liquidação, e extinção do instituto, e

III. Reformar o Estatuto.

§3º - O associado poderá se fazer representar em Assembleia Geral por meio de procuração específica para representação em Assembleia Geral do Instituto, outorgada há menos de um ano a outro associado, Diretor ou advogado, com ou sem instrução de voto de acordo com a ordem do dia. A procuração deverá ser enviada à Diretoria ao menos 05 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral e uma cópia desta deverá ser arquivada na sede do Instituto pela Diretoria. Cabe ao associado revogar o mandato e comunicar a Diretoria acerca da revogação.

§4º - No caso de deliberação referente a proposta de destituição de membros do Conselho Fiscal ou da Diretoria, de alterações estatutárias ou de extinção da entidade, deverá ser promovida Assembleia Geral convocada especialmente para esses fins.

Art. 19 - Compete à Assembleia Geral:

I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto, de acordo com a ordem do dia de sua convocação.

II. Eleger e destituir a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, se instalado;

III. Aprovar a reforma do Estatuto Social do Instituto;

IV. Deliberar sobre a dissolução e extinção do Instituto;

V. Decidir sobre a conveniência de alienar, dar em garantia ou permutar bens do patrimônio do Instituto com valor superior a R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil

Página
000017/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

reais), atualizado pelo IPCA/IBGE, desde a presenta data, autorizando a Diretoria a proceder com o referido ato;

VI. Decidir, em grau de recurso sobre a exclusão de associados, desde que com a anuência dos Membros Fundadores, se ainda membros do quadro associativo;

VII. Deliberar sobre a aprovação do balanço patrimonial, prestação de contas anuais, plano de trabalho, proposta orçamentária, pareceres do Conselho Fiscal sobre as operações patrimoniais e relatórios de desempenho financeiro e contábil do Instituto;

VIII. Definir o Plano de Cargos e Salários, fixando a remuneração dos Diretores e dos funcionários do Instituto; e

IX. Deliberar sobre outras matérias de interesse do Instituto.

Capítulo V
Da Diretoria

Art. 20 - A Diretoria, órgão executivo do Instituto, será formada por ao menos 01 (um) e no máximo 05 (cinco) Diretores, associados ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 03 (três) anos, podendo tanto ser reeleitos para mandatos seguidos ou destituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral devidamente convocada para esse fim.

Parágrafo único. O Diretor permanecerá no cargo, ainda que findo o prazo do mandato, até que a Assembleia Geral delibere a sua recondução ou a eleição de um novo Diretor, desde que mediante termo assinado pelos Diretores eleitos anteriormente. No caso de renúncia ou vacância, os demais Diretores assumem as atribuições do cargo vago até a realização da Assembleia Geral seguinte. Caso não haja ao menos um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica com mandato válido e atuando no Instituto, será convocada Assembleia Geral em até 60 (sessenta) dias para eleição de novo Diretor para ocupar o cargo vacante.

Art. 21 - A Diretoria reunir-se-á, pelo menos, uma vez por semestre e será convocada,

Página
000018/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

pelo Diretor Presidente, ou por decisão de um 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede do Instituto ou por qualquer outro meio de comunicação idôneo, tais como: circulares, e-mails, comunicados, ou qualquer outro meio digital disponível, com 10 (dez) dias de antecedência.

§1º - As reuniões da Diretoria poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível ou videoconferência. É facultado aos Diretores participar e votar à distância, podendo registrar seus votos através dos meios digitais outorgados.

§2º - Os Diretores que participarem das reuniões por meio eletrônico terão sua presença registrada em ata e poderão dar seu voto por e-mail. O e-mail enviado pelo associado deverá constar como anexo da respectiva ata de reunião da Diretoria a ser registrada no cartório competente.

Art. 22 - Compete à Diretoria:

I. Apresentar para aprovação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o orçamento anual do Instituto;

II. Produzir anualmente o Relatório de Atividades e todos os demais documentos que forem exigidos pelos órgãos públicos e stakeholders;

III. Contratar e demitir funcionários;

IV. Zelar pela boa preparação, execução e avaliação dos projetos implementados e/ou apoiados pelo Instituto;

V. Elaborar as demonstrações financeiras e contábeis, e apresentá-las ao Conselho Fiscal, para apreciação, e posteriormente à Assembleia Geral para aprovação;

VI. Realizar os esforços necessários para que o Instituto atue de forma estratégica, a fim de potencializar o impacto de suas ações;

VII. Recusar doações que tenham gravames ou que sejam originárias de fontes consideradas ilícitas ou não confiáveis;

VIII. Instituir e deliberar sobre o montante e a forma de pagamento das contribuições dos associados; e

IX. Deliberar sobre a exclusão de associados e encaminhar eventual recurso para apreciação da Assembleia Geral.

Página
000019/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Art. 23 - Compete ao Diretor Presidente e, em sua ausência, a qualquer outro Diretor:

I. Convocar e presidir a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;

II. Presidir as reuniões da Diretoria;

III. Representar o Instituto, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

IV. Assinar cheques em nome do Instituto e representá-lo junto à Instituição bancária;

V. Representar o Instituto em eventos, palestras, conferências e em todos os meios de comunicação;

VI. Estimular a atuação pró-ativa do Instituto em assuntos e acontecimentos de repercussão nacional, estadual ou municipal, ligados ao seu objeto social;

VII. Proferir o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações; e

VIII. Outorgar procuração em nome do Instituto.

IX - Assinar contratos de gestão, termos de parceria/colaboração/fomento, acordos, convênios, títulos de crédito contratos públicos e privados em geral e demais instrumentos congêneres.

Parágrafo único - O Instituto poderá constituir procuradores para representá-lo isoladamente, com poderes específicos e mandato com prazo não superior a um ano, ressalvadas as hipóteses de mandatos *ad judicia* para representação do Instituto em processos administrativos ou judiciais.

Art. 24 - Compete aos Diretores sem designação especial:

I. Apoiar o planejamento e coordenação das ações envolvendo as atividades fim do Instituto;

II. Participar de ações de relacionamento interno e externo do Instituto;

III. Promover a comunicação integrada, divulgação do Instituto, de seus trabalhos, projetos;

IV. Auxiliar o Diretor Presidente a exercer as funções que lhes sejam designadas; e

V. Auxiliar o desenvolvimento da parte operacional da execução de projetos e atividades do Instituto.

Parágrafo Único - Os Diretores sem designação específica somente poderão representar o Instituto em conjunto com o Diretor Presidente.

Página
000020/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.

Capítulo VI
Conselho Fiscal

Art. 25 - Mediante deliberação da Assembleia Geral, devidamente justificada e discutida em conclave, o Instituto poderá constituir Conselho Fiscal, que é órgão de fiscalização, permanente, autônomo, independente e que acompanhará a execução orçamentária e financeira do Instituto, bem como realizará auditoria, com ou sem a assistência de auditor externo, das contas da Diretoria.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto por até 03 (três) membros eleitos para um mandato de até 03 (três) anos, associados ou não, podendo a Assembleia Geral, a qualquer tempo, destituir e substituir seus membros ou tornar o Conselho Fiscal um órgão não permanente.

Art. 27 - O Conselho Fiscal se reunirá anualmente, podendo haver reuniões extraordinárias sempre que convocadas por qualquer membro do Conselho Fiscal ou pela Diretoria. As deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria simples dos membros e deverão ser registradas em Ata.

§1º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível ou videoconferência. É facultado ao conselheiro participar e votar à distância, podendo registrar seus votos através dos meios digitais outorgados.

§2º - Os conselheiros que participarem das reuniões por meio eletrônico terão sua presença registrada em ata e poderão dar seu voto por e-mail. O e-mail enviado pelo conselheiro deverá constar como anexo da respectiva ata de reunião do Conselho Fiscal a ser registrada no cartório competente.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração do Instituto;

II. Opinar e emitir pareceres, inclusive para a Assembleia Geral, sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas,

Página
000021/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.

podendo, para tanto, determinar à Diretoria que providencie o apoio de técnicos especializados;

III. Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas e atos correlatos da entidade;

VI. Analisar proposta de venda ou imposição de gravames aos bens do Instituto com valor acima de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), corrigidos pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo desde a data de registro do presente Estatuto Social, e encaminhá-la, caso seja favorável e acompanhada de exposição de motivos, à Assembleia Geral para deliberação.

Capítulo VII
Do Conselho Consultivo

Art. 29 - O Conselho Consultivo é o órgão responsável pela orientação estratégica do Instituto, e será composto por, no mínimo, 05 (cinco) membros titulares e, no máximo, 20 (vinte) membros titulares, associados ou não.

§1º - Os Conselheiros serão indicados pela Diretoria para um mandato de 03 (três) anos, sendo facultada a reeleição por até 03 (três) mandatos consecutivos.

§2º - Terminado o mandato, os Conselheiros permanecerão na posse de seus cargos até a eleição de seus substitutos, que deve ocorrer em no máximo 06 (seis) meses, mediante o termo de prorrogação assinado por todos os eleitos anteriormente.

§3º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano, no mínimo, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário e será convocada, pela Diretoria e/ou Conselho Consultivo, ou ainda, por decisão de um 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede do Instituto ou por qualquer outro meio de comunicação idôneo, tais como: circulares, e-mails, comunicados, ou qualquer outro meio digital disponível, com 08 (oito) dias de antecedência.

§4º - As reuniões do Conselho Consultivo poderão ocorrer de forma presencial e/ou por

Página
000022/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

qualquer meio digital disponível ou videoconferência. É facultada a participação dos Associados.

§5º - Os Conselheiros que participarem das reuniões por meio eletrônico terão sua presença registrada em ata.

Art. 30 - Compete ao Conselho Consultivo:

I. Analisar os projetos desenvolvidos pelo Instituto;

II. Sugerir diretrizes e políticas de atuação do Instituto;

III. Propor projetos e parcerias para a realização dos fins do Instituto;

IV. Contribuir para a preservação da imagem, pela reputação do Instituto e para que os mais altos padrões legais e éticos sejam obedecidos em todas as ações da organização;

V. Apoiar a missão do Instituto e as prioridades de conservação, bem como os objetivos, projetos e formas de atuação;

VI. Auxiliar individual ou coletivamente à Diretoria, como órgão consultivo, prestando colaboração e comparecendo às reuniões destes órgãos sempre que convocado;

VII. Comunicar à Diretoria qualquer fato, situação ou condição pessoal ou profissional que possa, direta ou indiretamente, implicar em conflito de interesse ou possa vir a prejudicar a imagem do Instituto; e

VIII. Contribuir com o Instituto provendo conhecimento, auxiliando na formação de parcerias, divulgando seu trabalho, promovendo a imagem pública e difundindo a marca do Instituto.

Parágrafo único - Os pareceres, análises e propostas de realização de projetos elaborados pelo Conselho Consultivo, serão obrigatoriamente enviados à Diretoria para sua apreciação e viabilidade de implementação pelo Instituto.

Capítulo VIII

Patrimônio e Fontes de Recursos

Art. 31 - O patrimônio do Instituto poderá constituir-se de bens móveis, imóveis, direitos que possua ou venha a possuir, bem como recursos financeiros que venha a auferir no desenvolvimento de suas atividades, ou por qualquer outra forma lícita,

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

devendo ser administrado e utilizado na consecução de seu objetivo estatutário.

Art. 32 - O Instituto poderá adquirir quaisquer bens ou direitos por compra, doação, legado ou por qualquer outra forma legalmente lícita.

Art. 33 - Constituem fontes de recursos do Instituto, para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades:

I. Contribuições de seus associados;

II. Doações, patrocínios ou auxílios que lhe forem destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, quando realizadas para fim específico ou não;

III. Subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta ou resultantes de convênios, contratos, termos de parceria;

IV. Legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;

V. Receitas patrimoniais;

VI. Receitas decorrentes de campanhas, programas, eventos, atividades para angariar fundos e/ou projetos específicos, necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos do Instituto;

VII. Usufruto instituído em seu favor;

VIII. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros, constituição de fundo patrimonial e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

IX. Rendimentos e receitas produzidos por todos os seus direitos e atividades, realizadas para a consecução dos seus objetivos estatutários, tais como, mas não se limitando à prestação de serviços, comercialização de produtos, locação ou venda de imóveis, rendas oriundas de direitos autorais, conexos e/ou propriedade industrial; e

X. Recursos públicos recebidos por meio da celebração de parcerias e convênios.

§1º - O Instituto não aceitará doações e legados que forem contrários à sua finalidade, sua natureza, seus objetivos ou a lei.

§2º - Todos os bens, rendas, recursos, subvenções, auxílios, doações e eventuais

Página
000024/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

resultados operacionais/superávit serão integral e obrigatoriamente aplicados na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais/institucionais aos quais a entidade estiver vinculada, no território nacional.

Capítulo IX
Da Prestação de Contas

Art. 34 - A contabilidade, escrituração e a prestação de contas do Instituto levarão em consideração:

I. O respeito e observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo obrigatório manter escrituração contábil regular completa, que registre as receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de assegurar sua exatidão, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação em vigor;

II. Publicar por qualquer meio eficaz, após o encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e as demonstrações financeiras do Instituto, incluindo-se as certidões negativas de débitos relativa às contribuições previdenciárias e ao FGTS, estando sempre à disposição para exame de qualquer cidadão;

III. Realizar auditoria, inclusive por auditores externos independentes, por exigência e decorrência de legislação, e aplicar os eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; e

IV. Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

§1º - Os documentos que comprovem a origem e o registro de recursos e receitas, a aplicação de recursos e a efetivação de despesas do Instituto, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que modifiquem a sua situação patrimonial deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data de sua emissão.

§2º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a entidade deverá ainda observar os casos específicos nos quais a legislação preveja período de guarda de documentos

Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.

superior a 10 (dez) anos.

§3º - As demonstrações contábeis e financeiras devem, necessariamente, ser auditadas por auditor externo independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§4º - A escrituração das receitas e despesas do Instituto serão revestidas da formalidade capaz de asseguras sua exatidão.

Capítulo X
Disposições Gerais

Art. 35 - O exercício social do Instituto começa em 1º de janeiro e termina a 31 de dezembro de cada ano civil.

Art. 36. A Assembleia Geral poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade, que atuem efetivamente na gestão executiva, e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, observados os limites da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os dirigentes estatutários e não estatutários do Instituto poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, observados os limites da legislação aplicável.

Art. 37. O Instituto poderá adquirir seguro em favor de qualquer dirigente, conselheiro ou empregado que incorra em responsabilidade oriunda de sua posição ou cargo no Instituto.

Art. 38. As pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem para o Instituto com doações ou qualquer outro tipo de contribuição pecuniária, também renunciaram expressamente, por si e seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de extinção ou liquidação do Instituto.

Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Art. 39. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, respeitadas as condições descritas neste Estatuto Social.

Art. 40. Os casos omissos deste Estatuto serão decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, se aplicável, podendo esta sustar ato da Diretoria reputado em desacordo com o presente Estatuto Social, sendo eleito o foro da Comarca de São Paulo como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Estatuto Social, sem prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Art. 41. O Instituto poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral.

§1º – A proposta de extinção do Instituto somente poderá ser deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, instalada em primeira chamada com quórum mínimo de maioria simples dos associados, ou com qualquer número, em segunda chamada, meia hora depois.

§2º – A extinção do Instituto deverá ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto.

§3º – No caso de extinção, incorporação, fusão, cisão ou de encerramento das atividades do Instituto, o patrimônio remanescente deve ser destinado a entidade beneficente certificada, sem finalidade lucrativa, preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta, e que atenda às condições para gozo de imunidade tributária.

§4º - No caso de inexistência da entidade indicada no parágrafo anterior, o patrimônio remanescente deve ser destinado a entidades públicas municipais, estaduais ou federais, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 42 – Caso o Instituto venha a celebrar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, ou outra que vier a substitui-la, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - no caso de dissolução da entidade, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, ou outra que vier a substituí-la, e cujo objeto social seja,

Página
000027/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidad e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

preferencialmente, o mesmo do Instituto;

II - será vedado que a entidade tenha como dirigente algum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental com a qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 43 – A eventual transferência do patrimônio líquido a entidades públicas, no caso de perda de título ou extinção do Instituto, deverá observar a proporção dos recursos alocados por cada entidade pública.

Art. 44 - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral em 26/07/2024.

São Paulo, 26 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS
Data: 28/10/2024 17:17:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ex Diretora Andrea Akemi Matsui Goulardins
Presidente da Assembleia

gov.br Documento assinado digitalmente
FREDERICO CESAR SILVA MELO
Data: 25/10/2024 13:59:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Frederico César Silva Melo
Secretário da Assembleia

Página
000001/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384.87	R$ 109.24	R$ 74.85	R$ 20.26	R$ 26.43	R$ 18.54	R$ 8.06	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 64.

INSTITUTO ALICERCE

CNPJ n° 34.521.488/0001-14

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora, Local e Presença: Aos 26 de julho de 2024, às 09:30 horas, em primeira convocação com a presença de, no mínimo 50% mais um dos associados, e meia hora depois, em segunda convocação, com qualquer número, no endereço da Rua Paulo Garcia Aquiline, nº 655, sobreloja 44 e 46, Brasilândia, CEP: 02844120, na cidade de São Paulo/SP, reuniram-se, para a Assembleia Geral Extraordinária, a Diretora Presidente e demais associados do Instituto Alicerce ("Instituto"), conforme convocação enviada aos associados **(Anexo I)** e lista de presença **(Anexo II)** que seguem anexas a esta ata.

Composição da Mesa: Conforme o estatuto, a Diretora Presidente do Instituto Alicerce, Sra. Andrea Akemi Matsui Goulardins irá presidir a reunião, e convidou a mim, Sr. Frederico César Silva Melo para secretariá-la.

Ordem do Dia:
(a) Representação dos associados;
(b) Receber o comunicado de renúncia da Diretora Presidente;
(c) Eleger e dar posse a nova Diretora Presidente;
(d) Aprovar a alteração do endereço da sede do Instituto.

Deliberações: Depois de verificado o quórum estatutário para os assuntos constantes da ordem do dia, os associados deliberaram, de comum acordo, aprovar por unanimidade:

a) Que, na impossibilidade de comparecimento, o(a) associado(a) poderá se fazer representar por meio de procuração específica, conforme disposto no artigo 18, §3º do Estatuto Social, outorgada a outro associado, Diretor ou advogado;
b) Receber o comunicado de renúncia da Diretora Presidente Andrea Akemi Matsui Goulardins, conforme artigo 10º do Estatuto;
c) Eleger e dar posse à nova Diretora Presidente Lenilza Azevedo Vinagre, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 07968386-8, Detran/RJ, inscrita no CPF sob nº 001.947.147-56, residente e domiciliada na Av. Marechal Bittencourt, nº 102, bl 12, apto 202 – Riachuelo - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20950-200, **com mandato de 26 de julho de 2024 até 26 de julho de 2027**;
d) Aprovar a alteração do endereço da sede do Instituto que passa a ser o foro na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1165 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 01419-002.

Nada mais havendo a tratar, a Diretora Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como ninguém se manifestou, a Diretora Presidente declarou encerrados os trabalhos e

7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Avenida Paulista 2001 - Conjuntos 201/210 - Bela Vista
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 75.955 de 29/11/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **44 (quarenta e quatro) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 12/11/2024, protocolado sob nº 109.357, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **75.955** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 no Livro de Registro A deste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
INSTITUTO ALICERCE
CNPJ nº 34.521.488/0001-14

Natureza:
NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

BRUNO CAETANO RAIMUNDO:(Padrão: Gov-BR)
LENILZA AZEVEDO VINAGRE:(Padrão: Gov-BR)
ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824(Padrão: ICP-Brasil)
REGINALDO GABRIEL DE LIMA:(Padrão: Gov-BR)
PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807(Padrão: ICP-Brasil)
ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:(Padrão: Gov-BR)
LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756(Padrão: ICP-Brasil)
DocuSign::(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636(Padrão: ICP-Brasil)
MONICA CRISTINA ANDRADE WEINSTEIN:(Padrão: Gov-BR)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 29 de novembro de 2024

Assinado eletronicamente

Ariane Hevas Martorelli
Escrevente Substituta

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 642,25

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00241101230219217

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1137124PJEA000233320CC24E

1º TERMO ADITIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO

Contrato Administrativo nº 1.388/2023.
Dispensa de Licitação n.º 052/2023.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, representada pelo Exma. Prefeita, Sra. Alcione Lemos, e a **INSTITUTO ALICERCE**, ***Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos,*** inscrita no CNPJ sob nº. 34.521.488/0002-03 com sede à Avenida Zélia, 455, Parque dos Camargos, Baueri/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Diretor Presidente Sra. LENILZA AZEVEDO VINAGRE, inscrita no CPF 001.947.147-56, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, em conformidade com o processo administrativo nº 1387/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Considerando o pedido do protocolo geral nº 13834/2024, fls.529, adita-se o presente contrato original com vinculação às fls. 542; 543 e 544 e com base na Clausula Sexta, prorrogar o prazo contratual pelo período de 12 meses a partir de seu vencimento, ou seja, com efeitos a 19 de dezembro de 2024 até 19 de dezembro de 2025.

1.2 Condicionam-se a este Termo Aditivo com recursos para pagamento das despesas o parecer contábil nº205/2024 às fls. 538, qual faz parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento do contrato original nº 1.388/2023.

Jaguariaíva/PR, 04 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756
Assinado de forma digital por LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756
Dados: 2024.12.11 14:48:25 -03'00'

INSTITUTO ALICERCE
Lenilza Azevedo Vinagre

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Erla Maria Ribeiro de Mello

TESTEMUNHAS: _____ _____

PLANO DE APLICAÇÃO - INSTITUTO ALICERCE (TERMO DE COLABORAÇÃO 1.388/2023)					
DESCRIÇÃO DAS NATUREZAS DAS DESPESAS PREVISTAS NO PRIMEIRO MÊS DO PLANO DE TRABALHO					
GRUPO DA NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	NOME DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR MENSAL POR NATUREZA DE DESPESA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	SERVIÇOS DE TERCEIROS	Manutenção das Salas de aulas existentes (terceirização do serviço)	R$ 14.910,00	R$ 14.910,00	R$ 14.910,00
	DESPESAS COM PESSOAL	Processo de Recrutamento, Seleção e Treinamento de líderes e matrículas de alunos para o projeto, conforme descrito no Plano de Trabalho. (contratados via microempreendedor individual nos termos da legislação vigente)	R$ 1.278,00	R$ 1.278,00	R$ 1.278,00
		Líderes educadores - hora aula para treinamento no mês de janeiro	R$ 17.846,17	R$ 17.846,17	R$ 17.846,17
		Coordenador de Coletivo (contratados via microempreendedor individual nos termos da legislação vigente)	R$ 7.733,40	R$ 7.733,40	R$ 7.733,40
		Gestor de Tribo na implantação (contratados via microempreendedor individual nos termos da legislação vigente)	R$ 1.716,69	R$ 1.716,69	R$ 1.716,69
		Gestão Regional do Projeto na fase de implantação (pré turmas) conforme cronograma do projeto(contratados via microempreendedor individual nos termos da legislação vigente)	R$ 1.159,20	R$ 1.159,20	R$ 1.159,20
		Dirigentes na fase de implantação (pré turmas) conforme cronograma do projeto (contratados via microempreendedor individual nos termos da legislação vigente)	R$ 1.391,04	R$ 1.391,04	R$ 1.391,04
		Equipe Administrativa (área meio) na fase de implantação (pré turmas) conforme cronograma do projeto(contratados via microempreendedor individual nos termos da legislação vigente)	R$ 3.381,00	R$ 3.381,00	R$ 3.381,00
DESCRIÇÃO DAS NATUREZAS DAS DESPESAS PREVISTAS DO MÊS 2 AO MÊS 12 DO PLANO DE TRABALHO					
GRUPO DA NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	NOME DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL ESTIMADO MESES ATENDIMENTO MÊS INTEGRAL	VALOR MENSAL ESTIMADO MESES DE FÉRIAS (ATENDIMENTO MÊS PARCIAL EM JULHO E DEZEMBRO)	VALOR TOTAL ESTIMADO
	DESPESAS COM PESSOAL	Líderes Educadores (LÍDERES) ao longo dos meses de execução, conforme descrito no item Recursos Humanos.(contratados via microempreendedor individual nos termos da legislação vigente)	R$ 38.889,08	R$ 28.489,08	R$ 406.979,88

GRUPO DA NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	NOME DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR MENSAL POR NATUREZA DE DESPESA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	DESPESAS COM PESSOAL	Coordenador de Coletivo (contratados via microempreendedor individual nos termos da legislação vigente)	R$ 7.733,40	R$ 7.733,40	R$ 85.067,40
		Gestor de Tribo na execução (contratados via microempreendedor individual nos termos da legislação vigente)	R$ 1.716,69	R$ 1.716,69	R$ 18.883,58
		Gestão Regional do Projeto na fase de execução: conforme cronograma do projeto(contratados via microempreendedor individual nos termos da legislação vigente)	R$ 1.159,20	R$ 1.159,20	R$ 12.751,20
		Dirigentes na fase de implantação (pré turmas) conforme cronograma do projeto (contratados via microempreendedor individual nos termos da legislação vigente)	R$ 1.391,04	R$ 1.391,04	R$ 15.301,44
		Equipe Administrativa (área meio) na fase de implantação (pré turmas) conforme cronograma do projeto(contratados via microempreendedor individual nos termos da legislação vigente)	R$ 3.381,00	R$ 3.381,00	R$ 37.191,00
	SERVIÇOS DE TERCEIROS	Sistema de Facilities: Serviços de manutenção e abastecimento do local para a realização das aulas, plataforma de ensino online (terceirização do serviço)	R$ 14.910,00	R$ 14.910,00	R$ 164.010,00
		Sistema de Ensino (ferramenta tecnológica avaliativa-MAPA e Banco de Recursos para planejamento de aulas, sistema de aplicação do NPS e gestão dos relatórios de aprendizagem e de satisfação) (terceirização do serviço)	R$ 28.560,00	R$ 28.560,00	R$ 314.160,00
				VALOR TOTAL	**R$ 1.103.760,00**

LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756

Assinado de forma digital por LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756
Dados: 2025.03.26 06:29:28 -03'00'

Lenilza Azevedo Vinagre

Diretora Presidente

Instituto Alicerce

JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO UNILATERAL

Avoco os autos do certame nº. 1388/2023 para fundamentação das razões de rescisão contratual, as quais procedo nos seguintes termos.

Pois bem, antes de adentrarmos à análise propriamente dita do caso, convém elencar o artigo que dá azo à rescisão intentada nos presente autos, com a finalidade de melhor elucidar o caso:

> ***Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:***
>
> *I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*
>
> *II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*
>
> *III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*
>
> *IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*
>
> *V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*
>
> *VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;*
>
> *VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;*
>
> *VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;*
>
> *IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.*

Ressalte-se, com fulcro no inciso grifado, poderá a Administração Pública contratante rescindir qualquer contratação que, em especial, **I.** por razões de interesse público devidamente justificadas.

Assim, visando dar pleno atendimento aos princípios basilares do contraditório e ampla defesa, comunique-se a Empresa para que, querendo, apresente resposta em 15 (quinze) dias sobre a referida verificação justificada no presente despacho[1].

Após, com suas conclusões inclusive jurídicas, retorne os autos para determinações.

CUMPRA-SE.

Jaguariaíva/PR, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA

PREFEITO MUNICIPAL

---

[1] **BRASIL. TCU. Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU.** Disponível em: < https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/6-4-2-1-por-ato-unilateral-da-administracao/>. Acesso em 21 jan 2025.

"(...) Ao extinguir unilateralmente o contrato, a Administração poderá, sem prejuízo das sanções cabíveis **(Lei 14.133/2021, art. 139):**

a. assumir imediatamente o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;

b. ocupar provisoriamente e utilizar o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade. Ocorrerá quando houver risco à prestação de serviços essenciais ou a necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado **(Lei 14.133/2021, art. 104, inciso V)**. Essa medida exige prévia autorização do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso **(Lei 14.133/2021, art. 139, § 2º).**

c. executar a garantia contratual para ressarcimento de prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, e pagamentos de multas devidas à Administração. Cabe mencionar que, nas hipóteses de extinção por culpa exclusiva da Administração (*vide* item 6.4.3.3), a garantia deve ser devolvida ao contratado **(Lei 14.133/2021, art. 138, § 2º, inciso I).**;

d. reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, Prefeito do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

Notificada: INSTITUTO ALICERCE., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.521.488/00002-03, com sede à Avenida Zélia, 455, Parque dos Camargos, Barueri/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CEP: 06436-000 endereço eletrônico, **contabil@alicerceedu.com.br**, Telefones: **(11) 5555-0535** representada por ANDREIA AKEMI MATSUI GOULADINS, inscrito no CPF nº. 340.648.418-24.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: extinção contratual.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, **CONSIDERANDO:**

a) Que consta nos autos do processo, de dispensa de licitação nº.52/2023, manifestação de extinção do contrato administrativo N° 1388/2023, em decorrência de interesse público;
b) Que consta nos autos autorização do Prefeito com a finalidade de extinção dos contratos administrativos formalizados dentro do chamamento público n.º 01/2023.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **INSTITUTO ALICERCE,** ora NOTIFICADA, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente manifestação.
De todo o exposto fica a NOTIFICADA devidamente ciente. Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 04 de fevereiro de 2025.

NILSON FRANÇA DOS SANTOS
DIRETOR SENJUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

****SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC****

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000003205/2025**

Requerente :	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**27/02/25 16:59**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : ****SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA -**

Usuário : **CrisBarros**

Súmula/Descrição :

Ofício 342/2025-DAE-SEMEC - Solicite Termo de Adito de Preço referente ao contrato administrativo n º 1.388/2023 - Dispensa de Licitação n º 052/203 - detentora do contrato Instituto Alicerce

Observação:

Jaguariaíva, 27/02/2025 16:57

Responsável pelo Processo

Ofício nº 342/2025 – DAE/SEMEC Jaguariaíva, 27 de Fevereiro de 2025.

Ilustríssimo Senhor
Geovane Moura Jorge
Superintendente de Governança em aquisições e contratações

ASSUNTO: **SOLICITA TERMO ADITIVO DE PREÇO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 1.388/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 052/2023**

Prezado Senhor

Vimos por meio deste solicitar à V.Sa., autorização para emissão de **TERMO ADITIVO/ VALOR/ REEQUILIBRIO/ REAJUSTE/QUANTIDADE** referente ao Contrato Administrativo n° 1.388/2023 - Dispensa de Licitação n° 052/2023, firmado com o Instituto Alicerce inscrição no CNPJ n º 34.521.488/0002-03,, que tem como objeto: executar o Projeto de recomposição das aprendizagens dos alunos da Rede Municipal de ensino, no percentual de **25% (vinte e cinco por cento).**

JUSTIFICATIVA: Aumento das horas/aulas e de alunos nas rede municipal de ensino.

Atenciosamente,

Hercília Teixeira de Mello
Secretária Municipal de Educação e Cultura,
Decreto nº 041/2025 de 13/01/2025

Hercília Teixeira de Mello
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto nº 041/2025 de 13/01/2025

Tamires Pimentel Sampaio
Diretora de Contabilidade e Tesouraria
Decreto nº 060/2025 de 13/01/2025

Total de alunos por turmas - Fevereiro 2025

ESCOLAS URBANAS	Inf. V	1º	2º	3º	4º	5º	Classe Especial	Sala de Recurso	SRDV	EJA - 1ª et.	EJA - 2ª et.	Jornada Ampliada	Total
Antonio Fanchin	47	44	44	45	41	50	-	-	-	-	-	50	321
Carlos Carneiro Sampaio	19	22	23	29	26	28	-	-	-	-	-	147	294
Dalva de Azevedo Delgado	49	42	39	48	47	43	-	-	-	-	-	43	311
Elza Baptista Fonseca	23	25	27	20	31	30	-	-	-	-	-	30	186
Júlio de Mesquita Filho	99	85	107	111	103	97	12	12	-	-	-	97	723
Maria de Lourdes O. Taques	65	52	61	63	62	52	-	-	-	-	-	52	407
Prefeito Aristides Soares	52	53	50	51	52	46	-	-	-	-	-	46	350
Profª Rosa Maria C. da R. Leite	64	67	58	65	77	56	-	-	-	4	3	56	450
Walquíria Carneiro X. da Silva	28	24	41	40	28	32	8	27	4	-	-	32	264
Total de Alunos Urbano	**446**	**414**	**450**	**472**	**467**	**434**	**20**	**39**	**4**	**4**	**3**	**553**	**3306**
ESCOLAS RURAIS	**Inf. IV**	**Inf.V**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	-	-	-		-	
Prof.ª Candinha de M. J. Melo	-	-	10	9	7	4	6	-	-	-	-	-	36
Maria Nicoletti Ribas	12	18	15	19	11	12	10	-	-	-	-	-	97
Profª Samaritana C. Tavares	-	-	3	13	7	7	11	-	-	-	-	-	41
Prefeito Silas Gerson Ayres	-	-	4	2	2	6	6	-	-	-	-	-	20
Total de Alunos Rural	**12**	**18**	**32**	**43**	**27**	**29**	**33**	-	-	-	-	-	**194**
CEMEI'S	**Berçario**	**Maternal**	**Inf.III**	**Inf.IV / Mat.**	**Inf.IV / Vesp**	-	-	-	-	-		-	
Dr. Santos	14	23	29	19	25	-	-	-	-	-	-	-	110
Prof. Ivani Pinheiro Zanão	12	18	21	20	21	-	-	-	-	-	-	-	92
Prof. Maria Luiza Pietruchinski	13	39	59	20	39	-	-	-	-	-	-	-	170
Pedro Nunes	14	44	44	63	63	-	-	-	-	-	-	-	228
Waldemar Manoel de Gouveia	13	21	24	50	50	-	-	-	-	-	-	-	158
Profª Wilma Simon Faria	13	20	38	22	22	-	-	-	-	-	-	-	115
Total de Alunos Cemei's	**79**	**165**	**215**	**194**	**220**	**0**	-	-	-	-	-	-	**873**
TOTAL GERAL													**4.373**

Processo/Ano: 3205/2025

Assunto: Aditivo no percentual de 25% do valor do contrato nº 1.388/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DESPACHO

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitando o aditivo no percentual de 25% do valor do contrato supracitado.

Tendo em vista o requerido solicita-se parecer jurídico referente a possibilidade da realização do aditivo.

Remeta-se o processo na integra a SENJUR.

Jaguariaíva-PR, 05 de março de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações

Recebi em 07/03/25
às 11:10 horas

PARECER JURÍDICO

I. RELATÓRIO.

1.Trata-se de solicitação de parecer jurídico sobre a possibilidade de formalização de termo aditivo ao termo de fomento n.º 1388/2023, referente o processo n.º 13640/2023 – Dispensa de Licitação n.º 052/2023, que tem como objeto a transferência de recursos para execução de projeto no âmbito da recomposição de reforço no contra turno escolar.

2.De acordo com o contido no ofício 342/2025 – DAE/SEMEC de 27/02/25, a Secretária da SEMEC *solicita autorização para emissão de termo aditivo no percentual de 25%, com justificativa de aumento das horas/aulas e de alunos nas rede municipal de ensino.*

3.Consta ainda nos autos, que o termo de fomento está vigente até 19/12/2025, vigência **vinculada a consecução do objeto.**

Passemos à análise jurídica da contratação.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

4.Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o artigo 53[1], da Lei Federal 14.133/2021, é exame *"que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos."* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

5.Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a

[1] Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante **análise jurídica da contratação**.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os **aspectos técnico** e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública, esta **constante nos autos do processo e relacionados nos autos n.º 000003205/2025.**

6.Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

7.Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, **não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade** nos termos do artigo 53 da Nova Lei de Licitações e Contratos, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO.

8. Conforme dispõe o instrumento contratual firmado pelas partes, Município de Jaguariaíva e o Instituto Alicerce, a transferência dos recursos financeiros estão vinculadas ao custeio do Plano de Trabalho (Cláusula Primeira - Objeto), sendo assim, entendo que eventual aditivo de valor fica condicionado a prévia aprovação do Ente Municipal **de eventual pedido de alteração do Plano de Trabalho**, após a devida análise técnica da aplicação dos recursos já repassados.

9. Segundo determina a alínea 'b' da cláusula 2 (termo de fomento), compete a comissão de monitoramento efetuar a avaliação da parceria, e ainda, estabelece na cláusula 7.1, quais são os requisitos do relatório técnico.

10. Entendo, que existinto interesse das partes e efetuada a avaliação do termo de parceria, nos moldes da cláusula sétima do contrato, é possível o aditamento desde que não seja alterada a natureza do objeto, de acordo com cláusula 9.2 do termo de convênio, disponível no Portal da Transparência.

IV.CONCLUSÃO.

11. Do exposto, em destaque o que consta nos itens 8 a 10 deste parecer jurídico, oriento a Gestora da SEMEC e o Instituto Alicerce que existe a possibilidade de aditamento do termo de fomento, desde que sejam

Praça Izabel Branco e Silva, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

cumpridas as formalidades descritas nas cláusulas contratuais (Cláusula Segunda, Sétima e Nona), com a devida apresentação da justificativa da alteração do Plano de Trabalho.

11.1. A **SEMEC** deverá indicar se houve alteração do fiscal do termo de colaboração n.º 1.388/2023.

12. Com as devidas justificativas da SEMEC e do ALICERCE, os autos deverão seguir ao Prefeito para a devida deliberação e autorização de eventual termo aditivo, com a indicação orçamentária devida.

13. Dê ciência ao Controlador Interno para conhecimento e eventual deliberação.

14. Ressalto que, após a devida autorização do Chefe do Executivo Municipal, não compete a esta assessoria jurídica da **SENJUR**, eventual verificação do cumprimento das providências do gestor solicitante da SEMEC; oriento o gabinete de assessoria do Prefeito a observância do contido nos autos, para somente após manifestar sua anuência.

15. Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal *(TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011).*No entendimento de JUSTEN FILHO (2014. p. 689) *"o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica*", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão. Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.
É o Parecer, S. M. J.

Jaguariaíva/PR, 11 de março de 2025.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município
Decreto n.º 065/2023

Praça Izabel Branco e Silva, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

Processo/Ano nº 52/2023

Interessado: Secretaria de Educação e Cultura – SMEC

Assunto: Aditivo Instituto Alicerce

DESPACHO

Tendo em vista o parecer jurídico retro, remeta-se o processo com urgência para a Secretaria de Educação para cumprimento dos apontamentos realizados.

Jaguariaíva-PR, 11 de março de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

Folha de Informação

Ref. Processo/Ano 13640/2023 – Chamamento Público n º 01/2023 – Dispensa de Licitação 52/2023 – Processo Administrativo n º 211/2023

Assunto: Aditivo Instituto Alicerce

Ao Gabinete

Excelentíssimo Senhor José Sloboda- Prefeito Municipal Jaguariaíva

Em resposta aos apontamentos realizados pelo Douto Procurador Wiliam Souza Alves esclarecemos o tanto quanto segue:

Considerando que, após reunião desta Secretaria onde se fez presente o Secretário de Negócios Jurídico, e os representantes do Instituto Alicerce ficou acordado que por ora será mantido o "Termo de Colaboração" firmado, razão pela qual requeremos a desconsideração da Justificativa de Rescisão Unilateral e da Notificação Extrajudicial expedida pelo Diretor da Senjur; no mais...

Considerando que, analisando todo o procedimento constatou-se que não foi juntado a proposta apresentada pelo Instituto Alicerce, o que fazemos nesta oportunidade;

Considerando que, a cláusula segunda no tocante as obrigações dos participes e da organização da sociedade civil, estão sendo cumpridas às disposições contratuais integralmente e com base nas necessidades de reorganização interna, informamos que houve alteração no agente público responsável e no

fiscal do contrato 1.388/2023 firmado entre o Município de Jaguariaíva e o Instituto Alicerce

1. Alteração do Agente Público:

A partir de 02/01/2025, o novo agente público responsável pela supervisão e acompanhamento geral do contrato será:

Nome: Hercília Teixeira de Melo

Cargo: Secretaria de Educação e Cultura

Telefone: 43-35354942

2. Alteração do Fiscal de Contrato:

Além disso, informamos que houve alteração do fiscal do contrato, que passará a ser:

Nome: Jeane Sales Vieira

Cargo: Diretora de Educaçao

Telefone: 43-35359448

A mudança foi necessária devido a transição de governo, solicitamos que todas as comunicações e relatórios relacionados ao contrato sejam encaminhados aos novos responsáveis.

Ressaltamos que a alteração do agente público e fiscal do contrato não modifica as demais cláusulas do contrato, que permanecem em vigor conforme estipulado.

O aditivo de preço é fundamental para garantir a continuidade da execução do contrato de forma a assegurar o cumprimento dos prazos, a qualidade do serviço e a viabilidade econômica da operação. Ressaltamos a alteração do Plano de Trabalho, conforme fazemos juntada e que todas as alterações foram

detalhadamente analisadas e são diretamente ligadas ao contexto externo e às condições imprevistas que surgiram após a assinatura do contrato.

Diante do exposto, solicitamos a compreensão e aprovação da previsão orçamentária no valor de **R$ 245,299,40 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos),** como forma de manter o bom andamento do contrato, permitindo o atendimento das demandas com a excelência esperada e dentro das condições adequadas para a execução do objeto contratado.

Estamos à disposição para fornecer mais informações ou esclarecer eventuais dúvidas.

Jaguariaíva/Pr, 17 de Março de 2025

Hercília Teixeira de Mello
Secretária Municipal de Educação e Cultura,
Decreto nº 041/2025 de 13/01/2025

Tamires Pimentel Sampaio
Diretora de Contabilidade e Tesouraria
Decreto nº 060/2025 de 13/01/2025

Folha de Informação

Ref. Processo/Ano 13640/2023 – Chamamento Público n º 01/2023 – Dispensa de Licitação 52/2023 – Processo Administrativo n º 211/2023

Assunto: Aditivo Instituto Alicerce

Ilustríssimo Senhor
Geovane Moura Jorge
Superintendente de Governança em aquisições e contratações

Tendo em vista o Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto Alicerce, retificando o Termo de Colaboração n º 1.388/2023, solicitamos nossas escusas e a retificação do pedido do valor do Termo Aditivo que constou 25% (vinte e cinco por cento), passando a constar **19,62% (dezenove virgula sessenta e dois por cento), cujo valor é R$ 269.399,40 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos),** salientando que o valor global do projeto era de R$ 1.103.760,00 (um milhão, cento e três mil, setecentos e sessenta reais), passando a ser o valor de R$ 1.373.159,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais).

Estamos à disposição para fornecer mais informações ou esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente.

Jaguariaíva/Pr, 28 de Março de 2025

Hercília Teixeira de Mello
Secretária Municipal de Educação e Cultura,
Decreto nº 041/2025 de 13/01/2025

Tamires Pimentel Sampaio
Diretora de Contabilidade e Tesouraria
Decreto nº 060/2025 de 13/01/2025

instituto Alicerce

Jaguariaíva, 26 de março de 2025.

À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-PR
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,
Departamento de Compras e Licitações

Assuntos: **Plano de Trabalho anexado ao 2º Termo Aditivo do contrato administrativo nº 1.388/2023 e Retificação no Termo de Colaboração n.º 1.388/2023 1º Termo Aditivo**.

Prezados(as) Senhores(as),

O Instituto Alicerce, organização da sociedade civil regularmente constituída, vem, por meio deste, apresentar considerações e solicitar a retificação e adequação do Termo de Colaboração n.º 1.388/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, conforme os apontamentos a seguir:

1. Celebração do 2º Termo Aditivo: necessário para a adequação da execução do projeto, quantidade de vagas, tempo de execução e plano de aplicação dos recursos por meio de **Apostilamento**. O ajuste visa atender a solicitação expressa da Secretaria de Educação de Jaguariaíva para:

- Expansão da oferta de vagas de 420 vagas para até 540 vagas;
- Atendimento estruturado em turmas de até 20 vagas, sendo neste 2º Aditivo incluir a possibilidade de ajustes conforme a demanda local, até o limite máximo de 25 vagas na mesma turma e por líder educador
- Alteração da vigência de 12 meses para 11 meses;
- Implantação de 6 (seis) novas salas de aula, distribuídas nas escolas: E. M. Carlos Carneiro, E. M. Júlio de Mesquita e E. M. Walquíria Xavier.
- Readequação com remanejamento de recursos nas rubricas considerando as novas diretrizes de execução do projeto, com alteração do valor global do projeto de R$ 1.103.760,00 para o valor de R$ 1.373.159,00. sendo o valor da diferença: R$ 269.399,40 = 19,62%, necessária para atender as alterações e ampliações solicitadas pela Secretaria de Educação de Jaguariaíva.

Considerando a relevância da medida para o atendimento da demanda educacional local e o interesse público envolvido, solicitamos a formalização do ajuste nos instrumentos contratuais pertinentes.

Para tanto, anexamos:

- Plano de Trabalho atualizado com a descrição detalhada das alterações;
- Plano de Aplicação para a nova execução dos recursos para apostilamento.

2. Correção da Fundamentação Legal da Parceria: O Instituto Alicerce foi selecionado para a execução do objeto pactuado por meio do Chamamento Público nº 01/2023, realizado em conformidade com a Lei nº 13.019/2014. Em decorrência da seleção, foi firmado o Termo de Colaboração n.º 1.388/2023, em 4 de dezembro de 2023, com o seguinte escopo:

- **Objeto:** Oferta de reforço escolar no contraturno para alunos da rede municipal;
- **Valor inicial:** R$ 1.103.760,00;
- **Vigência inicial:** 12 meses (19 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2024).

O procedimento adotado encontra-se regular e em conformidade com os princípios legais aplicáveis às parcerias firmadas com OSCs. No entanto, constatou-se um equívoco formal na redação do contrato e do aditivo, que fazem referência à modalidade "dispensa de licitação". Tal terminologia é empregada exclusivamente nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021, não se aplicando às parcerias celebradas com OSCs, as quais seguem o rito próprio estabelecido pela Lei nº 13.019/2014.

O 1º Termo Aditivo foi assinado em 4 de dezembro de 2024, prorrogando a vigência da parceria por mais 12 meses, até 19 de dezembro de 2025, mantendo-se o valor anual de R$ 1.103.760,00.

instituto Alicerce

Nos termos dos artigos 42 e 57 da Lei nº 13.019/2014, a prorrogação do prazo contratual é legalmente admissível, desde que motivada pelo interesse público e pela necessidade de continuidade do projeto.

Entretanto, persiste o equívoco formal já mencionado, com a indevida menção à "dispensa de licitação". Diante disso, reitera-se a necessidade de retificação do contrato e de seu termo aditivo para a correta fundamentação legal, vinculando-se ao Chamamento Público nº 01/2023 e à Lei nº 13.019/2014.

Dessa forma, **solicitamos** a retificação do contrato e do 1º termo aditivo para constar expressamente que a parceria foi celebrada com base no Chamamento Público nº 01/2023, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, aguardamos as providências cabíveis para a efetivação das correções mencionadas, e procedimentos para o 2º Termo Aditivo para garantir a plena adequação legal dos documentos e a regular execução da parceria.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756

Assinado de forma digital por LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756
Dados: 2025.03.26 20:40:45 -03'00'

Lenilza Azevedo Vinagre
Representante Legal
Instituto Alicerce

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
587
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 13640/2023

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

1) **AUTORIZO** o solicitado, de conformidade com a retificação à fl. 584, datada de 28 de março de 2025.

Em:31/03/2025

José Sloboda
Prefeito Municipal

Despacho – Dispensa n.º 052/2023

588
sarah

Ao Secretário de Finanças e Planejamento - SEFIP,
Sr. Carlos Perez Gomez,

1. Solicito **indicação de dotação orçamentária** para formalização do termo aditivo solicitado nos autos da Dispensa de Licitação n.º 052/2023, pela Secretária da SEMEC – **fls. 584**, e autorização do Prefeito nas fls. 587 dos autos do processo administrativo 3205/2025.

2. Em tempo, **deverão ser inclusas nos autos as certidões negativas** atualizadas para assinatura do aditivo.

3. Com os documentos, retorne a esta assessoria jurídica.

Jaguariaíva, 31 de março de 2025.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
589
Protocolo nº 3205/2025

INDICAÇÃO CONTÁBIL

050/2025

Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, sendo o valor a ser licitado R$ 269.399,40 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[ ] - Despesas Extraorçamentárias.

Objeto: Aditivo de 25% referente ao Contrato Administrativo nº 1.388/2023 – Dispensa nº52/2023 – Executar o projeto de recomposição das aprendizagens dos alunos da Rede Municipal de Ensino – Instituto Alicerce
Projeto/Ativ.: 2.047 –Manutenção da Educação Fundamental
Despesa: (212) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 102 – 30% FUNDEB

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 02 de abril de 2025

Carlos Perez Gomez
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
590
sarah

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/04/2025 13:49:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO ALICERCE**
CNPJ: **34.521.488/0002-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
591

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.521.488/0002-03 **FILIAL**		**22/09/2020**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ALICERCE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ZELIA	**455**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.436-000	**PARQUE DOS CAMARGOS**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@ALICERCEEDU.COM.BR	**(11) 5555-0535**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/09/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2025** às **12:00:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
599
Sara

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ALICERCE
CNPJ: 34.521.488/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:02 do dia 27/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2025.
Código de controle da certidão: **7F68.6809.4BE0.D919**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
593

CNPJ: 34.521.488/0002-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25040087632-70
Data e hora da emissão	02/04/2025 13:43:15
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Voltar | Imprimir

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
394
Sara

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.521.488/0002-03
Razão Social: INSTITUTO ALICERCE
Endereço: AV ZELIA 455 / PARQUE DOS CAMARGOS / BARUERI / SP / 06436-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031604555437320609

Informação obtida em 02/04/2025 13:48:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
595
Sonia

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ALICERCE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.521.488/0002-03
Certidão nº: 18866887/2025
Expedição: 02/04/2025, às 13:48:40
Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ALICERCE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.521.488/0002-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
596

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 34521488000203

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

597

DESPACHO – Processo 3205/2025 – Dispensa 52/2023.

À Superintendência de Governança em Aquisições,
Sr.ª Ione Aparecida Mendes Prado,

1. Por meio desta, encaminho os autos do processo acima relacionado, com a minuta do 2º aditivo contratual 1388/23 – Instituto Alicerce, já enviada no e-mail: contratos@jaguariaiva.pr.gov.br, para coleta de assinaturas dos secretários, Prefeito e da contratada, publicação, digitalização e inclusão no Portal da Transparência do Município, caso não estejam.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 2 de abril de 2025.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023

2º Aditivo ao Termo de Colaboração.
Contrato Administrativo nº 1388/2023.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, representada pelo Prefeito, Sr. José Sloboda, e o **INSTITUTO ALICERCE**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 34.521.488/0002-03, já qualificada, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por LENILZA AZEVEDO VINAGRE, inscrita no CPF 001.947.147-56, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, em conformidade com as alterações da Lei Federal n. 14.113/2021, consoante os processos administrativos n.º **3205/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DO VALOR DO OBJETO. ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.
1.1 – Adita-se o presente termo de fomento para acrescer o valor de **R$. 269.399,00** (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais), de acordo com alteração do plano de trabalho, dos autos da Dispensa de Licitação nº 52/2023, Processo Administrativo nº 13640/2023, qual tem por objeto o termo de colaboração, objetivando a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA.
2. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento do Contrato Administrativo n.º 1388/23. E por estarem às partes de comum acordo com os termos e atos deste contrato, o assinam, em duas vias de igual teor e forma.
Jaguariaíva/PR, 2 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.
José Sloboda – Prefeito

LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756
Assinado de forma digital por LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756
Dados: 2025.04.03 17:17:52 -03'00'

INSTITUTO ALICERCE
CNPJ nº. 34.521.488/0002-03
Lenilza Azevedo Vinagre - CPF **001.947.147-56**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC.
Hercília Teixeira de Mello

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br